



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
CURSO DE MESTRADO**

**FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO NO PROCESSO DE
ADAPTAÇÃO DE CRIANÇA À
SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO DOS PAIS EM LITÍGIO
JUDICIAL: UM ESTUDO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS**

Mestranda: Andréia Chagas Pereira Bonoto

Orientador: Prof. Dr. Roberto Moraes Cruz

Área de Concentração:
Processos psicossociais, saúde e desenvolvimento psicológico

Linha de Pesquisa:
Medida e avaliação de fenômenos psicológicos

Florianópolis
2013

ANDRÉIA CHAGAS PEREIRA BONOTO

**FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO NO PROCESSO DE
ADAPTAÇÃO DE CRIANÇA À
SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO DOS PAIS EM LITÍGIO
JUDICIAL: UM ESTUDO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, área de concentração em Processos psicossociais, saúde e desenvolvimento psicológico, linha de pesquisa Medida e avaliação de fenômenos psicológicos, para a obtenção do Grau de Mestre em Psicologia.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Moraes Cruz

Coorientadora: Prof^{da}. Dr^a. Maria Aparecida Crepaldi

Florianópolis
2013

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Bonoto, Andréia Chagas Pereira

Fatores de Risco e Proteção no Processo de Adaptação de Criança à
Separação/Divórcio dos Pais em Litígio Judicial: Um Estudo de Laudos
Psicológicos / Andréia Chagas Pereira Bonoto ; orientador, Roberto Moraes;
coorientadora, Maria Aparecida Crepaldi
Cruz - Florianópolis, SC, 2013.

157 p.

- Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências
Humanas. Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

Inclui referências

1. Psicologia. 2. separação/divórcio. 3. Conflito interparental. 4. adaptação
de crianças. 5. risco e proteção. I. Cruz, Roberto Moraes. II. Crepaldi,
Maria Aparecida. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de
Pós-Graduação em Psicologia. IV. Título.

Dedico este estudo às crianças que vivenciam a separação/divórcio dos pais, as quais justificam a realização desse trabalho.

AGRADECIMENTOS

Aos meus orientadores, Professor Doutor Roberto Moraes Cruz e Professora Doutora Maria Aparecida Crepaldi, pela confiança, disponibilidade, apoio e oportunidade de realizar esse trabalho, e por acompanharem e incentivarem minha trajetória profissional desde a graduação.

Aos meus pais, Laércio e Magda, exemplos de dedicação e superação, pelo incentivo, carinho e apoio oferecidos ao longo da realização desse trabalho e da minha vida.

Ao meu marido, João, pela presença e incentivo constantes, pelo apoio emocional e por ser sempre o primeiro a acreditar que eu posso realizar aquilo a que me proponho.

As minhas irmãs, Juliana e Luiza, e a minha amiga-irmã, Angela, por admirarem meu trabalho e estarem sempre ao meu lado, nas horas boas e nas horas difíceis.

A minha colega de mestrado, Cintia Costi, que abriu as “portas” para a realização deste trabalho, e aos juízes e psicólogas do Poder Judiciário de Santa Catarina que acreditaram e autorizaram a realização desta pesquisa.

Aos membros da Banca, que prontamente aceitaram o convite e se dispuseram a oferecer seu tempo e seu trabalho para contribuir com o aprimoramento deste estudo.

A todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho, meu sincero muito obrigada!

“Os processos jurídicos são narrativas, obras em que cada parte tenta provar a veracidade de suas versões. Nenhuma narrativa deve ser tomada como totalmente verdadeira. Qualquer versão é tendenciosa. Na sua maioria, quando há divergências e brigas a serem arbitradas na Justiça, ambas as partes se esforçam para responsabilizar o outro pelo caos deflagrado a partir de seus atos. Cada membro do casal que se desfaz luta para defender a sua versão, em que ele é a vítima e o outro o algoz. Estimular esse ataque ou defender um ponto de vista isolado sem pensar no conjunto é expor os filhos desse divórcio a uma longa e destrutiva batalha emocional, em que os próprios pais – que deveriam ser os seus protetores primordiais – serão aqueles que os convocam, explícita ou implicitamente, para o meio da arena. Nessa hora, cada um de nós, sejamos profissionais, parentes, amigos, colegas de trabalho, confidentes etc., deve ter cuidado para não cair na tentação de que nosso apoio a um ou a outro não termine por afastar aqueles que precisam somar esforços para estabelecer os vínculos possíveis após a separação. Nessa hora, é preciso definir posições: ou seremos parte da solução, ou faremos parte do problema.”

Gladis Brun

RESUMO

A vivência da separação/divórcio ocorre de forma diferenciada em cada família, tendo maior ou menor impacto nas pessoas envolvidas dependendo de fatores econômicos, sociais, culturais, religiosos, além das redes de apoio que podem se estabelecer ou não. O presente estudo tem como objetivo caracterizar os fatores de risco e proteção no processo de adaptação de crianças a separação/divórcio dos pais em litígio judicial. Esta pesquisa é de natureza descritiva, com fonte documental e abordagem qualitativa. Foram utilizados laudos psicológicos como fonte de dados, como forma de aproveitar um documento com informações sobre as famílias que vivem a situação de litígio judicial, podendo gerar conhecimento científico através de dados já coletados. A amostra de documentos foi composta por 76 laudos psicológicos, datados no ano de 2011, provenientes de processos judiciais de nove Varas de Família do Poder Judiciário do Estado Santa Catarina. Os dados obtidos nos documentos foram organizados a partir de categorias elaboradas com base na revisão da literatura especializada. Verificou-se que homens e mulheres, na mesma proporção, buscaram por meio judicial garantir seus direitos e deveres em relação aos filhos. A guarda dos filhos foi atribuída principalmente às mulheres, mas com um terço sendo atribuída ao pai. Quanto à idade dos membros das famílias, os filhos tinham idade média feminina de 7,16 e idade média masculina de 7,84, com a maioria das mulheres (mães) encontrando-se na faixa etária entre 26 e 35 anos e a maioria dos homens (pais) entre 31 e 40 anos. Identificou-se que o relacionamento conflituoso é o principal padrão de relacionamento estabelecido entre os ex-cônjuges, apesar disso, o relacionamento entre crianças e pelo menos um dos genitores foi caracterizado como harmônico, na maior parte das vezes. Verificou-se que as crianças buscam estratégias saudáveis e não saudáveis de compreender e reagir às situações e emoções envolvidas no contexto de litígio dos genitores. Os fatores de proteção relativos à categoria fatores individuais (crianças) tiveram alta ocorrência em relação aos fatores de risco, sendo os mais citados: boa comunicação e competência cognitiva. A importância dos fatores intrafamiliares no risco para o processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais foi verificada nesta pesquisa, sendo os principais fatores de risco: conflito interparental, comunicação disfuncional e conflitos no exercício da parentalidade. A ocorrência de fatores de proteção na categoria fatores intrafamiliares indicou que mesmo as famílias em litígio judicial buscam preservar, de alguma forma, uma dinâmica familiar favorável ao desenvolvimento dos

filhos. Os fatores de proteção da categoria fatores extrafamiliares foram predominantes em relação aos fatores de risco, sendo o principal a rede de apoio estabelecida em torno da família. A partir dos resultados alcançados, foi elaborado um roteiro de questões que pode guiar os profissionais que atuam com famílias em processo de separação/divórcio a avaliar o potencial de risco e proteção para o processo de adaptação de crianças.

Palavras-chave: separação/divórcio; conflito interparental; adaptação de crianças; risco e proteção.

ABSTRACT

The experience of separation/divorce occurs in a different way in each family, with greater or lesser impact on the people involved, it depending on economic, social, cultural, religious, and support networks that can be established or not. The present study aims to characterize the risk and protective factors in the process of adaptation of children to separation/divorce of parents in litigation. This research is descriptive in nature, qualitative approach and source documents. Psychological reports were used as the data source as a way to make a document with information on families who live the reality of litigation, which can generate scientific knowledge through data already collected. The sample was composed of 76 documents psychological reports, dated in 2011, from nine lawsuits Family Courts of the Judiciary of the State of Santa Catarina. The data were organized in documents categories developed based on the literature review. It was found that men and women in the same proportion, sought through judicial guarantee their rights and duties in relation to children. The custody was mainly attributed to women, but with a third being assigned to the father. Regarding the age of the family members, the children had a mean age of 7.16 female and male average age of 7.84, with the majority of women (mothers) lying in the age group between 26 and 35 years and most men (parents) between 31 and 40 years. It was identified that the conflicted relationship is the main pattern of relationships established between the former spouses, despite this, the relationship between children and at least one parent was characterized as harmonic, in most cases. It was found that children look healthy and unhealthy strategies to understand and react to situations and emotions involved in the context of litigation from parents. Protective factors related to individual factors category (children) had high occurrence in relation to risk factors, the most cited: good communication and cognitive competence. The importance of intra-family risk factors for the adaptation of children to separation/divorce of parents was found in this study, the main risk factors: interparental conflict, dysfunctional communication and conflict in the exercise of parenting. The occurrence of protective factors in the category intrafamilial factors indicated that even families in litigation seek to preserve, somehow, a family dynamic favorable to the development of children. The protection factors of extra-familial factors were predominant category in relation to risk factors, the main being established support network around the family. From the results achieved, has drawn up a list of questions that can guide professionals

working with families in the process of separation/divorce to assess the potential risk and protection for the adaptation of children.

Keywords: Separation/divorce; interparental conflict; adaptation of children; risk and protection.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Comarcas e respectivas varas contatadas.....	59
Tabela 2 – Varas de Família participantes da pesquisa e número de laudos utilizados.....	61
Tabela 3 - Síntese da estruturação de categorias e variáveis da análise de fatores de risco e proteção	63
Tabela 4 – Faixa etária de mulheres e homens (genitores) no período de perícia psicológica	70
Tabela 5 - Estado Civil de mulheres e homens (genitores) no período da perícia psicológica	71
Tabela 6 - Atividade profissional de mulheres e homens (genitores) no período da perícia psicológica	72
Tabela 7 - Motivos apresentados nos laudos psicológicos para a separação conjugal.....	73
Tabela 8 - Distribuição da frequência de ocorrência dos padrões de relacionamentos de acordo com os tipos de relações	75
Tabela 9 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de risco da categoria fatores individuais (crianças)	93
Tabela 10 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de proteção da categoria fatores individuais (crianças)	97
Tabela 11 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de risco da categoria fatores intrafamiliares	99
Tabela 12 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de proteção da categoria fatores intrafamiliares	115
Tabela 13 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de risco da categoria fatores extrafamiliares	122
Tabela 14 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de proteção da categoria fatores extrafamiliares	126
Tabela 15 - Roteiro de questões a serem analisadas para avaliação de risco e proteção no processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais.....	134

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Organização do núcleo temático percepção em categorias e elementos.....	81
Quadro 2 – Organização do núcleo temático sentimentos em categorias e elementos.....	84
Quadro 3 – Organização do núcleo temático ações em categorias e elementos.....	88

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A:	Formulário da configuração das famílias em litígio judicial.....	149
APÊNDICE B:	Termo de Responsabilidade do Pesquisador.	153
APÊNDICE C:	Inventário para avaliação de risco e proteção no processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais.....	155

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	23
1.2	OBJETIVOS	27
1.2.1	Objetivo Geral	27
1.2.2	Objetivos Específicos	27
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	29
2.1	DISSOLUÇÃO CONJUGAL E TRANSIÇÕES DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO	29
2.2	CONJUGALIDADE E PARENTALIDADE	34
2.3	FAMÍLIAS EM LITÍGIO JUDICIAL	36
2.4	FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO RELACIONADOS AO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO DE CRIANÇAS À SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO DOS PAIS	42
2.4.1	Fatores Individuais	44
2.4.2	Fatores Intrafamiliares	46
2.4.3	Fatores Extrafamiliares	53
3	MÉTODO	57
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	57
3.2	PROCEDIMENTOS	58
3.2.1	Coleta de dados	58
3.2.2	Organização, análise e tratamento de dados	61
3.3	ASPECTOS ÉTICOS	65
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	67
4.1	CONFIGURAÇÃO DAS FAMÍLIAS	67
4.2	PADRÕES DE RELACIONAMENTOS NAS FAMÍLIAS	74
4.3	REAÇÕES QUE AS CRIANÇAS MANIFESTAM COMO CONSEQUÊNCIA DO CONFLITO INTERPARENTAL	80
4.4	FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO DE CRIANÇAS À SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO DOS PAIS	92
5	CONCLUSÃO	131
	REFERÊNCIAS	139
	APÊNDICES	149

1 INTRODUÇÃO

Como seria imaginar-se no meio de uma “guerra” entre as duas pessoas de referência em sua vida? Perceber que aquelas pessoas que você tanto ama, admira e gostaria que estivessem sempre ao seu lado, não se suportam. Sentir como se elas tivessem vindo de “planetas” diferentes, nos quais nenhuma ideia, valor ou opinião coincidem. O que fazer nessa situação? Buscar uni-las a todo custo? Posicionar-se a favor de uma delas e, conseqüentemente, contra a outra? Abster-se de qualquer tipo de conflito, criando uma espécie de “blindagem” emocional? Quais alternativas poderiam ser pensadas em uma situação como essa? Muitas crianças vivenciam esse tipo de situação após a separação/divórcio de seus pais, quando os conflitos conjugais e parentais se perpetuam através de longas disputas judiciais por definições referentes à guarda dos filhos, pensão alimentícia, regulamentação de visitas, denúncias de maus tratos, mudanças de cidade, estado ou país por um dos genitores, entre outras.

A vivência do conflito judicial dos pais amplia os desafios para a adaptação das crianças às modificações resultantes do processo de dissolução conjugal dos pais, no ciclo de vida familiar. Sendo assim, apresenta-se como proposta desta pesquisa a compreensão dos fatores de risco e proteção para o processo de adaptação de crianças a separação/divórcio dos pais que permanecem em litígio judicial a partir de questões referente aos filhos.

Atualmente, independente do casamento formal ou não, os casais vivem juntos, têm filhos e se separam. Para os casais que formalizam a união, a separação ocorre quando o casal deixa de viver junto como marido e mulher sem recorrer ao judiciário; já o divórcio é a formalização legal do rompimento dos laços do casamento, o que permite casar-se novamente. A legislação sobre separações e divórcios já passou por uma série de alterações; a última ocorreu com a publicação da Emenda Constitucional 66, de 13 de julho de 2010, que permite que os casais se divorciem sem a necessidade da separação prévia (Falconi, 2010). Nesta pesquisa, os termos separação e divórcio são utilizados de forma conjunta, visto que independente do casamento legal, os casais com filhos que se separam devem recorrer à justiça para as definições quanto à guarda dos filhos, pensão alimentícia e regulamentação de visitas, entre outros aspectos.

A separação/divórcio é definida como uma crise transicional, que aumenta a complexidade das tarefas desenvolvimentais específicas do momento do ciclo de vida familiar, criando a necessidade de uma

série de ajustamentos para todos os membros da família em todos os níveis geracionais (Carter & McGoldrick, 1995). Dessa forma, a separação/divórcio caracteriza-se por um longo e complexo processo, envolvendo múltiplas mudanças, sendo necessário um período de um a quatro anos para que os ajustamentos familiares necessários tenham ocorrido (Carter & McGoldrick, 1995; Ahrons, 1995; Souza, 2000).

A regulamentação do divórcio no Brasil foi realizada com a implantação da Lei nº 6515/1977, fato que possibilitou a formalização de novas uniões após o divórcio. Antes de sua regulamentação, a separação/divórcio e recasamento já ocorriam, no entanto, muitas vezes, não eram reconhecidos ou aceitos socialmente, não sendo formalizados judicialmente. A legislação sobre separações e divórcios teve significativas alterações até o momento atual, ocorrendo a redução do prazo entre a separação/divórcio e a dissolução definitiva, a agilidade do divórcio direto e a possibilidade do divórcio não judicial. De acordo com as Estatísticas do Registro Civil (2009), estudo realizado pelo IBGE, as taxas de divórcio no Brasil tiveram crescimento significativo nos últimos dez anos com pequena queda em 2009, ocorrendo, neste ano, 23 dissoluções para cada 100 casamentos.

A vivência da separação/divórcio ocorre de forma diferenciada em cada família, tendo maior ou menor impacto nas pessoas envolvidas dependendo de fatores econômicos, sociais, culturais, religiosos, além das redes de apoio que podem se estabelecer ou não (Féres-Carneiro, 2003; Cano, Gabarra, Moré, & Crepaldi, 2009). Vivências que necessitam de ajustes ao longo desse processo são: a crise deflagrada pela separação/divórcio, a vida em uma família monoparental, os novos relacionamentos amorosos dos pais, casamento de um ou de ambos ex-cônjuges, nascimento de filhos desses novos relacionamentos conjugais, relacionamento com a família ampliada (Ramires, 2004), além, do exercício da coparentalidade (Grzybowski & Wagner, 2010b).

A literatura científica apresenta uma produção nacional e internacional consistente sobre a vivência da dissolução conjugal pelas famílias, enfocando os processos de adaptação de seus membros. Nesta pesquisa, optou-se pelo uso do termo adaptação em relação ao termo ajustamento, costumeiramente utilizados nas pesquisas referentes ao divórcio na língua inglesa, devido ao significado de adaptação na língua portuguesa estar relacionado à “integração de uma pessoa ao ambiente onde se encontra” (<http://www.dicionariodoaurelio.com/>).

A busca por evidências relacionadas ao fenômeno sob investigação foi realizada nos banco de dados Scielo, PsycInfo, BVS-PSI, BDTD e Wiley Online Library com os descritores divórcio e

criança, conflito marital e criança, adaptação ao divórcio, ajustamento ao divórcio, separação/divórcio conjugal, divórcio parental, custódia, risco e proteção (termos utilizados em português e inglês) considerando os estudos publicados nos últimos 10 anos. Além disso, as referências citadas nos trabalhos científicos encontrados foram fonte para novos materiais. Dentre as publicações em língua portuguesa, foi constatada uma ênfase em estudos com delineamento qualitativo que investigam as repercussões familiares e o exercício da parentalidade após a separação/divórcio e estudos teóricos de revisão.

A separação/divórcio é um tema que vem sendo estudado mundialmente desde a década de 1950. Revisões bibliográficas permitem afirmar que as pesquisas realizadas nas décadas de 1950, 1960 e 1970 eram baseadas no modelo de déficit, superestimando os efeitos deletérios da separação/divórcio *per se* (Amato, 1994; Souza, 2000; Ramires, 2004). Os resultados dessas pesquisas fundamentaram a visão de que a separação/divórcio dos pais é a causa de uma série de graves e duradouros problemas comportamentais e emocionais em crianças e adolescentes. Essa visão, amplamente divulgada por 40 anos, fez com que as famílias divorciadas fossem retratadas pelos meios de comunicação, profissionais de saúde mental e “conservadores sociais” como “estruturas falhas”, sendo desvalorizadas em relação às famílias casadas (Kelly & Emery, 2003).

Atualmente, pesquisadores têm voltado seu interesse para a procura dos fatores, modelos e processos que expliquem como a separação/divórcio pode afetar o ajustamento da criança, em vez da comparação do ajustamento entre crianças de famílias divorciadas e intactas (Raposo, Figueiredo, Lamela, Nunes-Costa, Castro, & Prego, 2011). As conclusões demonstram que a separação/divórcio pode acarretar efeitos negativos no ajustamento da criança, no entanto, na maior parte das vezes, de forma transitória (Raposo et al., 2011).

Com o amplo número de pesquisas sobre separação/divórcio, existe o entendimento de que com o passar do tempo essa vivência pode ser benéfica para os membros da família, gerando uma melhora na qualidade de vida dos ex-cônjuges e dos filhos. Com isso, é possível afirmar que a vivência dos processos decorrentes da separação/divórcio pode contribuir para a resiliência familiar, muitas vezes, contribuindo para o amadurecimento emocional dos pais, o que gera consequências positivas para os filhos (Cano et al., 2009). No entanto, existem separações que envolvem disputas e expressões de violência, muitas vezes, gerando processos judiciais que se estendem por anos, com

inúmeras audiências, com pedidos e mais pedidos de revisão de procedimentos (Costa, Penso, Legnani, & Sudbrack, 2009).

As separações que se estendem em longos processos judiciais costumam ter como “objeto” da disputa os filhos, criando demandas complexas para as decisões dos magistrados (Costa et al., 2009). O Novo Código Civil, promulgado em janeiro de 2002, prevê que deterá a guarda dos filhos aquele que tiver melhores condições de fazê-lo, sendo assim, é frequente que juízes solicitem avaliações psicológicas, a fim de auxiliá-los nas tomadas de decisões. As avaliações psicológicas realizadas por psicólogos peritos, profissionais indicados e da confiança dos juízes, geram laudos psicológicos que, segundo Rovinski (2000), devem avaliar a competência parental quanto à relação com a(s) criança(s), envolvendo o entorno social, a família extensa e a própria comunidade, sendo que o grau de incongruência entre as habilidades parentais e as necessidades da(s) criança(s) é que orientará a tomada de posição no que se refere à conclusão do laudo.

O presente estudo está inserido na área Processos psicossociais, saúde e desenvolvimento psicológico do programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo como relevância científica o aprofundamento do conhecimento sobre as repercussões nas crianças das vivências de dissolução conjugal no estado de Santa Catarina a partir do contexto jurídico, tema pouco abordado nas pesquisas nacionais.

Os resultados desta pesquisa podem instrumentalizar os profissionais que atuam com famílias que estejam vivenciando o conflito parental após a separação/divórcio a preservar o menor nas decisões judiciais e, assim, atender ao princípio constitucional do melhor interesse da criança, proporcionando aos filhos uma maior segurança e aos pais a expectativa de que as necessidades dos filhos serão supridas. Nesse sentido, pretende-se, também, impulsionar a organização de programas de intervenção e acompanhamento dessas famílias, principalmente aquelas em que os ex-cônjuges apresentam dificuldades para a realização de acordos em relação ao exercício da coparentalidade, evitando assim, maiores dificuldades das famílias às adaptações necessárias a esse processo.

Pesquisas internacionais têm abarcado questões referentes aos fatores de risco e proteção para a adaptação familiar às vivências da separação/divórcio (Das, 2010; Kelly & Emery, 2003; Pedro-Carroll, 2001; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Hetherington, Bridges, & Insabella, 1998). Assim, tendo como eixo principal a adaptação da criança no processo de separação/divórcio dos pais em litígio judicial,

essa pesquisa pretende responder a seguinte pergunta: De que forma os fatores de risco e proteção influenciam o processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais em litígio judicial?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Caracterizar fatores de risco e proteção no processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais em litígio judicial.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Descrever a configuração das famílias de crianças que vivem o conflito interparental com a separação/divórcio dos pais;
- b) caracterizar as reações que as crianças manifestam como consequência do conflito interparental;
- c) identificar fatores de risco e de proteção individuais, familiares e extrafamiliares nos laudos psicológicos em Varas de Família de Santa Catarina.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 DISSOLUÇÃO CONJUGAL E TRANSIÇÕES DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO-DIVÓRCIO

Nas últimas duas décadas, pesquisadores vêm abandonando a visão reducionista do processo de separação/divórcio, ampliando a compreensão das relações complexas entre os aspectos privados e públicos desse processo. Kelly e Emery (2003) expõem algumas questões básicas de preocupação empírica para as pesquisas com essa temática: a) a confusão ao definir correlações que fazem com que, muitas vezes, problemas psicológicos entre crianças de famílias divorciadas sejam retratados como consequências do divórcio mesmo que as evidências empíricas não demonstrem isso; b) a generalização inadequada de dados coletados com amostras pequenas ou com problemas em sua construção; c) a aceitação da hipótese nula a partir de uma análise superficial ou falha, principalmente em amostras grandes e, muitas vezes, representativas; d) o fracasso em distinguir entre os resultados normativos e as diferenças individuais na definição de implicações para a prática nessa área.

A redução ou perpetuação do conflito conjugal após a separação/divórcio tem sido definida como um dos principais fatores que contribuíram ou não para a melhora na qualidade de vida familiar (Amato, 1994; Souza, 2000; Kelly & Emery, 2003; Ramires, 2004; Cano et al., 2009). O curso da vida familiar nem sempre é suave; toda família experimenta as tensões inevitáveis das mudanças do ciclo de vida familiar e de situações a princípio inesperadas (Carter & McGoldrick, 1995). As crianças são moldadas por inúmeras interações, positivas e negativas, que geram potencial de risco e oportunidade para um desenvolvimento típico (Pedro-Carroll, 2001). Sendo que, segundo essa autora, o perigo reside na sobrecarga, falta de recursos e apoio necessário, experimentados pela família nos momentos de mudança; e oportunidade reside no potencial de crescimento e modificações positivas que promovam a resiliência e resultados saudáveis para os membros da família.

A vida familiar mudou drasticamente ao longo do século XX; a instituição do divórcio não quebrou com a norma de constituição da família nuclear, mas a reconstruiu, ao proporcionar possibilidades de reconstrução de afetividades, de vivência de paternidades responsáveis,

de novos arranjos familiares, de novas formas de viver a sexualidade e a relação com os filhos (Fáveri & Tanaka, 2010). Passados mais de 30 anos da instituição da Lei do Divórcio (Nº 6515/1977), a separação e divórcio passaram a ser frequentes nas vivências das famílias, deixando de ser um fenômeno de exceção para tornar-se um acontecimento do cotidiano das mesmas (Fáveri & Tanaka, 2010; Grzybowski & Wagner, 2010b).

Na sociedade ocidental, esperava-se da família que permanecesse indissolúvel, independentemente de seus conflitos. A forma como as pessoas significam o casamento e a vida familiar está diretamente relacionada com a resistência ou aceitação do processo de separação/divórcio, mesmo em casos nos quais a relação envolve conflito extremo e violência doméstica (Das, 2010). De acordo com essa autora, a separação/divórcio costuma ocorrer em relações nas quais existe conflito conjugal, incluindo choque de incompatibilidade, de personalidades, falta de comunicação, uso de álcool em excesso e relações extraconjugais. Apesar do conflito estar presente na maioria das separações conjugais, é a gestão e resolução desses conflitos que irá facilitar ou dificultar a adaptação às mudanças geradas por essa decisão em todos os familiares, principalmente nas crianças (Das, 2010).

Para que se possa estudar a dissolução da conjugalidade, é necessário o entendimento de como esta se estabelece. A conjugalidade pode ser definida como um processo de construção de uma realidade comum, que acontece a partir do momento que os parceiros, ao iniciarem a relação a dois, experimentam uma reconstrução de sua realidade individual, estabelecendo referências comuns e uma identidade conjugal (Grandesso, 2000; Féres-Carneiro & Diniz, 2010). Sendo assim, essa relação implica na construção de uma história comum, na qual as posturas, vivências e definições de cada um dos cônjuges afetam o outro. Esse processo não envolve apenas as fases iniciais de engajamento amoroso, devendo ser visto como contínuo, pois o que mantém a conjugalidade e sua qualidade são os padrões de relacionamentos construídos entre os parceiros, permitindo que esta resista às mudanças previsíveis e imprevisíveis do ciclo de vida (Carter & McGoldrick, 1995; Féres-Carneiro, 2003; Féres-Carneiro & Diniz, 2010).

No processo de separação/divórcio, a identidade conjugal, construída ao longo da relação, vai se desfazendo, sendo necessária uma nova redefinição das identidades individuais dos cônjuges. Nesse processo, os padrões de manutenção da relação vão sendo modificados até o momento em que um dos cônjuges ou ambos não a definem mais

como uma relação conjugal. Porém, esta ruptura conjugal pode ser abrupta e descontínua, envolvendo um longo e doloroso processo que pode durar muitos anos (Féres-Carneiro, 2003; Féres-Carneiro & Diniz, 2010).

A separação/divórcio não é um evento único, mas uma série de transições e reorganizações familiares que modifica a vida e o contexto de desenvolvimento das crianças. A separação/divórcio traz, inevitavelmente, uma sequência de mudanças que envolvem questões econômicas e emocionais (Pedro-Carroll, 2001; Hetherington, 1979; Kelly & Emery, 2003). O entendimento de que a separação/divórcio dos pais *per se* determinam piores resultados psicológicos na criança vem se enfraquecendo na literatura (Raposo et al., 2011; Hack & Ramires, 2010; Amato, 2000, 2001). O processo de dissolução conjugal implica em mudanças e discontinuidades para as vivências familiares, gerando sentimentos de perda e desamparo (Hack & Ramires, 2010; Amato, 2000). Dessa forma, o interesse atual dos pesquisadores dirige-se para a procura dos fatores, modelos e processos que melhor permitam compreender a adaptação da criança e adolescentes à separação/divórcio dos pais (Raposo et al., 2011; Lamela, Figueiredo, & Bastos, 2010; Hack & Ramires, 2010; Das, 2010; Kelly, 2007; Ramires, 2004; Kelly & Emery, 2003; Pedro-Carroll, 2001; Souza, 2000; Amato, 2000, 2001).

A partir da década de 1990, as pesquisas sobre os efeitos do divórcio nas crianças começaram a apresentar resultados mais fracos, o que vem sendo justificado por mudanças nos valores sociais e novas práticas de intervenção junto a estas famílias. A dissolução conjugal tornou-se mais comum em nossa sociedade, passando a ser mais aceita pelas pessoas, o que diminuiu o estigma que as crianças de pais separados recebiam em décadas anteriores (Amato, 2001). Também ocorreu um incremento das intervenções terapêuticas para as crianças da separação/divórcio (Amato, 2001), com muitos pais buscando esse tipo de atendimento. As escolas estão mais bem preparadas para lidar com estas crianças de forma menos estigmatizada. Grupos terapêuticos, informativos e reflexivos vêm sendo realizados para os pais em separação/divórcio, o que costuma ser bem avaliado pelos pais participantes (Amato, 2001; Brito, Cardoso, & Oliveira, 2010). No entanto, essas práticas são mais comuns em outros países, entre eles, os Estados Unidos.

Por outro lado, a mediação¹ vem cada vez mais sendo utilizada nas Varas de Família, no Brasil e em outros países. As pesquisas sobre os processos de mediação apresentam resultados favoráveis em relação ao melhor cumprimento dos acordos estabelecidos entre os pais, mais satisfação parental, menos conflito e mais cooperação no que diz respeito à construção de práticas educativas conjuntas (Amato, 2001), o aumento de contato e envolvimento dos pais não residentes com seus filhos, diminuição do conflito parental, maior flexibilidade na mudança de acordos de custódia nas famílias em processo de mediação em relação àquelas que estão em processo litigioso de definição de custódia (Pickar & Kahn, 2011).

Apesar das razões citadas para justificar um declínio contínuo nos resultados dos efeitos da separação/divórcio nas crianças, existem pesquisas que sugerem uma conclusão diferente. Pesquisas longitudinais indicam que o nível de discórdia conjugal antes da ruptura conjugal interfere nos efeitos da separação/divórcio nas crianças. Nas famílias em que o conflito conjugal anterior à decisão da separação/divórcio é evidente, intenso, crônico e não resolvido, as crianças parecem estar em melhor situação em longo prazo. Enquanto que, quando o casal apresenta um baixo nível de conflito antes da separação/divórcio ou o nível de conflito não é evidente para as crianças, estas estão em pior situação após a separação/divórcio (Amato, Loomis, & Booth, 1995; Hanson, 1999; Jekielek, 1998; Morrison & Coiro, 1999). Isso pode ser explicado pelo fato de na segunda situação as crianças entenderem a separação/divórcio dos pais como um evento inesperado e inexplicável que gera uma série de transições estressantes e nenhuma ou poucas compensações (Amato, 2001). Sendo assim, crianças que são retiradas de um ambiente familiar hostil estariam sendo beneficiadas. No entanto, o autor avalia que a diminuição das atitudes públicas desfavoráveis a separação/divórcio, e o crescimento do número de casais se divorciando, vêm autorizando a prática do divórcio sem culpa, o que pode diminuir o limiar de infelicidade conjugal necessário para desencadear uma separação/divórcio.

É crescente o número de separações/divórcios precedidos por certo nível de discórdia, ou seja, sem envolver um longo período de evidente e intenso conflito conjugal (Amato, 2000). O fim de um casamento por razões que têm mais relação com o "crescimento pessoal"

¹ A mediação é uma técnica consensual de resolução de conflitos, que visa à facilitação do diálogo entre as partes litigantes.

do que com a necessidade de sair de um relacionamento destrutivo se torna comum (Amato, 2001). Dessa forma, cada vez mais crianças podem viver as angústias da separação/divórcio dos pais sem a precedência de altos níveis de conflito, ou seja, a separação/divórcio que é mais angustiante para as crianças (Amato, 2001). Segundo o autor, é difícil documentar essa tendência, e, até o momento, nenhuma evidência direta está disponível para apoiar esta explicação.

A decisão de terminar um casamento costuma envolver processos de questionamentos dos cônjuges em relação aos acontecimentos que envolverão a vida de todos os familiares. Quando a relação envolve filhos, é comum que os pais se questionem sobre de que forma a decisão pela separação/divórcio irá afetar a vida das crianças? Se isso poderá resultar em problemas de longo prazo? Se o melhor é manter o casamento pelas crianças? (Pedro-Carroll, 2001). Como os membros da família não são afetados de maneira uniforme por uma separação/divórcio, sendo que os estressores ligados a esse processo variam de criança para criança, de família para família e ao longo do tempo (Kelly & Emery, 2003; Pedro-Carroll, 2001). As respostas a essas perguntas sempre estarão relacionadas a uma série de outras questões. Os estressores são originados do tipo de conflito que motivou a separação/divórcio, do ajuste e recursos dos pais, do conflito parental e grau de cooperação estabelecido, do recasamento de um ou ambos ex-cônjuges, da estabilidade dos recursos econômicos e dos recursos individuais das próprias crianças (Kelly & Emery, 2003). Dessa forma, uma estratégia de enfrentamento ou mudança de vida positiva de um membro da família não é necessariamente benéfico para outros (Pedro-Carroll, 2001).

A separação/divórcio gera alterações na estrutura familiar, possibilitando um leque de novas configurações e organizações familiares. No entanto, quando essa decisão envolve a existência de filhos da união, o processo de adaptação se complexifica, pois não se trata apenas do fim de uma relação de casal, mas, também, do início de uma relação de parentalidade de pais divorciados (Grzybowski & Wagner, 2010b). Sendo assim, a separação/divórcio possui um efeito desorganizador das práticas parentais, configurando-se como um exigente desafio para a regulação desenvolvimental, que obriga ao adulto a ativação de seus sistemas comportamentais e cognitivos para conter os efeitos negativos (Féres-Carneiro & Diniz, 2010), com a criação de novas estratégias parentais que potencializem uma adaptação saudável à nova condição familiar.

2.2 CONJUGALIDADE E PARENTALIDADE

Uma das grandes dificuldades na separação/divórcio, apontada pela literatura, é a tarefa dos ex-cônjuges de separar a conjugalidade da parentalidade. A decisão pela separação/divórcio envolve um processo de desconstruir a conjugalidade e, simultaneamente, reconstruir a identidade individual, o que envolve um processo lento, no qual, misturam-se a vivência de uma maior liberdade com o sentimento de solidão, configurando-se como um período difícil para homens e mulheres (Féres-Carneiro, 2003). Paralelo a esse processo, ocorrem mudanças no exercício da parentalidade, que envolvem responsabilidades essenciais para com os filhos, tais como exercer autoridade, promover trocas afetivas, oferecer orientação e instrução, compartilhar experiências do dia a dia e suprir as necessidades econômicas e materiais (Grzybowski & Wagner, 2010b).

A coparentalidade implica em um interjogo de papéis para o cuidado global da criança, envolvendo uma responsabilidade conjunta pelo bem estar da mesma. A coparentalidade envolve quatro componentes básicos: a) suporte para não denegrir o papel do outro genitor, o que envolve afirmar sua competência, reconhecer e respeitar suas contribuições, sustentar suas decisões e apoiar sua autoridade; b) diferenças em questões educativas e valores, o que envolve diferenças de opinião sobre temas relacionados à infância (valores morais, disciplina, padrões educacionais e prioridades, segurança, associações de pares, entre outros); c) divisão do trabalho parental, ou seja, de funções, tarefas e responsabilidades relativas a rotinas diárias, aos cuidados infantis, e às tarefas domésticas; d) gestão de interações familiares, incluindo a exposição das crianças ao conflito interparental (Feinberg, 2002). Sendo assim, a coparentalidade não é uma tarefa apenas dos pais separados/divorciados, mas nesta situação, os pais tem menos momentos e espaços em comum para efetivarem as relações interparentais na educação dos filhos (Grzybowski & Wagner, 2010b; Lamela et al., 2010).

A coparentalidade não deve ser entendida como grau de cooperação dos pais na educação dos filhos, pois não induz a uma tendência de qualidade nas relações interparentais. A inovação conceitual é definir as relações interparentais como um subsistema autônomo e estruturalmente diferente dos subsistemas conjugal e parental (Lamela et al., 2010). Dessa forma, a coparentalidade pode ser avaliada como positiva ou cooperante de acordo com o envolvimento

recíproco e coeso da díade coparental na educação e tomada de decisões sobre a vida dos filhos (Feinberg, 2003). Muitos pais e mães separados encontram dificuldades em manter um relacionamento coparental saudável, pois a definição do próprio conceito de coparentalidade implica na presença necessária de duas pessoas envolvidas e reponsáveis pela educação das crianças, o que muitas vezes não ocorre após a separação/divórcio do casal (Grzybowski & Wagner, 2010b).

Em pesquisa realizada no contexto brasileiro com 234 pais e mães separados com pelo menos um dos filhos com idade entre seis e doze anos, ficou evidenciada uma configuração tradicional do envolvimento parental, ou seja, maior envolvimento materno do que paterno após o fim do casamento. Foram avaliadas cinco dimensões do envolvimento parental, sendo que as mães apresentaram médias significativamente superiores a dos pais no envolvimento afetivo (suporte emocional) e envolvimento didático (escola/conhecimentos) e superiores no envolvimento social, envolvimento com disciplina e responsabilidade. Considerando que todas as mães participantes da pesquisa coabitavam com seus filhos é reforçada a compreensão de que coabitação leva a um maior envolvimento direto com as crianças. Além disso, os resultados são relacionados ao fato de historicamente as mães serem reconhecidas como as principais cuidadoras e responsáveis pela educação dos filhos e o fato delas recasarem menos frequentemente que os homens, o que não é considerado determinante (Grzybowski & Wagner, 2010a).

Os primeiros anos após o separação/divórcio costumam ser marcados por um padrão coparental com altos índices de conflito e descomprometimento na educação dos filhos, o que pode estar relacionado ao fato de os pais estarem mais centrados na própria adaptação à nova realidade familiar (Nunes-Costa, Lamela & Figueiredo, 2009). Segundo os autores citados acima, a distância física que se estabelece entre os genitores, as dificuldades em diferenciar as dificuldades conjugais da relação coparental e a diminuição do envolvimento do genitor não detentor da guarda contribuem para a ocorrência do descomprometimento coparental. Isso faz com que filhos de pais separados, muitas vezes, sejam expostos a práticas parentais paralelas e dessincronizadas, fomentando o conflito interparental e o desadaptação familiar (Nunes-Costa et al., 2009).

A separação/divórcio dos pais, assim como outras situações familiares estressantes, aumenta a probabilidade de pais e crianças evidenciarem mal-estar psicológico (Amato, 2000). Para algumas crianças, o mal-estar psicológico pode anteceder a separação/divórcio

devido a existência de conflitos intensos e crônicos com a presença de violência, podendo ocorrer uma diminuição de problemas após a separação/divórcio dos pais (Kelly & Emery, 2003). No entanto, no período inicial subsequente a separação/divórcio é comum que as crianças experimentem sensações e sentimentos como angústia, tristeza, ansiedade, raiva, ressentimento, confusão, culpa, medo em relação ao futuro, conflitos de lealdade, sintomas somáticos e luto em relação aos pais ausentes (Pedro-Carroll, 2001; Souza, 2000). A vivência de estressores múltiplos e não aliviados sobrecarregam as crianças no processo de adaptação à separação/divórcio e são mais propensos a resultar em maior risco e dificuldades psicológicas ao longo do tempo (Kelly & Emery, 2003).

Em pesquisa realizada por Souza (2000), foram relatadas as seguintes modificações percebidas pelas crianças após a separação/divórcio dos pais: mudanças no relacionamento com o pai e/ou redução de contato com o mesmo; mudanças no relacionamento com a mãe; mudanças no relacionamento com irmãos; aproximação da família materna; afastamento da família paterna, afastamento de amigos do pai ou da mãe; perda de amigos. Essas informações evidenciam as perdas múltiplas vivenciadas pelas crianças, apontando para a quantidade de estresse envolvido nesse processo que gera modificações na estrutura e funcionamento familiar e alterações profundas em sua rotina de vida.

2.3 FAMÍLIAS EM LITÍGIO JUDICIAL

Estudos de meta-análise têm contribuído para um consenso emergente de que a separação/divórcio dos pais apresenta riscos específicos para crianças (Amato, 2000, 2001). Esses estudos demonstram que apesar de existirem crianças e adultos que apresentam uma adaptação relativamente rápida a separação/divórcio (apoiando um modelo de crise), em outros casos, ocorre a apresentação de déficits em longo prazo no funcionamento (apoiando um modelo de tensão crônica) (Amato, 2000). Segundo o autor, as pesquisas realizadas ao longo da década de 1990 apresentam duas formas de compreender os efeitos da separação/divórcio para a sociedade: a primeira como um importante contribuinte para muitos problemas sociais, e a segunda como uma força benigna que oferece uma nova chance para a felicidade das famílias e resgata crianças de ambientes domésticos disfuncionais e aversivos. No

entanto, as pesquisas vêm demonstrando que a separação/divórcio gera benefícios para alguns indivíduos, leva outros a experimentar dificuldades temporárias no bem estar que melhoram com o tempo, e é vivenciado por alguns indivíduos como um ciclo de forças descendente do qual talvez nunca se recupere totalmente (Amato, 2000).

No Brasil, com a publicação da Lei Nº 11.698 no ano de 2008, a guarda dos filhos após a separação/divórcio do pais pode ser unilateral ou compartilhada. A guarda unilateral é atribuída a um dos genitores, sendo que as decisões relativas aos filhos recaem sobre o genitor guardião. Na guarda compartilhada ocorre a responsabilização conjunta pelas decisões e o exercício de direitos e deveres em relação aos filhos, independentemente do tempo em que os filhos passem com cada um deles.

Fedullo (2001) diferencia dois tipos de separação/divórcio: a) o divórcio no ciclo de vida familiar encarado como um processo natural, no qual, ocorre a proteção e valorização do vínculo parental, apesar da dissolução do vínculo conjugal; b) o divórcio conflituoso que envolve disputas e violências entre os membros da família, provocando confusão nas fronteiras e hierarquias familiares, com vivência de sentimentos de castigo e ataque.

Glasserman (1989, como citado em Juras & Costa, 2011, p. 224) propõe a definição de divórcio destrutivo para os casos em que a relação entre os ex-cônjuges é baseada na desqualificação mútua, em constantes conflitos e brigas que conservam a união, em que existem dificuldades nos cuidados com os filhos e que necessitam da participação de intermediários litigantes (membros da família extensa, profissionais da saúde, da escola e da Justiça). No divórcio destrutivo, os ex-cônjuges não reconhecem a corresponsabilidade no conflito, adotando uma postura de encontrar culpados e cúmplices. Essa situação tende a fazer com que os pais percam de vista o cuidado e a proteção das crianças envolvidas nesse processo, visto que os conflitos conjugais se sobressaem (Juras & Costa, 2011). Trabalhos científicos nacionais vêm utilizando o termo divórcio destrutivo (Juras & Costa, 2011; Juras, 2009; Costa et al., 2009).

Quando os familiares não entram em consenso quanto às decisões relativas aos filhos após a separação/divórcio devem procurar o sistema judiciário. Muitas famílias acabam mobilizando um número desproporcionalmente grande de profissionais e tempo dos tribunais, colocando os filhos em risco pelo conflito familiar permanente, e criando desafios especiais a todos que trabalham no sistema judiciário (Costa et al., 2009; Jaffe, Johnston, Crooks & Bala, 2008; Horvath,

Logan & Walker, 2002). De acordo com Costa et al. (2009, p. 236), “os tribunais estão cada vez mais abarrotados de processos que se estendem por anos, com audiências que não se esgotam, com pedidos e mais pedidos de revisão de procedimentos”. Segundo essas autoras, o contexto judicial é um espaço encontrado pelos ex-cônjuges que apresentam uma dinâmica de divórcio destrutivo, no qual, podem competir suas forças, buscando terceiros, como os filhos, profissionais do judiciário, profissionais da saúde, entre outros, como aliados na guerra parental estabelecida.

A competição destrutiva que se estabelece entre os ex-casais favorece a “utilização” dos filhos como objeto da disputa. Essas situações geram relações trianguladas, não saudáveis, na qual a criança assume compromisso de lealdade com um ou ambos os genitores, fica envolvida em uma espécie de pêndulo emocional, no qual, enquanto agrada a um genitor desagrada ao outro (Costa et al., 2009). O conflito intenso pós-divórcio é mais destrutivo, gerando estresse intolerável e conflitos de lealdade, quando os pais usam seus filhos para expressar sua raiva, pedindo que as crianças carreguem mensagens hostis, sendo verbal e fisicamente agressivos por telefone ou pessoalmente, denegrindo a imagem do outro genitor na frente da criança ou proibindo menção sobre o outro genitor na sua presença (Lamb & Kelly, 2009; Kelly & Emery, 2003).

Segundo Lamb e Kelly (2009), o conflito que permace não resolvido e perdura após a separação/divórcio tem maior interferência na vida das crianças do que aquele que se localiza no período da separação/divórcio, principalmente quando inclui a violência física e a exposição das crianças a estas vivências. A dificuldade do ex-casal e da família de dissolver esses conflitos e triangulações, alimentam anos de disputas nos tribunais, “fazendo com que o processo retorne para nova instrumentação de cinco a seis vezes” (Costa et al., 2009, p. 237). Entre as motivações e ganhos que podem estar relacionados a essas dinâmicas de separação/divórcio são questões emocionais, envolvendo aspectos referentes à relação e vínculo conjugal, e questões financeiras/materiais, envolvendo possíveis benefícios para aquele genitor que fica com a guarda da criança (Costa et al., 2009).

Como forma de auxiliar nos processos que envolvem ex-casais que não conseguem estabelecer propostas comuns para os arranjos de cuidados com os filhos a atuação do psicólogo na justiça pode ser de assessoramento direto ao magistrado, através da realização de avaliações psicológicas e construção de um estudo psicossocial (Costa et al., 2009). Essas autoras ressaltam que o estudo psicossocial não é somente de

ordem do psicológico ou do psicopatológico, pois inclui uma dimensão que é da ordem do social, e que traz a possibilidade de o psicólogo construir uma dimensão interventiva em seu trabalho.

As avaliações vêm sendo cada vez mais utilizadas nos sistemas judiciais de diversos países, como forma de auxiliar na determinação dos melhores arranjos para a custódia das crianças (Pickar & Kahn, 2011). Segundo os autores anteriormente citados, as avaliações são especialmente úteis quando o tribunal precisa de informações a respeito da segurança de crianças envolvidas em casos de abuso físico ou sexual, violência doméstica, problemas psiquiátricos graves por parte dos genitores, abuso de substâncias pelos pais e formas extremas de alienação. No entanto, existem questionamentos quanto ao possível enfoque aos déficits parentais, podendo reforçar o conflito e animosidade crescente, polarizando ainda mais as relações entre os genitores (Pickar & Kahn, 2011).

A partir das avaliações os psicólogos produzem pareceres, relatórios e laudos psicológicos que visam determinar o melhor arranjo de custódia das crianças, através da criação de um plano abrangente para minimizar as fraquezas e dificuldades dos pais e oferecer acordos para melhor servir as necessidades da criança (Horvath et al., 2002). As maiores dificuldades para o estabelecimento desses arranjos de custódia estão relacionadas ao elevado nível de hostilidade, desconfiança, medo e culpa da relação entre os genitores, tornando-se especialmente complexos quando há denúncias de violência doméstica ou abuso infantil (Jaffe et al., 2008).

Rovinski (2000) ressalta aspectos distintivos da avaliação forense, que irão embasar a redação do laudo realizada pelo psicólogo: a) essa avaliação dirige-se a um foco determinado pelo sistema legal; b) o examinador deve preocupar-se com a exatidão da informação, não devendo restringir as fontes de informação ao cliente, mas sim, a todas as fontes consideradas relevantes; c) o examinador pode ter que lidar com pessoas não cooperativas e/ou resistentes e com a possibilidade de distorções conscientes e intencionais de fatos e informações, o que está relacionado com a natureza coercitiva e importância final do trabalho.

Muitos casos de definição de custódia judicial envolvem pais qualificados para o exercício da parentalidade, no entanto, que não conseguem manter uma relação saudável entre si (Horvath et al., 2002). Lamb e Kelly (2009) ressaltam que o conflito ou mesmo a violência conjugal não evidenciam diretamente a presença de violência na relação entre genitores e filhos, pois muitas crianças possuem relações de afeto e proximidade com pais que apresentam altos níveis de conflito entre si.

Dessa forma, é importante que o contato entre os genitores e seus filhos não seja interrompido exclusivamente por alegações de relacionamento conflituoso e violento entre o ex-casal, o que muitas vezes ocorre a partir de decisões judicialmente homologadas (Lamb & Kelly, 2009). Isso ressalta a importância de uma sentença judicial nas vivências das famílias, podendo “definir, reestruturar, modificar, transformar, alterar, empobrecer/enriquecer as relações familiares, promovendo um marco de ruptura/uniões no tempo da convivência familiar” (Costa et al., 2009, p. 239).

Em pesquisa realizada por Horvath et al. (2002), com relatórios de avaliação de 82 casos de definições de guarda de crianças nos anos de 1997 e 1998 nos Estados Unidos, elaborados por psicólogos e outros profissionais, foi verificado que em 27,3% dos casos a decisão final para a guarda e visitação (que foi ordenada pelo juiz ou pelos advogados) foi exatamente como tinha recomendado o avaliador; em 63,6% dos casos as recomendações do avaliador e as decisões finais foram similares, incluindo menos detalhes e estipulações sobre a visitação do que foram recomendadas pelo avaliador; e, em apenas 9,1% dos casos a decisão final foi totalmente contrária à recomendação do avaliador. Isso demonstra a importância das avaliações para as decisões do sistema judicial.

As avaliações para definição de custódia dos filhos de pais separados e em conflito judicial visam atender os "melhores interesses da criança"; no entanto, essa expressão não define critérios de avaliação e técnicas específicos (Horvath et al., 2002). De acordo com Symons (2010), a quantidade mínima de contato face a face para uma avaliação de custódia de criança(s) deve conter entrevistas individuais com cada um dos pais, observações e entrevistas com cada um dos pais e a(s) criança(s), tempo individual com cada criança. Na pesquisa realizada por Horvath et al. (2002), citada acima, foi verificado que 40% das avaliações utilizou apenas dois métodos de avaliação para determinar um arranjo de custódia; esse número é considerado insuficiente, visto o impacto que esta decisão tem sobre pais e filhos.

Shumaker, Miller, Ortiz e Deutsch (2011) indicam que os seguintes fatores devem ser considerados em uma avaliação da custódia da(s) criança(s): a) história de cuidados em relação a(s) criança(s), b) a história do apego entre a(s) criança(s) e cada um dos pais; c) os pontos fortes e fracos de cada um dos pais; d) a relação entre os pais; e) o temperamento da(s) criança(s); f) a comunicação entre os pais; g) a qualidade do cuidado oferecido pelos substitutos dos pais, quando necessário.

Jaffe, Johnston, Crooks e Bala (2008) propõem alguns princípios norteadores para se fazer uma análise dos riscos e benefícios dos diferentes planos de parentalidade em casos de denúncia de violência doméstica ou abuso infantil, objetivando o melhor interesse da criança, que devem ser priorizados na seguinte ordem: 1) proteger as crianças de ambientes violentos, abusivos e negligentes; 2) garantir a segurança e apoiar o bem estar do genitor que é vítima de abuso (a partir do pressuposto de que eles serão mais capazes de proteger seus filhos); 3) capacitar o genitor que é vítima de abuso a tomar suas próprias decisões e dirigir sua própria vida; 4) garantir que os familiares reconheçam o problema e busquem medidas para corrigir o comportamento abusivo; 5) propor um plano com medidas restritivas que permita o acesso dos genitores aos filhos, de forma benéfica à criança.

O psiquiatra norte americano Richard Gardner, na década de 80, definiu o conceito de síndrome de alienação parental (SAP) como um distúrbio infantil que acomete menores de idade envolvidos em situações de disputa de guarda entre os pais, no qual um dos genitores realiza uma programação ou lavagem cerebral para que o filho rejeite o outro responsável (Gardner, 2001). No entanto, esse conceito vem sendo rejeitado por cientistas sociais que afirmam a falta de uma teoria psicológica e base científica que sustente esse conceito e as recomendações de tratamento (Bruch, 2001). Kelly e Johnston (2001) ao pesquisarem essas questões retratam que o comportamento do genitor rejeitado também contribui para a alienação da criança. As autoras consideram que essas respondem a um complexo conjunto de fatores: a) problemas de personalidade e déficits dos pais; b) comportamento hostil e polarizado dos pais, que incentivam a alienação; c) raiva e vulnerabilidades psicológicas da própria criança; d) hostilidade gerada pela separação/divórcio.

Considera-se que o melhor interesse da criança é promovido quando essa pode ter um relacionamento saudável com ambos os genitores, sendo que a decisão por suspender o contato da criança com um dos pais deve ser fundamentada em evidências significativas de prejuízos para ela. No entanto, essas decisões podem ser necessárias quando um dos genitores expõe a criança a um risco permanente, sendo um desafio para os profissionais de saúde mental e advogados fornecerem informações consistentes para conseguir uma decisão que proteja a criança (Jaffe et al., 2008).

2.4 FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO RELACIONADOS AO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO DE CRIANÇAS À SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO DOS PAIS

O impacto da separação/divórcio nas famílias não apresenta certezas *a priori* e deve ser compreendido como resultado de um processo sistêmico e dinâmico. A adaptação resulta da interação de múltiplos mediadores psicossociais e está condicionada por características individuais e pelo contexto desenvolvimental (Raposo et al., 2011). A separação/divórcio dos pais se associa a problemas transitórios de ajustamento nas crianças, e estas correm duas vezes mais risco de desenvolver problemas de desenvolvimento nos dois primeiros anos após a dissolução conjugal, do que as de famílias não divorciadas (Raposo et al., 2011; Kelly & Emery, 2003; Amato, 2000). No entanto, a maior parte das crianças que experiênciam a separação/divórcio dos pais apresenta um bom ajustamento e não demonstra problemas emocionais ou comportamentais permanentes, o que ressalta a importância de pensar no desenvolvimento de um suposto processo de resiliência com essas crianças (Raposo et al., 2011; Amato, 2001).

A partir da década de 1990, algumas pesquisas apresentam resultados que relacionam a saúde mental das crianças ao bem estar dos pais e à qualidade do relacionamento entre ambos, indicando riscos para crianças que cresceram em ambiente familiar em que o casal estava em conflito, vivendo juntos ou não. Sendo assim, os filhos de pais separados poderão ser competentes e bem ajustados dependendo do ajustamento psicológico e da capacidade de cuidado da figura parental detentora da guarda, da quantidade e qualidade do contato com a figura parental não detentora da guarda, do nível de conflito entre os pais após a separação/divórcio, nível de dificuldades socioeconômicas e número de eventos estressores adicionais que incidirem sobre o sistema familiar (Amato, 1994; Souza, 2000; Kelly & Emery, 2003; Ramires, 2004; Raposo et al., 2011).

A partir dos anos 90, o conceito de resiliência passou a ser utilizado na análise psicológica do contexto familiar, apresentando uma nova concepção na maneira de compreender e atuar com as famílias. Resiliência é compreendida por Rutter (1987), como um processo interativo entre a pessoa e seu meio, envolvendo um conjunto de processos sociais e intrapsíquicos, que possibilitam o desenvolvimento de uma vida sadia, mesmo vivendo em um ambiente não sadio. Dessa forma, a resiliência não é compreendida como uma característica ou

traço individual, mas sim, um processo que envolve fatores de risco e proteção, no qual, “os fatores de proteção têm a função de interagir com os eventos de vida e acionar processos que possibilitem incrementar a adaptação e a saúde emocional” (Poletto & Koller, 2008, p. 408). De acordo com Rutter (1987), o termo risco deve ser utilizado sob a ótica de um mecanismo e não de um fator, uma vez que o que é definido como risco em uma determinada situação, pode ser entendido como proteção em outra.

O conceito de resiliência refere-se à capacidade dos seres humanos responderem de forma positiva às experiências de risco ambientais ou adversas que vivenciam, mesmo que estas ofereçam risco potencial para sua saúde e/ou desenvolvimento (Rutter, 1987). Segundo esse autor, a resiliência é resultante da interação entre fatores genéticos e ambientais, que podem oscilar em suas funções, atuando como proteção ou risco, dependendo do momento e do contexto em que esteja ocorrendo. Esse conceito contribui para melhor compreensão sobre o processo de produção de saúde que ocorre em meio às adversidades experienciadas pelos seres humanos ao longo de sua existência, ajudando a compreender os processos que permitem que algumas crianças expostas a situações de risco não manifestem problemas emocionais e comportamentais (Silva, Elsen, & Lacharité, 2003).

As pesquisas sobre divórcio durante as últimas décadas evidenciaram inúmeros efeitos negativos para o desenvolvimento da criança. No entanto, atualmente o foco das pesquisas tem se voltado para o potencial de enriquecimento que essa transição familiar pode comportar (Raposo et al., 2011), investigando os fatores de risco e de proteção envolvidos neste processo (Das, 2010; Kelly & Emery, 2003; Pedro-Carroll, 2001; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Hetherington et al., 1998). Sendo assim, a vivência da separação/divórcio pode possibilitar crescimento e aumento de bem estar psicológico para pais e filhos, ao mesmo tempo em que pode permanecer como palco privilegiado de antigos e novos conflitos, relativos à pensão, condução da educação, acordos de guarda e regulamentação de visitas (Ramires, 2004).

O bem estar da criança está associado ao bem estar dos pais e ao relacionamento entre eles. Desta forma, crianças em famílias monoparentais podem apresentar um desenvolvimento mais adequado que em famílias nucleares com alto nível de conflito, sendo que o risco estará presente para as crianças que vivem em um lar conflituoso seja com os pais separados/divorciados ou não (Hetherington & Stanley-Hagan, 1999). Os fatores de risco e proteção para as crianças na

vivência da dissolução conjugal dos pais não são estáticos, podendo se modificar conforme a família vive e negocia suas transições. A vulnerabilidade ou resiliência das crianças para o enfrentamento das mudanças e desafios advindos da separação/divórcio dos pais estão associadas à interação dos fatores de risco e proteção existentes no plano individual, intrafamiliar e extrafamiliar destas crianças (Pedro-Carroll, 2001; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999; Emery, & Forehand, 1996).

2.4.1 Fatores Individuais

Pesquisas evidenciam que as características individuais da criança interferem em seu ajustamento à separação/divórcio dos pais (Raposo et al., 2011; Kelly & Emery, 2003; Pedro-Carroll, 2001), sendo que aquelas que apresentam temperamento fácil, são inteligentes, competentes, responsáveis, socialmente sensíveis e apresentam senso de humor, demonstram maior adaptação positiva a essa transição familiar (Raposo et al., 2011; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999). Além disso, associação entre dimensões como autoestima, competência cognitiva e autonomia da criança, ao suporte social oferecido, também foram relacionadas positivamente à maior adaptação da criança (Kelly & Emery, 2003; Pedro-Carroll, 2001). Já as crianças que se culpam e criam ideias erradas ou imprecisas em relação à compreensão do processo de separação/divórcio têm demonstrado mais dificuldades para adaptação (Pedro-Carroll, 2001).

A separação/divórcio apresenta efeitos diferentes de acordo com o estágio de desenvolvimento da criança, sendo que crianças em idade pré-escolar apresentam maior risco para trajetórias sociais e emocionais desadaptadas se comparadas com crianças de mais idade (Kelly & Emery, 2003). O fato das estruturas cognitivo-emocionais encontrarem-se imaturas contribui para a possibilidade de avaliações indevidas das causas, processos e consequências da separação/divórcio, centralizando em si a responsabilidade pela dissolução conjugal e gerando sentimentos de total abandono, além da menor possibilidade de conseguir suporte necessário à diminuição da aflição vivenciada (Raposo et al., 2011; Hetherington & Stanley-Hagan, 1999).

No entanto, o suporte a essas afirmações são controversos, pois existem pesquisas que afirmam maior efeito negativo para crianças menores e outras que indicam efeitos negativos equivalentes para crianças mais velhas e adolescentes (Hetherington & Stanley-Hagan, 1999). Segundo os autores citados, as conclusões inconsistentes podem refletir falhas na metodologia, pois a idade das crianças é confundida

com o tempo desde a separação/divórcio dos pais e idade das crianças no período de realização da pesquisa.

A adaptação das crianças à separação/divórcio dos pais não apresenta influência significativa quanto à questão de gênero. Entre os resultados apresentados nos estudos com esse enfoque, foi verificado que meninos e meninas apresentam vulnerabilidade semelhante ao desenvolvimento de problemas de comportamento, sintomas depressivos, dificuldades cognitivas e nos relacionamentos sociais, apesar de apenas as meninas demonstrarem competência excepcional para lidar com as mudanças advindas da separação/divórcio (Hetherington & Stanley-Hagan, 1999). Isso pode ser explicado pelo fato de os meninos experimentarem um maior declínio na qualidade do ambiente doméstico após a separação/divórcio do que as meninas, por apresentarem relacionamentos mais conflituosos com suas mães de custódia e porque os pais costumam passar mais tempo com seus filhos do que com suas filhas durante o casamento, o que tende a se modificar após a separação/divórcio visto que as mães costumam ficar com a guarda dos filhos (Kelly & Emery, 2003). Para filhas e mães o divórcio foi percebido como um fator que pode contribuir para o desenvolvimento, no entanto, isso foi raramente percebido como uma resposta a dissolução conjugal para filhos ou pais (Hetherington & Stanley-Hagan, 1999).

As características da criança também podem influenciar o grau de envolvimento dos genitores após o divórcio. Segundo Kelly e Emery (2003), as crianças podem limitar o contato com pais não residentes por razões adequadas ou psicologicamente inadequadas ao desenvolvimento. Este afastamento pode ocorrer pelo fato de: a) a criança ter presenciado situações de violência durante o casamento, recusando-se ao contato com o genitor com comportamento abusivo, após a separação/divórcio; b) por relutarem em visitar os pais doentes mentais ou aqueles cujo desinteresse, narcisismo extremo ou egoísmo interferem de forma significativa na relação pais-filhos; c) por serem estimuladas a se afastarem de um dos genitores com quem já tiveram uma relação adequada, ou melhor (Kelly & Emery, 2003).

As crianças que não contam com a concordância ou cooperação dos pais quanto aos seus cuidados são expostas a conflitos de lealdades que geram altos níveis de estresse e risco para o desenvolvimento. Ainda não se tem conhecimento suficiente sobre como se desenvolvem as lealdades e antipatias nas relações pais-filhos; desta forma, é muito importante o cuidado dos profissionais ao lidarem com essas questões (Bruch, 2001).

2.4.2 Fatores Intrafamiliares

A resiliência da criança a situações adversas está associada a uma relação de apoio com pelo menos um dos pais ou responsáveis (Lamb & Kelly, 2009; Pedro-Carroll, 2001). Uma relação sólida e saudável com um dos pais tem o potencial de proteger a criança de efeitos de uma relação negativa com o outro genitor. Essas relações de alta qualidade protegem a criança de estressores gerados a partir das mudanças ocasionadas com a separação/divórcio; aumentam a percepção de segurança das crianças; reduzem temores, e transmitem uma mensagem de que a ajuda está disponível (Pedro-Carroll, 2001). Sendo assim, para que os pais tenham um impacto positivo no desenvolvimento de seus filhos, é importante que estejam diretamente envolvidos em suas vidas, conhecendo professores e amigos, sabendo o que ocorre no ambiente escolar, conhecendo quais atividades são importantes ou significativas para as crianças, e estando cientes dos eventos que ocorrem no dia a dia de seus filhos (Lamb & Kelly, 2009).

A questão da comunicação familiar é fator importante para os ajustamentos necessários ao processo de separação/divórcio. Em geral, os pais têm dificuldades para comunicar os seus pensamentos a respeito da guarda e condições de acesso aos filhos, além de pouco oferecerem para as crianças informações importantes sobre mudanças imediatas e de longo alcance em relação à estrutura familiar, às condições de vida, e à relação pai-mãe-filho durante o processo de separação/divórcio (Kelly & Emery, 2003). Isso pode ser reforçado pela ideia de que falar sobre a separação/divórcio perturba as crianças, o que faz com que os pais não toquem no assunto; os filhos, de forma complementar, mantêm seus sentimentos escondidos, criando para os pais o entendimento de ausência de dificuldades (Souza, 2000). Essa situação faz com que a criança sinta-se sozinha ao lidar com os significados das mudanças e desafios que esse evento gera para suas vidas, podendo causar uma sensação de isolamento e confusão cognitiva e emocional (Kelly & Emery, 2003).

As informações que os pais fornecem aos filhos sobre a decisão de separação/divórcio são fundamentais para o processo de reorganização da vida familiar. Isso ocorre, pois nem sempre as crianças identificam a tensão conjugal, e quando percebem, podem não estabelecer a relação causal conflito-separação. Sendo assim, é importante que os pais expliquem aos filhos os motivos da separação/divórcio e que esta não os envolva, apesar de trazer uma série de modificações que irão interferir na rotina de vida de todos os

membros da família. Explicar que modificações serão estas e repetir essas informações várias vezes em diferentes momentos de ajustamento infantil, pode auxiliar na adaptação da criança à separação/divórcio (Souza, 2000). Em estudo realizado por Dunn, Davies, O'Connor & Sturgess (2001, como citado em Kelly & Emery, 2003, p. 353) sobre a comunicação entre pai, mãe e seus filhos foi verificado que 23% das crianças afirmam que ninguém falou com eles sobre o divórcio, 45% que tinha sido informado de forma abrupta e sem muitas explicações e, apenas 5% disseram ter sido plenamente informados e encorajados a fazer perguntas sobre o que estava acontecendo.

Em pesquisa realizada com adolescentes brasileiros que vivenciaram a separação/divórcio dos pais durante a infância foi verificado que todos relataram sentimentos de perda e comportamentos reativos; no entanto, aqueles que foram informados sobre a separação/divórcio por ambos os pais não indicaram sentimentos de culpa e tentativas de restabelecer a união dos pais (Souza, 2000, p. 207). Segundo os adolescentes da pesquisa, “embora os pais tenham comunicado que iriam se separar, porque não estavam se dando bem ou porque não se amavam mais, era difícil compreender o que isto significava na prática e na rotina de vida”. A autora conclui que uma informação clara, dada por ambos os pais, facilita a compreensão, por parte da criança, dos acontecimentos relativos aos processos de separação/divórcio, auxiliando-a a se diferenciar do conflito conjugal.

A decisão pela separação/divórcio costuma ser seguida pela saída de casa de um dos genitores; na maioria dos casos, a saída do pai, visto que a mãe costuma ficar com a responsabilidade pelos filhos. Essa ausência abrupta e, muitas vezes, a ausência total de contato gera uma vivência angustiante, dolorosa e estressante, principalmente para as crianças que apresentam forte ligação com o genitor que realiza a mudança, sendo que esta situação pode ser prolongada por semanas ou meses (Kelly & Emery, 2003). Além disso, muitas crianças passam a ter contato com o genitor não residente quatro dias por mês, o que pode levar a uma visão reduzida da importância desse genitor na sua vida e uma erosão de proximidade e do significado dessa relação (Kelly & Emery, 2003). As mães não residentes, comparadas com pais não residentes, são mais propensas a realizar visitas frequentes aos filhos, assumindo funções parentais e com menos frequência deixam de manter contato, o que pode estar relacionado com as diferentes expectativas do papel das mães em nossa sociedade (Kelly & Emery, 2003).

A redução de contato entre a criança e o genitor não residente é resultado de uma série de barreiras psicológicas, interparentais e

institucionais. Esse comportamento pode ser gerado por: limitações de personalidade dos genitores; pouco envolvimento com a criança durante o casamento; início de uma nova relação conjugal; uma depressão a partir da distância dos filhos que dificulta ainda mais o contato; ambiguidades no papel de pai/mãe de visita, incluindo a falta de definições claras sobre a forma como pai/mãe de tempo parcial devem se comportar (Kelly & Emery, 2003). Segundo os autores citados, as crianças e adultos jovens descrevem a perda de contato com um dos genitores como o principal aspecto negativo da separação/divórcio.

As crianças que não vivenciam as dificuldades de contato com o genitor não residente, por ter permissão legal ou informal, precisam se adaptar a logística e as emoções das transições por duas casas. Com isso, precisam: se adaptar a novos horários e espaços físicos que muitas vezes lhes são impostos sem um diálogo anterior, como por exemplo: definir que roupas, brinquedos e materiais devem permanecer ou se deslocar de uma casa para outra; aprender a conviver com as regras que podem ser diferentes em cada uma das casas; lidar com as manifestações de emoções de um genitor em relação ao outro; lidar com a ausência de um dos pais e aos acordos de visitas que nem sempre atendem as necessidades de desenvolvimento social e psicológico das crianças (Kelly & Emery, 2003).

Fatores como coabitação, frequência das visitas, ocupação e escolaridade dos pais, relação com o ex-cônjuge, tipo de separação/divórcio e recasamento estão sendo associados ao envolvimento parental após o divórcio/separação (Grzybowski & Wagner, 2010a). Os relacionamentos emocionalmente seguros com os pais - aqueles que incluem prestação de apoio emocional consistente e envolvimento com genitor não residente - foram associados a uma maior confiança e menor dependência da criança nas relações interpessoais e menos probabilidade de depressão. Sendo assim, as relações de apego saudável entre crianças e seus cuidadores são essenciais para a resiliência das crianças face à adversidade (Pedro-Carroll, 2001).

Os conflitos e mudanças envolvidos no processo de dissolução conjugal costumam aumentar os níveis de ansiedade, depressão e estresse parental, o que conseqüentemente diminui a efetividade dos pais na relação com os filhos e pode afetar negativamente seus ajustamentos (Raposo et al., 2011). Dessa forma, quando as crianças estão lidando com mudanças familiares estressantes, muitas vezes, os pais encontram-se em grande dificuldade para oferecer a estabilidade emocional e o apoio de que elas tanto necessitam (Pedro-Carroll, 2001). Esta situação pode levar crianças e adolescentes a tornarem-se o único suporte

emocional para seus pais perturbados e necessitados (Kelly & Emery, 2003), assumindo um papel para o qual não possuem amadurecimento emocional.

Existem evidências de que mães que são capazes de fornecer nutrição de alta qualidade no relacionamento com os filhos criam uma espécie de amortecedor ao impacto negativo da separação/divórcio sobre a adaptação das crianças (Pedro-Carroll, 2001). Sendo assim, a segurança emocional da criança é mediada pela relação entre o mal-estar parental e as dificuldades de adaptação da criança (Raposo et al., 2011).

Problemas de saúde mental dos pais que parecem particularmente relevantes para as respostas das crianças em relação à separação/divórcio estão relacionados a sintomas de depressão, comportamento antisocial, alcoolismo, abuso de drogas, queixas psicossomáticas, bem como as principais doenças mentais, como esquizofrenia, transtorno bipolar e transtornos de personalidade (Symons, 2010; Kelly & Emery, 2003; Hetherington et al., 1998). O quadro de sintomas apresentado por ambos ou um dos pais tem impacto no exercício da parentalidade, na capacidade de apresentar uma comunicação eficaz, podendo gerar comportamentos negligentes ou hostis, menor consistência educativa e disponibilidade emocional, menores cuidados com a saúde da criança, e mais comportamentos parentais de risco (Raposo et al., 2011; Symons, 2010).

As crianças de pais que apresentam sintomatologia psicopatológica têm maior probabilidade de desenvolver perturbações de depressão, ansiedade e comportamentos oposicionais, podendo demonstrar menor autoestima, dificuldades de relacionamento interpessoal, pior comportamento social e rendimento acadêmico (Raposo et al., 2011). Symons (2010) ressalta a importância pela busca do bem-estar e da construção de possibilidades a partir dos pontos fortes dos pais, sendo o ajuste pessoal e impacto positivo sobre a parentalidade e coeducação mais importantes do que um modelo de déficit baseado na identificação de deficiências nas famílias do divórcio. Dessa forma, a avaliação da personalidade dos pais e de seu sofrimento emocional é útil quando se trata da busca por arranjos de coeducação para melhor atender as necessidades das crianças, criando estratégias de enfrentamento dos conflitos que possam comprometer seu desenvolvimento (Symons, 2010).

O conflito conjugal faz parte do processo de terminar um relacionamento e de desligar-se emocionalmente do parceiro. No entanto, os conflitos são estabelecidos e vivenciados de forma diferente por cada casal. Sendo que, o conflito interpaparental manifestado pela

raiva, hostilidade, desconfiança, linguagem agressiva, agressão física, dificuldades de cooperação nos cuidados e comunicação com os filhos, cria um ambiente familiar estressante (Raposo et al., 2011). Relações parental conflituosas são consideradas o fator de risco com maior impacto no ajustamento da criança à separação/divórcio dos pais, pois suscita reações de estresse, tristeza e insegurança na criança (Raposo et al., 2011; Kelly & Emery, 2003; Amato, 2000). Esse conflito costuma estar relacionado ao emaranhamento dos problemas conjugais na relação parental. Em pesquisa realizada por Grzybowski e Wagner (2010a), os autores verificaram que a variação na qualidade da relação conjugal desfeita e tipo de separação/divórcio associaram-se ao envolvimento didático, disciplinar e global de pais e mães com os filhos.

O conflito interparental gera efeitos diretos e indiretos no funcionamento psicológico da criança, visto que interfere na qualidade do comportamento parental (Raposo et al., 2011; Pedro-Carroll, 2001; Amato, 2000). Os pais que vivenciam esse conflito apresentam disciplina permissiva e inconsistente, volatilidade emocional, elevados índices de hostilidade e impulsividade educativa, e menor responsabilidade e disponibilidade emocional (Raposo et al., 2011). Nessas situações, as mães, em particular, podem ser menos carinhosas, apresentando comportamentos de rejeição e sendo mais severas; já os pais costumam ficar mais distantes e se envolvem em interações mais intrusivas com seus filhos (Kelly & Emery, 2003). Apesar da associação entre conflito interparental intenso e baixa adaptação da criança ser repetidamente demonstrada em pesquisas, os resultados têm sido variados, o que pode refletir o uso de diferentes tipos de medidas de conflito e de ajuste, a dificuldade de diferenciar os tipos de conflito após o divórcio, estilos parentais de resolução de conflitos e a extensão da exposição direta da criança à raiva e ao conflito dos pais (Lamb & Kelly, 2009; Kelly & Emery, 2003).

Entende-se que o conflito pré-divórcio é um sinal da quantidade de conflito pós-divórcio. Muitas crianças experimentam conflitos intensos durante o casamento de seus pais, sendo que alguns casais reduzem o conflito quando separados, enquanto outros continuam entrenchados nos padrões de conflito, podendo inclusive que estes sejam inflamados pelo impacto altamente contraditório dos processos legais. A exposição ao conflito conjugal e violência ocorre de diferentes formas entre as famílias separadas, com as crianças podendo ser oneradas pela intensificação do conflito ou beneficiadas por experimentarem conflitos diários significativamente menores (Kelly & Emery, 2003).

As crianças de famílias que permanecem envolvidas durante longos períodos de tempo em disputas judiciais sobre a regulação do poder parental demonstram pior ajustamento à separação/divórcio (Raposo et al., 2011). As crianças e adolescentes que são expostos ao conflito conjugal são mais deprimidos e ansiosos quando comparados àqueles que foram poupados nas trocas de raiva entre seus pais. Dessa forma, as crianças que não ficam no meio do conflito entre os pais apresentam resultados em seu desenvolvimento semelhantes aos de crianças cujos pais tinham baixos níveis de conflitos (Kelly & Emery, 2003).

Quanto maior a percepção da criança acerca do conflito interparental maior o risco para problemas em seu ajustamento (Raposo et al., 2011). Pedro-Carroll (2001) ressalta que é interessante o fato de que crianças que são informadas da resolução dos conflitos tendem a ter o impacto negativo sobre elas reduzido. De acordo com Kelly e Emery (2003), em geral, o alto conflito pós-divórcio é uma interação compartilhada entre dois pais com raiva e culpados; no entanto, não é raro encontrar um genitor enfurecido ou desafiador e um segundo genitor que já não abriga a raiva e que busca alternativas para evitar ou silenciar conflitos que envolvem a criança. Porém, quando o genitor que busca atenuar o conflito é aquele não residente com a criança, suas oportunidades de influência sobre a criança são menores e tendem a diminuir com o tempo (Kelly & Emery, 2003).

Como um processo de separação/divórcio harmonioso entre os pais, visando o interesse superior da criança, reduz as dificuldades de ajustamento dos filhos, compreende-se que os fatores protetores para criança e redutores do risco estejam relacionados com dimensões do ajustamento parental. Assim, a qualidade da parentalidade é um dos melhores preditores do bem estar social e emocional da criança. (Raposo et al., 2011, Amato, 2000). Segundo Hack e Ramires (2010), o exercício da coparentalidade pós-divórcio é mediado por questões relativas à conjugalidade e vínculo emocional entre pais e filhos. Com isso, o vínculo que uniu o casal, os sentimentos que nutrem ou nutriram um pelo outro, a forma como se deu a separação/divórcio e a superação ou não das problemáticas emocionais conjugais, refletem na forma como se estabelece a coparentalidade pós-divórcio (Hack & Ramires, 2010).

De acordo com Grzybowski e Wagner (2010b), os acordos financeiros, a regulamentação de visitas e as práticas educativas são influenciadas pelas seguintes variáveis: coabitação, conjugalidade, vínculos pais-filhos, gênero e poder financeiro dos genitores e personalidade e gênero da criança. Isso demonstra a complexidade

dessas questões, que devem ser compreendidas como interdependentes e variáveis de acordo com o contexto em que se inserem (Grzybowski & Wagner, 2010b). Desse modo, um afastamento parental ou, um exercício coparental problemático pode estar relacionado à inexistência de um vínculo conjugal importante durante o casamento, ao fato do nascimento dos filhos não ter sido fruto de uma escolha mútua, ao fato da separação/divórcio ser conflituosa ou não consensual, à questão de um dos ex-cônjuges apresentar um forte vínculo afetivo/sexual pelo outro, entre outras questões (Hack & Ramires, 2010).

As questões citadas influenciam na prática da coparentalidade, que, segundo Grzybowski e Wagner (2010b, p. 85) podem ser: a) Solidária e compartilhada – “com apoio mútuo, planejamento do futuro dos filhos, cooperação, respeito, valorização, divisão de tarefas, foco no bem estar dos filhos”; b) Destrutiva e conflitante – “sem cooperação, conflitada, triangulada com os filhos – boicote, exclusão -, permeada por críticas, desrespeito, brigas, e sem divisão de tarefas e responsabilidades”; c) Inexistente ou desengajada – “cada um educa ao seu estilo, com pouco ou nenhum contato”. A prática da coparentalidade solidária e compartilhada é considerada um fator de proteção que promove o bem estar da criança, em dimensões como o rendimento escolar e o estado de saúde. Nesses casos, os pais definem como prioridade o bem estar dos filhos, buscando estabelecer uma relação construtiva, com novas fronteiras e novos papéis parentais flexíveis e maleáveis entre si. No entanto, o risco de relação coparental ‘destrutiva e conflitante’ ou ‘inexistente ou desengajada’ é elevado no período posterior à separação conjugal (Raposo et al., 2011).

A separação/divórcio cria a possibilidade de as crianças vivenciarem uma série de mudanças na estrutura familiar e relacionamentos afetivos quando um ou ambos os pais introduzem novos parceiros sociais e sexuais, coabitam, casam de novo, e/ou se redivorçam novamente. O recasamento dos pais pode ser estressante e problemático para as crianças, principalmente quando ocorre logo após o divórcio (Kelly & Emery, 2003). Pesquisas indicam que a presença de um padrasto, especialmente com os meninos pré-adolescentes, pode atenuar problemas ou dificuldades dos enteados, enquanto que a presença de uma madrasta ou padrasto pode estar associada com níveis mais altos de problemas de comportamento para as meninas (Hetherington et al., 1998). De acordo com Amato (2000), alcançar generalizações quanto ao papel do recasamento dos pais no desenvolvimento de crianças é complicado, pois os resultados variam de acordo com as idades das crianças, sexo das crianças, o tempo desde o

divórcio, entre outros fatores. No entanto, novos divórcios dos pais parecem mais estressantes para os filhos que o primeiro divórcio.

O impacto que a separação/divórcio tem sobre a qualidade do relacionamento entre irmãos (Shumaker et al., 2011; Abbey & Dallos, 2004) e a influência dessa relação para a adaptação a dissolução conjugal tem sido pouco pesquisado. De acordo com Abbey e Dallos (2004), a separação/divórcio parece intensificar a natureza da relação entre irmãos, ao invés de alterá-la. Ou seja, os irmãos que mantinham uma relação próxima antes da separação/divórcio tenderão a se aproximar ainda mais, enquanto que os irmãos que mantinham uma relação negativa tenderão a aumentar o nível de tensão nos contatos. Em pesquisa realizada com adolescentes brasileiros que vivenciaram a separação/divórcio dos pais na infância os participantes relataram não terem conversado sobre o processo de separação/divórcio dos pais nem mesmo com os irmãos (Souza, 2000).

A forma como os pais lidam com os filhos será determinante para a relação entre eles, sendo que abordagens e tratamentos preferenciais dos pais em relação aos filhos e buscas pelo estabelecimento de lealdades poderão reforçar rivalidades e ciúmes entre irmãos (Shumaker et al., 2011). Segundo esses autores, os fatores implicados para o relacionamento de irmãos após a separação/divórcio dos pais são: a) a história prévia do relacionamento entre irmãos, b) a idade, c) o sexo dos irmãos, d) a interpretação de cada criança sobre o fracasso da relação conjugal, e) as condições de vida e os papéis atribuídos aos filhos após a separação/divórcio. A separação de irmãos após a dissolução conjugal impede-os de experimentar o alto grau de acesso físico e emocional para eles, o que vem sendo classificado como um pré-requisito para a formação de vínculos entre irmãos próximos. No entanto, é importante considerar as razões que levam a família a optar por esse caminho, podendo estar relacionadas a conflitos intensos e preferências fortemente diferentes entre os irmãos, além de capacidades diferentes de pai e mãe que são adequadas às necessidades diferentes das crianças (Shumaker et al., 2011).

2.4.3 Fatores Extrafamiliares

Recursos que vão além da família imediata da criança podem auxiliar na adaptação às modificações geradas pela dissolução conjugal (Kelly & Emery, 2003; Pedro-Carroll, 2001; Amato, 2000), como o papel dos avós; relações estreitas com outros familiares e amigos que são como família; apoio, compreensão e orientação de professores;

acompanhamento psicoterapêutico; rede social de amigos. Esses apoios, muitas vezes, são dificultados pela necessidade de mudança de moradia após a separação/divórcio o que intensifica as modificações vividas pela criança, que podem ser afetadas por uma moradia improvisada, muito diferente da que residiam anteriormente (Brito et al., 2010); nova vizinhança; distância dos amigos; nova escola, professora e colegas; entre outras perdas, como a distância de um amado animal de estimação que não é permitido na nova residência (Pedro-Carroll, 2001).

A escola pode ter um papel fundamental para adaptação da criança, fortalecendo o apoio e inclusão da criança no grupo de colegas, incentivando a participação dos pais a terem uma inserção efetiva na vida escolar dos filhos (Pedro-Carroll, 2001), compreendendo e manejando as dificuldades que a criança possa apresentar. Acesso a intervenções terapêuticas também parece auxiliar a criança nesse processo, sendo essa voltada a reduzir o estresse das crianças através do compartilhar a experiência; esclarecer equívocos e aumentar a compreensão das crianças referente às mudanças familiares; reforçar as competências das crianças e sentimentos de autoeficácia através da formação de habilidades interpessoais e estratégias eficazes de enfrentamento (Pedro-Carroll, 1997); além de fortalecer e orientar a família na construção de uma nova organização e dinâmica de funcionamento.

As dificuldades econômicas que costumam surgir com a separação/divórcio também apresentam impacto no bem estar das crianças (Raposo et al., 2011; Kelly & Emery, 2003; Amato, 2000). Essas dificuldades estão relacionadas ao fato da perda ou diminuição da disponibilidade econômica do genitor não residente, o que aumenta a probabilidade de pobreza e suas concomitantes adversidades ambientais e vivenciais (Hetherington et al., 1998). O impacto da diminuição dos recursos econômicos da família pode significar para a criança menor qualidade de vida, devido à possível necessidade de mudança de casa e de escola, além da diminuição dos recursos financeiros disponíveis para a saúde, educação, atividades extracurriculares e acesso a atividades de entretenimento (Raposo et al., 2011). Os genitores que permanecem com a guarda dos filhos, geralmente as mães, precisam lidar com as consequências do declínio econômico notável após a dissolução conjugal, o que pode influenciar no seu estado de humor, funcionamento e capacidade para providenciar cuidados apropriados à criança, dificultando o exercício da parentalidade (Raposo et al., 2011; Hetherington et al., 1998).

A família extensa costuma oferecer um importante apoio emocional para pais e crianças, podendo auxiliar na dissolução do conflito conjugal (Das, 2010), mas também, fomentar disputas e rupturas nos vínculos familiares. Em pesquisa realizada no contexto brasileiro com o objetivo de averiguar os tipos de apoio oferecidos pelos avós aos netos antes e após situações de separação/divórcio dos pais, foi possível verificar que o apoio emocional teve um aumento significativo através das ações de dar conselhos, transmitir informações sobre a família e telefonar, enquanto que o apoio instrumental apresentou aumento, mas não significativo, em ajudar a cuidar dos netos quando estes estão doentes, preparar suas refeições, levá-los ao médico e ajudar nas tarefas escolares (Araújo & Dias, 2002). Essas autoras ressaltam ainda que apesar de os avós também vivenciarem o impacto da separação/divórcio é mais provável que eles estejam numa fase estável nas suas vidas, sendo possível prestar assistência, sendo essa relacionada à distância geográfica, custódia parental, situação empregatícia, idade, sexo e estado civil dos avós.

A comunidade pode ser fonte de apoio e conforto para os membros da família separada/divorciada. Vizinhos, colegas de trabalho e pessoas próximas podem auxiliar prestando cuidados alternativos às crianças, fornecendo apoio e aconselhamento durante a fase de transição do divórcio. De acordo com Das (2010), esse apoio pode ter custos associados, como excessiva interferência na vida familiar privada, com pressão para compartilhar assuntos particulares. Além disso, o próprio sistema judicial pode ter um enorme impacto sobre os pais em processo de separação/divórcio ao abordar as questões em litígio de forma a intensificar ou reduzir o conflito entre os ex-cônjuges (Pedro-Carroll, 2001).

3 MÉTODO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Esta pesquisa é de natureza descritiva, com fonte documental e abordagem qualitativa. É descritiva por permitir conhecer o processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais em litígio judicial. Rampazzo (2005) afirma que a pesquisa descritiva busca investigar, com a precisão possível, a natureza e características de um determinado fenômeno, a frequência com que esse ocorre e sua relação e conexão com outros fenômenos. Possibilita a ampliação da capacidade de observação do pesquisador e cria as bases para a identificação e categorização das variáveis que definem o objeto da investigação (Lakatos, 1990).

Por tratar-se de uma pesquisa documental, foi utilizada a observação indireta que, segundo Luna (2007, p. 52) consiste em fazer “uso de indícios e pistas como informações das quais se deduzem outras informações”. Essa observação indireta teve como fonte documentos que ainda não receberam tratamento analítico e científico. As pesquisas com fonte documental são compostas de técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos (Sá-Silva, Almeida & Guindani, 2009). Cellard (2008) sugere que na avaliação preliminar dos documentos devem ser considerados: a compreensão do contexto no qual o documento foi produzido; o autor ou autores dos documentos em questão; a autenticidade e a confiabilidade do texto, para assegurar a qualidade das informações que serão transmitidas; a natureza do texto e seu suporte; a delimitação de forma adequada do sentido das palavras e dos conceitos, e a lógica interna do texto; análise das informações derivadas dos documentos a partir da teoria.

As fontes de dados para esta pesquisa são laudos psicológicos elaborados a partir de avaliações psicológicas solicitadas pelo juiz de direito responsável pelo processo, como forma de esclarecer questões pertinentes à decisão judicial. O laudo psicológico é um documento no qual o conteúdo deve se adequar aos aspectos básicos do caso em questão, tendo como estrutura: introdução, procedimentos utilizados, discussão, conclusões e respostas aos questionários (questões elaboradas pelo juiz e advogados), devendo ser escrito com objetividade, clareza e detalhamento do nível de confiança das predições e descrições (Rovinski, 2000; CFP, 2003).

A escolha do uso de laudos psicológicos como fonte de dados para esta pesquisa está relacionada à possibilidade de aproveitar um documento com informações sobre as famílias que vivem a situação de litígio judicial, podendo gerar conhecimento científico através de dados já coletados, valorizando assim, o investimento de tempo e de recursos financeiros e emocionais das famílias, profissionais e poder judiciário. Também foram consideradas as limitações existentes para se abordar famílias que estão vivendo uma experiência de litígio judicial, dificultando o nível de concordância entre seus membros; além do fato dessas famílias, muitas vezes, serem expostas a uma série de procedimentos solicitados pelo poder judiciário e, também, procurados pelos próprios membros da família, como forma de provar a competência ou incompetência do ex-cônjuge para o exercício da parentalidade. Dessa forma, os procedimentos da pesquisa poderiam se somar a esta realidade, intensificando o sofrimento por ela provocada.

Nesta pesquisa, foi utilizada uma abordagem qualitativa que é fundamentalmente interpretativa, o que inclui descrição e análise de dados para entender o fenômeno de interesse, além de interpretação e alcance de conclusões sobre seu significado (Creswell, 2007). Dessa forma, os procedimentos empregados visam conhecer, descrever e analisar os fatores de risco e proteção individuais, familiares e extrafamiliares relacionados ao processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais em litígio judicial, bem como a configuração dessas famílias e as reações que essas crianças manifestam como consequência desse conflito.

3.2 PROCEDIMENTOS

3.2.1 Coleta de dados

O estudo teve início com o estabelecimento de contatos e pedidos de autorização aos juízes responsáveis pelas Varas de Família do Poder Judiciário de Santa Catarina para a realização da pesquisa em documentos das Varas de Família selecionadas (Tabela 1), no sentido de favorecer o acesso aos laudos psicológicos dos processos de disputa de guarda e regulamentação de visita. Esses contatos foram realizados através de e-mail, telefonemas e visitas a algumas Varas de Família, sendo intermediados por uma aluna do Programa de Pós Graduação em

Psicologia da UFSC, Juíza de Direito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

No processo de definição das comarcas (divisão territorial que indica os limites territoriais da competência de um determinado juiz ou Juízo de primeira instância) a serem contactadas pela pesquisadora, foram utilizados os seguintes critérios: a) comarcas que possuam Vara de Família no estado de Santa Catarina; b) comarcas que possuam psicólogos contratados pelo poder judiciário que realizem trabalho de perícia em processos de disputa de guarda e regulamentação de visita. Dessa forma, foi realizado contato com os juizes responsáveis por quinze comarcas, sendo que a única que possui Vara de Família no estado, mas não foi incluída na pesquisa é a de São José, pois não possuía psicólogo contratado no ano de 2011.

Tabela 1 – Comarcas e respectivas varas contactadas.

Comarca	Vara
Blumenau	1 ^a Vara da Família e 2 ^a Vara da Família
Brusque	Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude
Capital	Fórum Desembargador Eduardo Luz - 1 ^a Vara da Família e Órfãos e 2 ^a Vara da Família e Órfãos
Capital	Fórum Distrital do Continente Vara da Família
Chapecó	Vara da Família, Infância e Juventude
Concórdia	Vara da Família, Infância e Juventude
Criciúma	Vara da Família
Curitibanos	Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude
Itajaí	Vara da Família
Balneário Camboriú	Vara da Família, Órfãos, Infância e Juventude
Jaraguá do Sul	Vara da Família, Infância e Juventude
Joinville	1 ^a Vara da Família, 2 ^a Vara da Família e 3 ^a Vara da Família
Lages	Vara da Família
Palhoça	Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude
Rio do Sul	Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude
Tubarão	Vara da Família Órfãos Infância e Juventude

Fonte: dados organizados pela autora.

Os critérios utilizados para seleção das comarcas visaram a permitir: a) acesso às maiores regiões do estado, visto que a criação de Varas segue tendências de número de processos da região; b) acesso a materiais elaborados por profissionais competentes para realização de avaliações psicológicas com famílias em litígio judicial, considerando que os psicólogos contratados pelo poder judiciário passaram por processo seletivo através de concurso público estadual realizado no ano de 2008; c) acesso a documentos produzidos por diferentes profissionais, o que evita um viés a partir de características particulares ao profissional avaliador.

A partir da disponibilidade e autorização formal dos juízes responsáveis e da entrega do termos de responsabilidade do pesquisador e documento comprovando a autorização da pesquisa pelo Comitê de Ética para Pesquisas com Seres Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina nas Varas de Família, foram coletados os documentos para pesquisa. Os laudos psicológicos foram entregues impressos ou digitalizados, de acordo com a autorização concedida por cada Juiz.

Com o propósito de cumprir com os objetivos dessa pesquisa os critérios para inclusão dos laudos psicológicos foram: a) serem provenientes de processos judiciais das comarcas selecionadas; b) resultarem de ações para definição ou modificação da guarda e/ou regulamentação de visita envolvendo crianças (0 meses a 11 anos e 11 meses); c) terem sido datados no ano de 2011; d) especificarem nos procedimentos utilizados contato direto com as crianças e genitores.

Conforme os documentos foram sendo disponibilizados, foi feita uma primeira análise de acordo com os critérios de inclusão para verificar aqueles que seriam utilizados na pesquisa. Dessa forma, 12 laudos psicológicos coletados foram descartados pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos para esta pesquisa.

A amostra de documentos foi então composta por 76 laudos psicológicos, datados no ano de 2011 (finalizados e anexados ao processo judicial no ano de 2011), provenientes de processos judiciais de nove Varas de Família que fazem parte de sete comarcas do estado, redigidos por sete psicólogos peritos contratados pela Poder Judiciário do Estado Santa Catarina, de acordo com a tabela 2.

Tabela 2 – Varas de Família participantes da pesquisa e número de laudos utilizados.

<i>Varas de Família</i>	<i>Laudos utilizados</i>
<i>Blumenau - 1ª Vara da Família</i>	14
<i>Blumenau - 2ª Vara da Família</i>	8
<i>Capital – Fórum Desembargador Eduardo Luz - 1ª Vara da Família</i>	13
<i>Capital – Fórum Desembargador Eduardo Luz - 2ª Vara da Família</i>	9
<i>Criciúma - Vara da Família</i>	9
<i>Joinville - 2ª Vara da Família</i>	5
<i>Lages - Vara da Família</i>	10
<i>Palhoça - Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude</i>	4
<i>Tubarão - Vara da Família Órfãos Infância e Juventude</i>	4

Fonte: dados organizados pela autora.

3.2.2 Organização, análise e tratamento de dados

Para garantir o sigilo sobre o conteúdo dos laudos psicológicos, adotou-se a alteração do nome da pessoa pela posição ocupada na família, ou seja, a identificação da pessoa foi substituída por pai, mãe, filho(a)1, filho(a)2, filho(a)3, madrasta, padrasto, avó materna, entre outros. Para análise, os dados obtidos nos laudos psicológicos foram organizados em estruturas categóricas. Embora nessa análise os dados fossem de natureza qualitativa, estes foram tratados quantitativamente, uma vez que as respostas foram quantificadas.

As 76 famílias, protagonistas das avaliações descritas nos laudos, tinham filhos crianças, conforme critérios de inclusão, sendo que, entre essas, seis famílias possuíam, também, filhos adolescentes. Desta forma, para alcançar os resultados referentes ao primeiro objetivo específico desta pesquisa, foram consideradas todas as informações sobre as famílias, independente se envolviam questões com os filhos crianças ou adolescentes. Enquanto que, para atender aos segundo e terceiro objetivos específicos foram utilizadas somente as informações referentes às crianças.

Como forma de alcançar o objetivo específico: a) Descrever a configuração das famílias de crianças que vivem o conflito interparental com a separação/divórcio dos pais, foi utilizado um formulário

(Apêndice A) elaborado a partir dos dados científicos da revisão de literatura, para melhor aproveitamento das informações contidas nos laudos psicológicos. O instrumento é composto majoritariamente por questões estruturadas, abertas e com múltiplas alternativas de resposta, organizadas em torno dos seguintes eixos: informações referentes ao processo judicial (cinco itens); *identificação* pessoal - mãe (seis itens), identificação pessoal - pai (seis itens), estrutura da família a que se refere o processo judicial (seis itens), relação entre os membros da família a que se refere o processo judicial (seis itens). O formulário foi preenchido pela pesquisadora com as informações referentes a cada laudo psicológico analisado.

Para a caracterização das relações entre os membros das famílias que vivenciam litígio judicial, foram utilizados os padrões transacionais propostos por Wendt e Crepaldi (2008): a) *Relacionamento harmônico* - experiência emocional de união entre os membros familiares, nutrindo sentimentos positivos um para com o outro e possuindo interesses, atitudes ou valores recíprocos; b) *Relacionamento muito estreito* - há fusão e dependência emocional entre os membros familiares, ou seja, caracteriza relacionamentos nos quais não há diferenciação entre os membros; c) *Aliança* - interações positivas, baseadas nas lealdades invisíveis que interferem, também, no processo de diferenciação, porém em menor grau que o superenvolvimento; d) *Relacionamento conflituoso* - há constantes atritos que geram muita ansiedade e desavenças no meio familiar traduzidas por dificuldades de comunicação, podendo evoluir para padrões capazes de gerar violência física; e) *Relacionamento vulnerável* - não há conflito explícito, mas apresentam risco de haver conflitos em condições adversas; f) *Relacionamento distante* - caracteriza-se por pouco contato, principalmente de ordem emocional; g) *Rompimento* - a ligação emocional entre os membros é mantida, apesar de não haver contato entre os mesmos; h) *Triangulação* - configuração emocional de três pessoas, na qual a pessoa "triangulada" cumpre uma função periférica de regulação da tensão existente entre outras duas e, na ausência de conflito explícito, encontra-se em um estado de insegurança e mesmo de sofrimento emocional.

Para cumprir com o objetivo específico: b) Verificar as reações que as crianças manifestam como consequência do conflito interparental, foram coletados nos documentos informações referentes às seguintes categorias: a) **percepções** referidas pelas crianças durante o processo de perícia psicológica que permitiram identificar as construções cognitivas realizadas por elas frente às experiências

relativas ao conflito entre os genitores; b) **sentimentos** apresentados pelas crianças ou referidos por essas e/ou responsáveis durante a perícia psicológica que permitiram identificar as emoções presentes nas experiências relativas ao conflito entre os genitores; c) **ações** apresentadas pelas crianças ou referidas por essas e/ou responsáveis durante a perícia psicológica que permitiram identificar as reações fisiológicas, emocionais e comportamentais das crianças no contexto de litígio dos genitores. As categorias foram criadas a partir da proposta de três dimensões - pensamentos, sentimentos e ações - para a interpretação do fenômeno da violência familiar contra crianças (Maciel, 2011).

Com o propósito de atingir o objetivo específico: c) identificar fatores de risco e de proteção individuais, familiares e extrafamiliares nos laudos psicológicos em Varas de Família de Santa Catarina, foram construídas três categorias apresentadas na tabela 3.

Tabela 3 - Síntese da estruturação de categorias e variáveis da análise de fatores de risco e proteção

		Categorias	
		Fatores de Risco	Fatores de Proteção
Categorias	Fatores Individuais (Criança)	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação distorcida dos motivadores da separação/divórcio; • Temperamento difícil (caracterizado por alto nível de humor negativo, medo, timidez e raiva); • Dificuldades sociais; • Dificuldades cognitivas; • Baixa autoestima; • Dependência; • Dificuldade comunicativa; 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação realista dos motivadores da separação/divórcio; • Temperamento fácil (caracterizado por humor positivo e senso de humor); • Competência social; • Competência cognitiva; • Boa autoestima; • Autonomia; • Boa capacidade comunicativa;
	Fatores Familiares	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito interparental; • Comunicação disfuncional; 	<ul style="list-style-type: none"> • Proteção em relação ao conflito interparental; • Comunicação funcional;

	<ul style="list-style-type: none"> • Psicopatologia parental; • Descontrole emocional dos genitores; • Ausência de relação com o genitor não residente; • Uso de álcool e outras drogas; • Conflitos no exercício da parentalidade; • Vivência de uma nova separação/divórcio de um dos genitores; • Pais com histórico de violência em sua família de origem; • Recasamento dos genitores; 	<ul style="list-style-type: none"> • Bem estar psicológico dos genitores; • Controle emocional dos genitores; • Relação com o genitor não residente; • Relação com os irmãos; • Relação sólida e saudável com pelo menos um dos genitores; • Exercício da parentalidade de forma conjunta; • Diminuição do conflito interparental após o separação/divórcio; • Recasamento dos genitores;
Fatores Extrafamiliares	<ul style="list-style-type: none"> • Mudança de moradia, escola ou cidade/Estado/País; • Manutenção do conflito no sistema judiciário; • Apoio ou incentivo de familiares e amigos a manutenção do conflito parental; • Estresse decorrente das dificuldades financeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionamento positivo de suporte com modelos adultos; • Rede de apoio: família, escola e comunidade; • Apoio, compreensão e orientação de professores; • Acompanhamento psicoterapêutico; • Estabilidade financeira.

Fonte: Revisão de Literatura

São elas: a) fatores individuais (crianças), b) fatores intrafamiliares, c) fatores extrafamiliares, definidos a partir da revisão

da literatura especializada. Os documentos foram analisados, sendo extraído o máximo de conteúdos possível com base nas categorias definidas. Segundo Sá-Silva et al. (2009), o processo de definição de categorias para análise de um documento envolve, em um primeiro momento, a construção com suporte no conhecimento científico investigado. O que pode ir sendo modificado ao longo do estudo, através de um processo dinâmico de confronto constante entre empiria e teoria, o que trará novos olhares sobre o objeto de pesquisa.

3.3 ASPECTOS ÉTICOS

Após aprovação do projeto de pesquisa pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina e autorização formal de quatorze juízes, responsáveis por Varas de Família do Estado de Santa Catarina, o projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos da mesma universidade, sendo aprovado com Número de Parecer 97.206, na data de 13/09/2012. A partir de avaliação do Comitê de ética foi autorizada a dispensa do uso do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, tendo em vista que se trata de uma pesquisa documental, na qual, não foi realizado nenhum tipo de contato com as pessoas citadas nos laudos psicológicos utilizados, não sendo necessário que os pesquisadores tivessem conhecimento sobre a identidade dessas pessoas.

Além disso, para resguardar o sigilo, a privacidade e a confidencialidade de tais documentos e dos seus sujeitos, foi redigido um termo de responsabilidade do pesquisador (Apêndice B) que foi entregue às instituições que autorizaram a realização da pesquisa comprometendo-se a resguardar sigilo aos dados e informações consultadas, não apresentando qualquer tipo de identificação das pessoas envolvidas nos processos judiciais e utilizar o material apenas para fins de pesquisa acadêmica.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Considerando os objetivos do presente estudo, os resultados e discussão serão apresentados de forma conjunta, distribuídos em quatro partes: primeiro, serão demonstrados os dados sociodemográficos; na segunda parte, serão apresentados os padrões de relacionamento relativos às famílias pesquisadas; na terceira parte, serão apresentados os resultados elencados a partir da análise das reações que as crianças manifestam como consequência do conflito interpaparental; na quarta parte, serão expostos os resultados sobre os fatores de risco e proteção presentes nas famílias de acordo com categorias criadas a partir da revisão de literatura.

Para exemplificar os resultados alcançados com este estudo, serão apresentados trechos dos laudos, transcritos literalmente. A fim de garantir a não identificação dos laudos e de suas origens, os mesmos foram organizados de forma aleatória, sendo denominados pelas siglas L1, L2, L3... e assim, sucessivamente, até um total de 76 laudos. Como forma de evitar dubiedade na compreensão dos resultados, o termo *pais* será utilizado apenas quando se fizer referência ao grupo de genitores do sexo masculino, sendo utilizado o termo *genitores*, para referenciar pai e mãe de forma conjunta.

4.1 CONFIGURAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Os 76 laudos psicológicos que formaram a amostra de documentos analisados nesta pesquisa continham informações referentes a 76 famílias, nas quais, pelo menos um dos genitores residia na região das cidades de Blumenau, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages, Palhoça e Tubarão, no estado de Santa Catarina. Todas as famílias avaliadas nos laudos encontravam-se, no ano de 2011, em litígio judicial, pelo fato de os genitores não estarem em acordo com relação à guarda e/ou regulamentação de visitas aos filhos, menores de 12 anos, após a separação/divórcio do casal. Os laudos psicológicos são arquivados junto ao processo judicial de cada ex-casal em litígio, o que pode justificar a falta de algumas informações pesquisadas em vários documentos, haja vista que estas informações costumam ser citadas em outros documentos do processo judicial.

Referente ao número de filhos em comum, do casal em litígio judicial, para 61 famílias o casal possuía um filho em comum, para 13 famílias o casal possuía dois filhos em comum e para duas famílias o casal possuía três filhos em comum. O baixo número de filhos entre o casal está de acordo com dados do IBGE (2010) que informam que as mulheres com rendimento domiciliar *per capita* de mais de um salário mínimo apresentam níveis de fecundidade muito baixos (entre 1,30 e 0,97 a média de filhos por mulher), apresentando decréscimos da fecundidade com o aumento da renda.

As famílias do estudo possuem um total de 93 crianças e adolescentes, sendo 46 meninas e 47 meninos, com idade média feminina de 7,16 (variando de 2 a 16 anos) e idade média masculina de 7,84 (variando de 2 a 14 anos). O baixo número de filhos dessas famílias está de acordo com a diminuição do tamanho das famílias, como reflexo do aumento de separações/divórcios, da inserção da mulher no mercado de trabalho, do surgimento da pílula anticoncepcional entre outras mudanças socioculturais (Dessen & Braz, 2005).

Quanto à iniciativa de requerer o processo judicial, que ocasionou o pedido de avaliação psicológica, 25 processos judiciais foram iniciados pela mãe, 25 iniciados pelo pai, um pela família materna e em 25 laudos não constava a informação sobre quem deu início ao processo judicial. Em 2010, segundo dados do IBGE (2010), entre os divórcios não consensuais ocorreu um equilíbrio entre os requerentes, sendo 52,2% feitos pelas mulheres. Informação semelhante à observada nesta pesquisa, considerando que ocorreu o mesmo número de processos requeridos por mulheres e homens. Foram encontrados dados na literatura que indicam o crescente número de mulheres que manifestam o desejo de romper com o casamento (Maldonado, 2000; Carter & Mcgoldrick, 2001; Fères-Carneiro, 2003). No entanto, não foram encontradas informações quanto à questão de gênero referente à decisão de iniciar um processo judicial relacionados aos filhos.

Com relação à motivação para início do processo judicial, dois laudos psicológicos são provenientes de ação para dissolução conjugal, 45 para definição ou modificação de guarda, 27 para regulamentação de visitas e dois para a definição ou modificação de guarda e regulamentação de visitas no mesmo processo. O fato da maioria dos processos serem movidos para definição ou modificação de guarda dos filhos, pode estar relacionado aos juízes terem solicitado a perícia judicial em casos de maior complexidade, para esclarecimento dos fatores relacionados ao conflito, entre os ex-cônjuges, e a possibilidade de encontrar arranjos familiares que preservassem o bem estar dos

menores envolvidos. Isso porque a decisão desses processos tem uma influência direta no ambiente e nas relações familiares e sociais, às quais a criança em desenvolvimento será submetida.

Em uma pesquisa realizada com grupos de reflexão com pais e mães separados, os pais relataram que por serem constantes e violentas as brigas com a ex-mulher e por considerarem que recorrer à justiça como forma de garantir o direito de visita aos filhos geraria tensão e desgaste emocional, prejudiciais para eles e para as crianças, acabavam por se distanciar dos filhos (Brito et al., 2010). Esse comportamento não foi confirmado nesta pesquisa, considerando que os homens, na mesma proporção que as mulheres, buscaram garantir seus direitos e deveres em relação aos filhos por meio judicial, não optando pelo distanciamento em relação aos mesmos.

Das 76 famílias avaliadas, em 67 famílias pai e mãe residem na mesma cidade e em nove famílias pai e mãe residem em cidades diferentes, sendo que entre estes, quatro residem em estados diferentes. Segundo Pedro-Carroll (2001) e Brito et al. (2010), as mudanças de moradia oriundas da separação conjugal intensificam as modificações vividas pela criança, o que pode ser ampliado com os genitores residindo em cidades e estados diferentes, dificultando o acesso da criança a ambos os genitores.

Para 50 famílias, a guarda do filho era materna, para 25 famílias a guarda era paterna e para uma família a guarda da criança era da avó paterna. Esses dados corroboram resultados de outras pesquisas (Dantas, 2003; Cano et al., 2009), nas quais, na maioria dos casos de separação/divórcio, os filhos ficam sob a custódia da mãe. Segundo IBGE (2010), a responsabilidade pelos filhos foi delegada às mulheres em 87,3% dos divórcios concedidos no Brasil, neste ano, e 5,6% aos homens. Nos resultados da presente pesquisa, o número de pais detentores da guarda dos filhos é bem maior que a informação divulgada pelo IBGE (2010), o que pode estar relacionado ao fato de a amostra ser composta por genitores que se encontram em litígio judicial. Nesses casos, a guarda dos filhos costuma ser atribuída a mãe, sendo paterna em casos de alto conflito entre os genitores (em situações caracterizadas como de Alienação Parental) e que a mãe apresenta alguma limitação para o exercício da parentalidade.

Entre os laudos psicológicos pesquisados, não houve ocorrência de guarda alternada, guarda jurídica e material conjunta e guarda compartilhada, o que está relacionado à amostra ser composta por ex-casais em litígio judicial, o que evidencia presença de desacordos e conflitos entre os genitores, fator que costuma não ser indicado para

estes tipos de guarda. Dados do IBGE (2010) demonstram um crescimento do compartilhamento da guarda dos filhos menores entre os cônjuges, sendo esse índice de 5,5% no ano de 2010, no Brasil.

Quanto ao contato do genitor não residente com os filhos, em 24 famílias não ocorria contato entre a(s) criança(s) e o genitor não residente; em sete famílias, o contato ocorria de forma livre; em 25 famílias, o contato ocorria em finais de semana, férias e feriados alternados entre os genitores; em 18 famílias, ocorria outra forma de contato, geralmente os casos em que ainda existia contato com o genitor não residente, mas de forma muito esporádica, sem um compromisso ou organização; em dois laudos, não foi informada a forma de contato. O contato entre criança e genitor não residente é apontado na literatura como um fator de proteção importante (Raposo, 2011), haja vista que uma das mudanças mais difíceis trazidas pela separação/divórcio, para a criança, é ter a ruptura do vínculo com um dos pais (Kelly & Emery, 2003; Brito, 2007).

Tabela 4 – Faixa etária de mulheres e homens (genitores) no período de perícia psicológica.

Faixas etárias	Mulheres	Homens
De 21 a 25 anos	7	2
De 26 a 30 anos	18	8
De 31 a 35 anos	9	10
De 36 a 40 anos	7	11
De 41 a 45 anos	2	2
De 46 a 50 anos	1	3
Mais de 51 anos	-	4
Não informa	32	36
Total	76	76

Fonte: dados coletados pela autora.

Com relação à idade dos genitores no período da perícia (Tabela 4), entre os documentos que continham esta informação, a maioria das mulheres (27 ocorrências) encontra-se com idade entre 26 e 35 anos e a maioria dos homens (21 ocorrências) encontra-se com idade entre 31 e 40 anos. Dados do IBGE (2010) revelam uma faixa etária com idade superior, na data da sentença do divórcio, do que a verificada nesta pesquisa, sendo que a idade média da mulher variou de 38 a 41 anos e a dos homens entre 41 e 45 anos. Nesta pesquisa, são poucas as mulheres com mais de 41 anos (3 ocorrências), o que pode ser justificado pela faixa etária reprodutiva feminina (em média dos 12 aos 45 anos),

considerando que se trata de famílias com filhos menores de 12 anos. Enquanto que o número de homens com mais de 41 anos (9 ocorrências) é maior, tendo em vista que a faixa etária reprodutiva masculina é mais prolongada (em média dos 12 aos 60 anos).

Referente ao estado civil dos ex-cônjuges no período da avaliação psicológica, de acordo com dados da tabela 5, a maioria encontra-se solteira, mulheres (41 ocorrências) e homens (45 ocorrências), seguidos de casados e em união estável, mulheres (29 ocorrências) e homens (27 ocorrências). Dantas (2003) relaciona o fato de geralmente as mulheres permanecerem com a guarda dos filhos, assumindo responsabilidade com a casa e educação dos mesmos, com o fato de levarem mais tempo para recasarem, se comparadas aos homens. No entanto, na presente pesquisa o número de mulheres recasadas foi maior que o de homens, sugerindo não haver diferença de gênero quanto ao tempo para estabelecer um novo relacionamento estável.

Tabela 5 - Estado Civil de mulheres e homens (genitores) no período da perícia psicológica.

Estado Civil	Mulheres	Homens
Solteiro	41	45
Casado/União estável	29	27
Nova separação conjugal	1	-
Não informa	5	4
Total	76	76

Fonte: dados coletados pela autora.

De acordo com Zordan, Wagner e Mosmann (2012), o fenômeno da separação conjugal pode ocorrer em qualquer etapa do ciclo vital, com casais que tenham oficializado a relação ou não, tenham filho ou não, nos quais, ambos trabalhando para o sustento do lar, ou para aqueles que seguem papéis tradicionais, de homem provedor e mulher dona de casa. A separação/divórcio é considerada uma crise transicional no ciclo de vida familiar (Ahrns, 1995) e, a partir da constatação de que é um fenômeno que não está restrito a um grupo específico de características sociodemográficas, é considerada uma crise vital (Zordan et al., 2012). Estatísticas indicam que metade dos casamentos atuais irá terminar em separação conjugal, revelando um padrão de sucessões conjugais (Dantas, Jablonski & Féres-Carneiro, 2004) e o crescente número de famílias recasadas e monoparentais (Cano et al., 2009).

Quanto à atividade profissional realizada pelos ex-cônjuges no período da avaliação psicológica (Tabela 6), segundo dados dos documentos que continham esta informação, a maioria de mulheres (25 ocorrências) e homens (24 ocorrências) encontra-se em vínculo empregatício, seguido de profissionais liberais e autônomos. Entre as mulheres, um número significativo (11 ocorrências) não exerce atividade profissional, o que não ocorre entre os homens. O que está de acordo com as mudanças sociais, a partir da entrada da mulher no mercado de trabalho, em que na grande maioria das famílias homens e mulheres são provedores de seus lares (Dantas et al., 2004; Cano et al., 2009).

Tabela 6 - Atividade profissional de mulheres e homens (genitores) no período da perícia psicológica.

Atividade Profissional	Mulheres	Homens
Não exerce atividade	11	2
Desempregado	2	1
Profissional empregado	25	24
Profissional liberal/autônomo	12	10
Empresário	-	5
Funcionário Público	1	4
Aposentado	-	3
Não informa	25	27
Total	76	76

Fonte: dados coletados pela autora.

A sociedade ocidental moderna é composta por mulheres que não querem mais casar a qualquer preço, tendo mais medo da solidão a dois do que da vida sem um parceiro, e por mulheres que optam por largar o trabalho e cuidar só da casa e dos filhos, se o marido puder sustentar a família com o seu salário (Goldenberg, 2001). Os dados desta pesquisa corroboram com as afirmações feitas por essa autora, considerando que a maior parte das mulheres não iniciou um novo relacionamento conjugal após a separação/divórcio e a maioria exerce atividade profissional.

Em relação ao(s) motivo(s) para separação apresentados nos laudos psicológicos (Tabela 7), constatou-se que em 31 documentos não havia registro do(s) motivo(s) para separação. Entre os que continham essa informação, 39 apresentaram apenas um motivo e seis registraram dois motivos. Os principais motivos citados para as separações conjugais foram: brigas e discussões frequentes (18 ocorrências);

agressões físicas por parte de um genitor (9 ocorrências); desgaste e distanciamento na relação (7 ocorrências).

Tabela 7 - Motivos apresentados nos laudos psicológicos para a separação conjugal.

O que motivou a separação	Ocorrência
Brigas e discussões frequentes	18
Agressões físicas por parte de um ou ambos os genitores	9
Desgaste e distanciamento na relação	7
Infidelidade por parte do cônjuge	6
Alcoolismo do cônjuge e/ou dependência química	4
Ciúmes e possessividade excessiva por parte do cônjuge	3
Não chegaram a estabelecer uma relação conjugal	3
Já estavam separados de fato	1
Não informa	31
Total*	82

* O total é acima do número de laudos, pois alguns apresentaram mais de um motivo.

Fonte: dados coletados pela autora.

Pesquisa realizada por Zordan et al. (2012), com processos judiciais da área de família, apresentou resultados semelhantes a este estudo quanto aos motivos alegados nos processos de separação conjugal, sendo o principal motivo as *brigas e discussões frequentes*. De acordo com Goldenberg (2001, p. 5), “quanto mais independente economicamente é a mulher, mais exigente ela se torna com o seu parceiro amoroso”. As transformações nos papéis masculinos e femininos têm interferido nas relações conjugais, mudando as exigências dos cônjuges e provocando novos desafios e dificuldades (Cano et al., 2009, Goldenberg, 2001).

As *agressões físicas por parte de um ou ambos os genitores* foi apontado como o segundo principal motivo para as separações conjugais. Segundo Raposo et al. (2011), o ambiente familiar torna-se estressante com a presença do conflito interparental manifesto por raiva, agressividade, agressão física, favorecendo um impacto negativo para as crianças. O conflito interparental é apontado como prejudicial ao desenvolvimento da criança estando os genitores casados ou separados/divorciados (Kelly & Emery, 2003). Féres-Carneiro (2003), em pesquisa com casais separados, verificou que a traição conjugal

masculina foi citada como a principal causa das separações/divórcio, sendo a traição conjugal feminina e masculina, também, citada nos resultados no presente estudo.

4.2 PADRÕES DE RELACIONAMENTOS NAS FAMÍLIAS

Adotando a concepção de que a família é um sistema complexo, composto por vários subsistemas, como pai-mãe, genitores-filhos e irmãos-irmãos, nos quais ocorrem diferentes padrões de relacionamento (Wendt & Crepaldi, 2008; Dessen & Braz, 2005); na tabela 8, são apresentados os padrões de relacionamentos nas famílias referidas nos laudos psicológicos, a partir das informações expostas nos mesmos. Foram identificados os padrões de relacionamento entre os ex-cônjuges, entre mãe e filhos, entre pai e filhos e entre irmãos.

No **relacionamento entre ex-cônjuges** incluíram-se os padrões de relacionamento entre pai e mãe após a separação. Os principais padrões de relação entre ex-cônjuges foram: relacionamento conflituoso (44 ocorrências), relacionamento vulnerável (19 ocorrências).

O rompimento do vínculo conjugal implica a vivência de sofrimento, é um processo no qual é necessário desconstruir a conjugalidade e reconstruir a identidade individual (Costa et al., 2009; Féres-Carneiro, 2003). Segundo Féres-Carneiro (2003), trata-se de um processo lento permeado, nos primeiros tempos por sentimentos de liberdade e solidão. Para os participantes da presente pesquisa esse processo se torna mais complexo, haja vista que, além das vivências relativas ao fim da conjugalidade, devesse construir a relação de parentalidade de pais divorciados (Grzybowski & Wagner, 2010b).

O *relacionamento conflituoso* foi o de maior ocorrência, resultado esperado já que a amostra é composta por famílias que se encontram em litígio judicial, sendo necessária a perícia técnica para dar suporte à decisão do magistrado em relação às questões que envolvem os filhos do casal. Os ex-casais que demonstraram relacionamento conflituoso apresentavam questões como: a) envolvimento em conflitos anteriores ao término da relação; b) envolvimento em denúncias e registros de boletins de ocorrência por negligência em relação aos filhos, não cumprimento de ordem judicial, abusos e/ou violências; c) vivência de situações que constrangiam os filhos como forma de ofender o outro genitor; d) ações para dificultar ou impedir o contato do genitor não residente com o filho; e) difamar o outro genitor; dificuldades de

comunicação e cooperação nos cuidados com o filho; f) agressões verbais e/ou físicas mútuas; conflitos relativos a questões financeiras (pensão e bens do casal); g) entre outras.

Tabela 8 - Distribuição da frequência de ocorrência dos padrões de relacionamentos de acordo com os tipos de relações.

Padrões de Relacionamentos	Tipos de Relações			
	Entre ex-cônjuges	Entre mãe e filhos	Entre pai e filhos	Entre irmãos
Relacionamento harmônico	-	33	29	14
Relacionamento muito estreito ou superenvolvimento	-	3	-	-
Aliança	-	5	3	1
Relacionamento conflituoso	44	2	1	1
Relacionamento vulnerável	19	24	33	3
Relacionamento distante	7	4	4	2
Rompimento	4	4	6	-
Triangulação	-	1	-	-
Não informa	2	1	1	19
Total	76	77*	77*	40**

* Para duas famílias, os filhos apresentaram padrões de relacionamento diferentes um do outro, com pai e mãe.

** Em 36 laudos as crianças são filhas únicas, sem irmãos por parte do casal em litígio ou meio-irmão.

Fonte: dados coletados pela autora.

Os casais que mantinham relacionamento conflituoso demonstraram uma série de ações relativas ao conflito que envolve direta ou indiretamente os filhos, o que corrobora a afirmação de que os casais em um processo de competição destrutiva podem “utilizar” os filhos, e que em muitos casos, estes se tornam objeto da disputa (Costa et al., 2009). Essas autoras afirmam que o embotamento, o voltar para si mesmo, pode levar o ex-cônjuge a oscilar entre as posições de sofrer e fazer sofrer. Esse fato pode ser demonstrado pelas posturas dos ex-casais em conflito.

O *relacionamento vulnerável* foi verificado em situações em que os ex-casais: a) apesar de apresentarem conflitos durante o período de separação, atualmente, buscam manter uma relação cortês e respeitável naquilo que se refere ao(s) filho(s) em comum; b) apesar de não ocorrerem situações de conflito direto entre os ex-cônjuges, um dos genitores não deseja a interferência do outro na criação dos filhos; c) apesar de apresentarem dificuldades nos acordos, buscam não denegrir a imagem do outro genitor perante o filho; entre outras.

O relacionamento vulnerável entre os ex-casais foi marcado por posturas que protegem e expõem os filhos a situações de conflito, sendo realizadas conjuntamente por um mesmo casal. Isso demonstra que mesmos os casais que têm o desejo de proteger os filhos do conflito têm dificuldades em colocar ações de proteção em prática.

Pesquisas com pais e mães separados e filhos de pais separados indicam que o rompimento do vínculo conjugal não extinguiu brigas e desentendimentos entre os ex-casais, ocorrendo uma mudança de foco das batalhas, que passaram a se concentrar, após a separação/divórcio, na disputa pela convivência com os filhos (Brito et al., 2010; Brito, 2007). O conflito que perdura após a separação/divórcio tem maior interferência na vida das crianças do que aquele que se localiza no período da separação/divórcio (Lamb & Kelly, 2009).

O *relacionamento distante* ocorreu quando um dos genitores assume o cuidado pelo(s) filho(s), enquanto o outro se mantém a parte das informações e/ou decisões em relação a este(s). Nestes casos, em algumas famílias, os encontros quinzenais entre o genitor não residente e os filhos ocorrem normalmente, enquanto em outras famílias, o contato dos filhos com o genitor não residente era quase inexistente. Em duas famílias, as crianças estavam vivenciando maus-tratos na convivência com as mães, sem que os pais tomassem conhecimento. O *rompimento* da relação entre os ex-cônjuges ocorreu em decorrência do intenso conflito entre os membros do ex-casal, seja por comprovação de abuso sexual da criança por parte de um dos genitores ou por interferências da nova companheira de um pai.

Em pesquisa realizada por Brito et al. (2010, p. 816), alguns homens afirmaram que mesmo conscientes que tinham poucas chances de ter a guarda exclusiva dos filhos, insistiram na disputa, para que “os filhos soubessem que lutaram por eles”. Enquanto, outros homens, desgastados pelos desentendimentos e brigas, questionavam se o esforço para ficarem próximos aos filhos era interessante “ou se deveriam apenas deixar as ex-mulheres cuidando da prole, procedimento adotado por muitos que conheciam”. Os resultados da pesquisa de Brito et al.

(2010) evidenciam motivos que podem levar os ex-casais a permanecerem em longos períodos de disputa judiciais pelos filhos ou que pode levar um dos ex-cônjuges, geralmente o pai, assumirem uma postura de distanciamento.

Quanto ao **relacionamento dos genitores com os filhos**, verificou-se o padrão de relacionamento entre mãe e filhos e pai e filhos, após a separação dos genitores. Em 21 famílias, as crianças mantêm relacionamento harmônico com ambos os genitores, o que seria o ideal considerando o melhor interesse da criança como a manutenção das relações parentais. Um exemplo de relacionamento harmônico com ambos os genitores pode ser observado no trecho a seguir:

Filho demonstra vínculo de afeto positivo em relação à mãe e em relação ao pai. [...] A imagem paterna está preservada para filho e isso se deve à figura real do pai e também às impressões passadas pela mãe em relação a ele (L31).

Apesar de a maioria dos ex-cônjuges apresentarem um relacionamento conflituoso entre eles, grande parte das crianças apresentou um relacionamento harmônico com seus genitores. Esses dados corroboram a afirmação de Lamb e Kelly (2009), de que o conflito ou mesmo a violência conjugal não estão diretamente relacionados à presença de violência na relação entre genitores e filhos, já que muitas crianças possuem relações de afeto e proximidade com pais que apresentam altos níveis de conflito entre si. Dessa forma, é importante que o contato entre os genitores e seus filhos não seja interrompido exclusivamente por alegações de relacionamento conflituoso e violento entre o ex-casal (Lamb & Kelly, 2009).

No **relacionamento entre mãe e filhos**, os principais padrões de relação foram: *relacionamento harmônico* (33 ocorrências) e *relacionamento vulnerável* (24 ocorrências). O *relacionamento harmônico* foi marcado por situações que demonstraram afeto positivo entre mãe e filho e a sensibilidade materna para exercer suas funções parentais de forma a suprir as necessidades afetivas, sociais e cognitivas da(s) criança(s). Em pesquisa realizada por Brito et al. (2010) com pais e mães separados foi consenso entre eles, o fato de que muitas mulheres sentem-se como as únicas responsáveis pelos filhos, considerando que podem cuidá-los e educá-los sozinhas, o que pode levá-las a restringir a participação e o contato dos ex-maridos com a prole. Esta postura feminina foi verificada a partir do conteúdo dos laudos, no entanto, também ocorreram casos em que os pais acreditavam que as mães não

tinham o direito de ter contato com os filhos, justificando esta postura a partir de situações vivenciadas durante o relacionamento conjugal.

O *relacionamento vulnerável* entre mãe e filhos foi apontado a partir de situações de negligência e violência em relação aos cuidados com o(s) filho(s) e envolvimento dos filhos nos conflitos dos genitores.

A *aliança* com a mãe envolve um posicionamento da criança, a favor da mãe, em relação ao conflito existente entre os genitores. Em L16, as crianças mantinham uma lealdade com a mãe, a partir de um excesso de informações acerca do conflito entre os genitores, repassadas através de uma visão unilateral dos fatos. Brito et al. (2010, p. 816) verificaram em sua pesquisa, que os pais consideram que quando a mulher detém a guarda dos filhos e demonstra uma ligação muito forte com estes, tende a procurar afastar o ex-marido das crianças de qualquer forma; já as mulheres, admitiram que, em algumas situações, “os filhos não se relacionam bem com os pais para agradá-las”.

O *rompimento* da relação entre mãe e filhos ocorreu em três famílias, nas quais, os filhos passaram por situações de violência (sexual e/ou física) ou exposição a conteúdos impróprios (uso de droga, brigas e relações sexuais) e em uma família, na qual, foram identificados sinais de alienação parental por parte do pai. Já o *relacionamento distante* ocorreu em três famílias, nas quais, havia pouco contato com o genitor não residente (no caso, as mães) e em uma família em que os genitores mantêm um relacionamento distante com o filho.

O **relacionamento entre pai e filhos** teve prioritariamente como padrões de relação: *relacionamento vulnerável* (33 ocorrências) e *relacionamento harmônico* (29 ocorrências). O *relacionamento vulnerável* entre pais e filhos foi verificado a partir de situações: a) em que estava ocorrendo uma aproximação entre pai e filho(s), após um período de distanciamento; b) de envolvimento dos filhos nos conflitos dos genitores; c) de dificuldade dos pais em compreender as necessidades dos filhos; d) de negligência em relação aos cuidados com o(s) filho(s); entre outras.

O *relacionamento harmônico* entre pai e filhos foi marcado por situações que demonstraram afeto positivo entre pai e filho e a sensibilidade paterna para exercer suas funções parentais de forma a suprir as necessidades afetivas, sociais e cognitivas da(s) criança(s). Dantas et al. (2004) apontam uma mudança que vem ocorrendo nas relações pai e filhos. Os autores afirmam que atualmente estas relações vêm sendo marcadas pela proximidade do contato, incentivo a demonstração de afeto e a participação ativa, durante o crescimento das

crianças, enquanto que, algum tempo atrás, eram marcadas pelo distanciamento e por uma postura autoritária dos pais.

O *rompimento* da relação entre pais e filhos ocorreu em três famílias, nas quais foram identificados sinais de alienação parental por parte da mãe; uma família em que a filha vivenciou violência sexual por parte do genitor e em duas famílias, na qual, não houve a construção de vínculo afetivo entre pai e filhos. Já o *relacionamento distante* ocorreu em três famílias, nas quais, existe pouca vinculação afetiva entre pai e filho(s) e em uma família em que os genitores mantêm um relacionamento distante com o filho.

Os pais, participantes da pesquisa de Brito et al. (2010) afirmaram que no momento da dissolução conjugal, não tinham claro que, com a decisão, haveria um grande afastamento dos filhos. Estes pais relatam que assim que ocorreu a saída do lar familiar passaram a ser designados como visita para os filhos. Alguns desses pais lidaram com a rejeição dos filhos, o que afirmam ter sido extremamente penoso, exigindo um grande esforço para que não desistissem do contato com os mesmos.

Na subcategoria **relacionamento entre irmãos**, incluíram-se os padrões de relacionamento entre os irmãos após a separação do casal em litígio judicial. Em 25 laudos psicológicos, a criança avaliada possuía irmão(s) proveniente(s) de relacionamentos de seus genitores com outros parceiros, anteriores ou posteriores a separação conjugal. A presença desse(s) irmão(s) foi qualificada, pelas crianças, como um ponto positivo de suas configurações familiares, monoparentais ou recasadas. Ressalta-se que em 19 laudos psicológicos não constava essa informação, o que demonstra que a relação entre irmãos não tem sido foco nas perícias, assim como são poucos os estudos que investigam a influência dessa relação para a adaptação à dissolução conjugal (Shumaker et al., 2011; Abbey & Dallos, 2004).

Os filhos únicos e primogênitos podem ser incluídos mais facilmente em conflitos de lealdade entre os genitores (Meynckens-Fourez, 2000; Siméon, 2000), sendo os primogênitos convidados a confidenciar o sofrimento, preencher vazios afetivos dos genitores e a ocupar uma posição de responsabilidade em relação aos irmãos (Siméon, 2000). Considerando o número (36 ocorrências) de filhos únicos dos ex-casais em litígio judicial, é grande o número de crianças que podem ser expostas a estas demandas emocionais por parte dos genitores.

O principal padrão de relação entre irmãos foi o *relacionamento harmônico* (14 ocorrências), caracterizando-se por vinculação afetiva

positiva, sentimento de proteção e compartilhamento de experiências e decepções. O *relacionamento vulnerável* entre irmãos ocorreu em três famílias, sendo que as questões que geraram esse padrão de relação foram: a) presenciar mãe e irmão fazendo uso de drogas; b) mãe estimular que a filha (10 anos) ficasse responsável pelo irmão (cinco anos) por não considerar o pai confiável; c) risco de ocorrer uma ruptura dos laços fraternos ao impossibilitar um convívio frequente entre os irmãos.

Os resultados do presente estudo estão de acordo com a afirmação “a fratria é um recurso de suporte e fortalecimento das crianças em uma situação de conflito entre o par parental” (Juras & Costa, 2011, p. 237). O apoio mútuo entre irmãos pode ser um recurso para as crianças lidarem com a carga emocional dos conflitos entre os genitores. Enquanto que, o relacionamento vulnerável entre irmãos apareceu diretamente ligado a posturas adotadas pelos genitores.

4.3 REAÇÕES QUE AS CRIANÇAS MANIFESTAM COMO CONSEQUÊNCIA DO CONFLITO INTERPARENTAL

Os resultados referentes às reações que as crianças manifestam como consequência do conflito interpaparental foram coletados nos laudos a partir de três núcleos temáticos: a) **percepções** referidas pelas crianças durante o processo de perícia psicológica que permitiram identificar as construções cognitivas realizadas por elas frente às experiências relativas ao conflito entre os genitores; b) **sentimentos** apresentados pelas crianças ou referidos por essas e/ou responsáveis durante a perícia psicológica que permitiram identificar as emoções presentes nas experiências relativas ao conflito entre os genitores; c) **ações** apresentadas pelas crianças ou referidas por estas e/ou responsáveis durante a perícia psicológica que permitiram identificar as reações fisiológicas, emocionais e comportamentais das crianças no contexto de litígio dos genitores.

Quanto às reações que as crianças manifestam como consequência do conflito interpaparental, 13 laudos continham informações referentes a **percepções**, 29 referentes a **sentimentos** e 58 referentes a **ações**. Para organização desses resultados, todas as informações contidas nos laudos, relativas a reações que as crianças manifestam, foram organizadas, a partir de cada núcleo temático, em categorias e elementos que as compunham.

No quadro 1, são apresentados os resultados relativos ao núcleo temático **percepções**. As crianças demonstraram *reconhecimento do conflito* existente entre seus genitores, podendo, a partir de sua percepção, posicionar-se de forma a não se envolver no conflito ou envolver-se no conflito, estabelecendo lealdade a um genitor, buscando posicionar-se com imparcialidade ou alternando a lealdade entre os genitores.

Quadro 1 – Organização do núcleo temático percepção em categorias e elementos.

Núcleos Temáticos	Categorias	Elementos de análise
Percepções das crianças	Reconhecimento do conflito	Não se envolve
		Envolver-se estabelecendo lealdade a um genitor
		Envolver-se buscando posicionar-se com imparcialidade
		Envolver-se alternando a lealdade entre os genitores

Fonte: dados coletados pela autora.

Maldonado (2000) defende que a separação/divórcio não precisa ser vivenciada como algo traumático para a criança, podendo o filho de pais separados sentir-se seguro, apresentar autoestima elevada e ter bom desempenho escolar. No exemplo a seguir, descrito no laudo, a criança *reconhece o conflito entre os genitores*, mas não se envolve, nem é estimulada a se envolver, atitude que tende a proteger as crianças.

Filho informa ainda que nenhum dos pais denigre a imagem do outro: diz que eles consideram-se chatos mutuamente, porém, não utilizam expressões pejorativas para designarem-se perante o menino (L37).

Segundo Féres-Carneiro (1998), o pior conflito que os filhos de pais separados/divorciados podem vivenciar é o conflito de lealdade exclusiva, independente de ser exigida por um ou ambos os genitores. Para Dantas et al. (2004) o filho que é colocado no meio do conflito pelos genitores irá ficar confuso por não saber de quem deve gostar e em quem deve confiar. Segundo pesquisa realizada por Juras e Costa (2011), com crianças que estavam vivenciando o divórcio destrutivo dos

genitores, todas as crianças demonstraram perceber a situação de conflito entre o par parental, corroborando os resultados da presente pesquisa. No exemplo a seguir, descrito no laudo, a criança *reconhece o conflito entre os genitores* e envolve-se, a partir do momento que acredita que um está certo e o outro errado.

A criança julga que as tentativas de aproximação do pai têm o objetivo de perturbar a família e não são motivadas por amor. Segundo filho1, se o pai tivesse amor por eles não teria saído de casa. O menino tem a convicção de que o pai decidiu-se sozinho pela separação conjugal e escolheu abandonar o lar (L39).

No exemplo, fica evidente que a criança está sendo envolvida no conflito conjugal, sendo prejudicada em sua relação parental com o pai. Situação que não segue a premissa de que “quem se separa é o par amoroso, o casal conjugal”, devendo o casal parental continuar exercendo suas funções de cuidar, proteger e prover as necessidades materiais e afetivas dos filhos de forma conjunta (Féres-Carneiro, 1998, p. 387).

As informações que os pais fornecem aos filhos sobre a decisão de separação/divórcio e o que irá ocorrer a partir disso, são fundamentais para o processo de adaptação da criança à reorganização da vida familiar (Souza, 2000). É necessário que os pais expliquem aos filhos os motivos da separação/divórcio, de forma objetiva e cuidadosa, e de que esta não os envolve, apesar de trazer uma série de modificações em suas vidas (Souza, 2000). Essas ações podem isentar a criança de uma responsabilidade por uma postura de lealdade ou imparcialidade em relação aos genitores, que tende a lhe trazer desgaste emocional e envolvimento nos conflitos conjugais, como no exemplo, descrito no laudo, a seguir:

Filho sente-se responsável por uma tarefa inapropriada às competências da infância. Acredita ter a função de não permitir que os pais briguem, decorrendo daí sentimentos de tristeza e percebendo-se muitas vezes anulado em seus desejos e necessidades. O menino sente a obrigação de ser dividido como uma propriedade ou um bem material. Afirma que deseja passar períodos de tempo iguais com o pai e com a mãe, porque essa condição seria a mais justa. Não faz referência ao seu desejo, mas ao que seria justo

para os pais. Segundo ele, pai e mãe já disseram que o juiz não poderia aceitar esta sugestão (L8).

Segundo Costa et al. (2009), os filhos do ex-casal podem ser “utilizados” na competição destrutiva entre eles. Nesse exemplo, é possível perceber que a criança assume uma postura de lealdade com ambos os genitores, de tal forma, que passa a perceber a si mesmo como um bem material que deve ser dividido de forma justa entre os genitores. Demonstrando uma desconexão de seus próprios sentimentos e desejos que pode ser prejudicial ao seu desenvolvimento.

O conflito de lealdades estabelecido entre pais e filhos pode ser de tal forma confuso, para as crianças, que elas podem assumir posturas contraditórias (Kelly & Emery, 2003), nas quais, dependendo das circunstâncias posicionam-se favorável a pai ou mãe, relatando situações reais ou fantasiosas que confirmem seu posicionamento. Esse fato pode ser percebido no exemplo de alternância de lealdades aos genitores, descrito no laudo, apresentado a seguir:

Filhos relatam uma série de situações que desfavorecem o pai e valorizam a mãe, mas já fizeram o contrário em outras situações (L47).

As reações manifestas pelas crianças estão relacionadas ao conceito de parentalização, termo desenvolvido por Boszormenyi-Nagy, que segundo Costa et al. (2009), refere-se à eleição de aproximação a um dos genitores, a partir de acontecimentos anteriores ou atuais, configurando-se um compromisso preferencial ao pai ou à mãe. Para Juras e Costa (2011, p. 236), a parentalização coloca “a criança em uma situação cuja responsabilidade não é cabível a ela e sim aos seus genitores”. Os exemplos dos laudos, L39, L8 e L47, demonstram dinâmicas familiares que utilizam a parentalização de crianças como um padrão de relacionamento, exigindo dessas crianças decisões que não estão de acordo com sua faixa etária, o que pode ser prejudicial a um desenvolvimento saudável.

No quadro 2, são apresentados os resultados relativos ao núcleo temático **sentimentos**. Os sentimentos das crianças referidos nos laudos foram organizados em oito categorias, sendo as mais citadas: a) sofrimento com o conflito dos genitores, b) mágoas em relação a um dos genitores, c) e sofrimento com o afastamento de um dos genitores.

Quadro 2 – Organização do núcleo temático sentimentos em categorias e elementos.

Núcleos Temáticos	Categorias	Elementos de análise
Sentimentos das crianças	Sofrimento com o conflito dos genitores	Conviver com duas versões de sua própria história
		Conviver com posturas contraditórias de um dos genitores
		Sofrer pressão por parte dos genitores
		Sentir-se pressionado a fazer uma escolha parental
	Mágoas em relação ao genitor não residente	Rejeitar o genitor sem apresentar justificativa
		Rejeitar o genitor apresentando justificativas distorcidas
		Rejeitar o genitor apresentando justificativas
	Sofrimento com o afastamento de um dos genitores	Buscar compreender o afastamento do genitor
		Medo de que o afastamento possa voltar a ocorrer
	Fantasia de abandono	Não se sente amado
	Sofrimento pela separação	Culpar madrasta ou padrasto
	Afeto positivo em relação ao genitor	Carinho e proximidade
	Medo de perder o genitor	Acreditar que o genitor representa a única figura de apoio

Fonte: Dados coletados pela autora.

O *sofrimento com o conflito dos genitores* é demonstrado pela criança ao: a) conviver com duas versões de sua própria história, não podendo confiar nos discursos dos genitores; b) conviver com posturas contraditórias de um dos genitores, por exemplo, quando o genitor dificulta o contato da criança com o genitor não residente, mas verbaliza que permite; c) sofrer pressão por parte dos genitores, o que costuma

ocorrer quando um genitor não confia nos cuidados dispensados aos filhos pelo outro genitor; d) sentir-se pressionado a fazer uma escolha parental, sendo estimulado e pressionado pelos genitores a tomar partido em relação ao conflito estabelecido. Essas situações remetem as crianças a sentimentos de insegurança em relação aos genitores, ansiedade, tristeza, culpa e medo. O exemplo a seguir, descrito no laudo, demonstra uma situação de sofrimento com o conflito dos genitores:

Os procedimentos utilizados mostram que a criança convive com duas versões diferentes sobre sua história e demonstra sofrimento psíquico decorrente desta ambiguidade. [...] A criança apresenta sentimentos de culpa e teme descontentar ou magoar os genitores. [...] Filha vive em situação de ambivalência porque convive com versões distintas sobre a mesma história, sente-se insegura e não pode confiar nos pais. Demonstra sofrimento diante do constrangimento causado pela conduta dos pais e vivência de humilhações provocadas por eles que, ocupados de seus conflitos, não percebem a filha (L29).

Apesar de a separação/divórcio ser uma experiência dolorosa para todos os membros da família, é a forma de relacionamento que os ex-cônjuges constroem entre eles, que irá influenciar na manutenção ou não de sofrimento infantil, anos após o término da relação conjugal (Juras & Costa, 2011; Ahrons, 1995; Fedullo, 2001). No exemplo citado, a criança sofre por receber duas versões contraditórias de sua própria história, além de não ter suas demandas emocionais reconhecidas pelos genitores, que estão envolvidos em seus conflitos conjugais. Pesquisas demonstram que o sofrimento dos genitores no processo de separação conjugal diminui a sua efetividade nas ações em relação aos filhos, dificultando que estes ofereçam apoio e estabilidade emocional às próprias crianças (Raposo et al., 2011; Pedro-Carroll, 2001).

As mágoas em relação ao genitor não residente foram verificadas a partir de três situações: a) rejeitar o genitor sem apresentar justificativa - as crianças manifestam mágoa em relação ao genitor, sensação de terem sido abandonadas, no entanto, não apresentam justificativas, mas sim indícios de receberem informações negativas relativas aquele genitor; b) rejeitar o genitor apresentando justificativas distorcidas - as crianças manifestam raiva ou ódio em relação ao genitor não residente, justificando esses sentimentos a partir de aspectos

deletérios do genitor não residente em contraste com aspectos enaltecidos e até fantasiosos sobre o genitor residente; c) rejeitar o genitor apresentando justificativas - as crianças manifestam ansiedade e rejeição ao falar sobre o genitor não residente, justificando com situações de mal estar vividas na companhia deste genitor, podendo envolver situações de violência física ou sexual. Essas situações remetem as crianças a sentimentos de abandono, rejeição, raiva, ódio e ansiedade. O exemplo a seguir, descrito no laudo, demonstra uma situação de sofrimento a partir da vivência de violência sexual:

Mostrou ter como maior figura de referência a avó paterna e vínculo de afeto positivo com o pai. Em relação à mãe, apresentou sinais de ansiedade e rejeição e apresentou relato positivo em relação às situações de violência sexual descritas no processo, reconhecendo na mãe e no seu namorado, os agressores (L34).

A busca por promover um relacionamento harmônico da criança com ambos os genitores, deve ser prioridade para o bem estar de filhos de pais separados/divorciados, no entanto, ocorrem situações em que é necessário suspender o contato da criança com um dos genitores, a partir de evidências significativas de prejuízos para ela (Jaffe et al., 2008). No exemplo citado, ocorre uma situação em que a guarda materna foi modificada para guarda paterna e o contato entre mãe e criança foi suspenso temporariamente em decorrência de informações consistentes de violência sexual.

No entanto, o afastamento entre crianças e genitores nem sempre ocorre devido a reais prejuízos para a criança, podendo o próprio afastamento em si tornar-se um prejuízo para o desenvolvimento infantil (Brito, 2007; Kelly, 2007; Kelly & Emery, 2003). As mágoas em relação ao genitor não residente, sendo elas não justificadas ou apresentando justificativas distorcidas, são formas de a criança lidar com os conflitos de lealdades que surgem a partir do conflito entre os genitores. Essas posturas da criança podem ser reforçadas pelo fato, de muitas vezes, o contato com o genitor não residente ser restrito a quatro dias por mês, podendo levar a uma visão reduzida da importância desse genitor na sua vida e a um desinvestimento de proximidade e do significado dessa relação (Brito et al., 2010; Alexandre & Vieira, 2009; Kelly & Emery, 2003).

Segundo Bruch (2001), não se tem conhecimento suficiente sobre como se desenvolvem as lealdades e antipatias nas relações

genitores-filhos. No entanto, o conceito de síndrome de alienação parental (SAP) tem sido muito utilizado para designar um distúrbio infantil que acomete menores de idade envolvidos em situações de disputa de guarda entre os pais, na qual um dos genitores realiza uma programação ou “lavagem cerebral” para que o filho rejeite o outro responsável (Gardner, 2001). Da mesma forma, vem sendo apontado na literatura, que o comportamento do genitor rejeitado também contribui para a postura de alienação da criança em relação ao genitor (Kelly & Johnston; 2001).

O *sofrimento com o afastamento de um dos genitores* ocorre pelo fato de a criança não conseguir compreender o que gerou o afastamento e, no caso da proximidade com o genitor estar sendo retomada, por ter medo de que o afastamento possa voltar a ocorrer. Situações que remeteram as crianças a sentimentos de insegurança, abandono, saudade e medo. O exemplo abaixo, descrito no laudo, demonstra uma situação em que a criança sofre o afastamento materno:

As fantasias que a criança tem expressado demonstram sofrimento psíquico: a criança sofre com o afastamento da genitora, assim como busca criar uma estória para entender sua própria origem e o alijamento sobre sua imagem materna. Toda esta situação é muito deletéria para o desenvolvimento da criança, sendo necessário que o contato com a genitora seja retomado, mesmo que sob supervisão (L42).

No quadro 3, são apresentados os resultados relativos ao núcleo temático **Ações**. As ações das crianças referidas nos laudos foram organizadas em seis categorias, sendo as mais citadas: a) *demonstram estar bem*; b) *preferência por um genitor*; c) *apresentam sintomas comportamentais e físicos*.

Entre as crianças que *demonstram estar bem* é possível observar atitudes, brincadeiras e interesses de acordo com sua idade; bom rendimento escolar; boa relação familiar; vínculo positivo com o(s) genitor(es); adaptação à separação dos genitores. O exemplo a seguir, descrito no laudo, apresenta uma situação na qual a criança demonstra estar bem vivenciado o contexto de litígio judicial dos pais:

Filha, dois anos e oito meses, é uma menina espontânea e extrovertida. Apresenta desenvolvimento psicológico compatível com a idade. Atendeu às solicitações feitas,

demonstrando adequada expressão gráfica e verbal. Suas referências afetivas são a mãe, o pai e o pai (padrasto), conforme ela mesma verbalizou (L75).

Pedro-Carroll (2001) afirma que a relação de apego saudável entre crianças e seus genitores são essenciais para a resiliência das crianças face às mudanças oriundas da separação conjugal dos genitores. Os relacionamentos emocionalmente seguros com os genitores são aqueles que incluem prestação de apoio emocional consistente e envolvimento com genitor não residente (Pedro-Carroll, 2001). Esses relacionamentos foram identificados nas crianças que demonstraram estar bem durante o processo de perícia psicológica. Fato que demonstra que mesmo em famílias com grandes desacordos nas posturas e resoluções entre pai e mãe, é possível que os genitores protejam as crianças de seus conflitos, favorecendo um desenvolvimento saudável a elas.

Quadro 3 – Organização do núcleo temático ações em categorias e elementos.

Núcleos Temáticos	Categorias	Elementos de análise
Ações das crianças	Demonstram estar bem	Atitudes, brincadeiras e interesses de acordo com sua idade
		Bom rendimento escolar
		Boa relação familiar
		Vínculo positivo com o(s) genitor(es)
	Preferência por um genitor	Adaptação à separação dos genitores
		Não aguentava mais tantas brigas e discussões
		Manter pouco contato com um dos genitores
		Sentir-se pressionado
		Não ter construído vínculo afetivo consistente com um dos genitores

	Apresentam sintomas comportamentais	Atraso na linguagem
		Comportamento infantilizado ou regredido
		Autoconfiança reduzida
		Ansiedade
		Negação de sentimentos
		Humor deprimido
		Insegurança
		Tensão
		Queda no rendimento escolar
		Agressividade
	Apresentam sintomas físicos	Vômitos
		Dores abdominais
		Febre
	Apresentam sintomas derivados da violência física ou sexual	Dores de cabeça
		Estresse pós-traumático
		Masturbação compulsiva
		Evitar genitor autor da violência
		Dificuldades para dormir (pesadelos)
		Raiva e irritabilidade
Ansiedade		
Procuram não se posicionar em relação ao conflito entre os genitores	Dificuldades de concentração	
	Dificuldades de socialização	
Desejam que os pais retomem o casamento	Fazer referências iguais para pai e mãe	
	Cuidar para não citar fatos que prejudiquem os genitores	
		Pressionar o(s) genitor(es)

Fonte: dados coletados pela autora.

A preferência por um genitor foi manifestada como uma ação da criança quando: a) não aguentava mais tantas brigas e discussões - a partir disso, a criança cria uma aliança com um dos genitores, acreditando que só com a “separação” os conflitos poderiam se extinguir; b) tinha pouco contato com um dos genitores - nessas

situações a criança costuma não ter estabelecido um vínculo afetivo com o genitor durante a relação conjugal de pai e mãe, o que tende a ser mais difícil de ser construído, após a separação/divórcio, considerando todas as mudanças ocasionadas por essa vivência; c) sentia-se pressionado - ao ser pressionado por um dos genitores a fazer uma escolha parental à criança, caso tenha um vínculo afetivo positivo em relação ao genitor, pode se aliar a ele, reforçando seu afeto e fidelidade, ou, caso tenha pouco vínculo afetivo ou um vínculo instável, pode buscar se afastar desse genitor como forma de diminuir a pressão sentida; d) não tinha construído vínculo afetivo consistente com um dos genitores - nestes casos a criança costuma manifestar um comportamento aprendido na convivência familiar. O exemplo a seguir, descrito no laudo, demonstra uma situação, na qual, solicita-se à criança que ela faça uma escolha parental:

Ao ser questionado pelo pai, Filho2 disse querer morar com a mãe. Ficou bastante constrangido, tenso, ao ter que responder à indagação do pai. Pai, ao invés de entender a situação do filho, conseguiu piorar o quadro: disse-lhe que a escolha é dele, e que o momento da decisão é agora; caso o menino opte pela mãe, não mais poderá contar com o pai, que não o aceitará em sua casa novamente (L19).

No exemplo citado, a criança, por ter um vínculo afetivo positivo com a mãe e, ser pressionado pelo pai a fazer uma escolha parental, demonstra preferência por um genitor, no entanto, o desejo manifestado pela criança durante o processo de perícia era ter contato com pai e mãe e com seu irmão mais velho que residia com o pai. As crianças que não contam com a cooperação dos genitores quanto aos seus cuidados, são expostas a conflitos de lealdades, como o citado, que geram altos níveis de estresse e risco para seu desenvolvimento (Kelly & Emery, 2003).

Na categoria *preferência por um genitor*, é possível perceber que a escolha da criança por estabelecer lealdade a um genitor está relacionada a características individuais da própria criança, ao vínculo construído com os genitores, à postura dos genitores em relação à criança e a forma como a criança percebe a relação entre os genitores (podendo ser influenciada pela postura de um genitor e familiares). De acordo com Kelly e Emery (2003), as crianças podem limitar o contato com genitores não residentes por razões adequadas ou psicologicamente

inadequadas ao desenvolvimento, conforme os resultados verificados nesta pesquisa.

Os sintomas comportamentais manifestos pelas crianças foram: atraso na linguagem; comportamento infantilizado ou regredido; autoconfiança reduzida; ansiedade, negação de sentimentos; humor deprimido; insegurança, tensão, queda no rendimento escolar e agressividade. Já os sintomas físicos apresentados pelas crianças foram: vômitos, dores abdominais, febre e dores de cabeça. Os exemplos a seguir, descritos nos laudos, demonstram sintomas comportamentais e físicos que as crianças podem apresentar no contexto de litígio judicial dos pais:

A partir dos procedimentos utilizados, pôde-se constatar que filha apresenta atraso de linguagem, comportamento infantilizado para a idade, sentimentos de vergonha, menosvalia e a autoconfiança reduzida (L57).

Certos sintomas como, dor de barriga e febre no momento da visitação, pode ser a resposta do filho para pedir aos pais que não briguem entre si por ele; a criança pode estar sentindo-se culpada pelo que ocorre (L59).

Como mencionado anteriormente, o apoio e estabilidade emocionais oferecidos às crianças podem ser dificultados devido ao processo de sofrimento e desgaste emocional vivenciado pelos genitores no período de separação conjugal (Raposo et al., 2011; Pedro-Carroll, 2001). Segundo Amato (2000), as situações familiares estressantes que podem ser vivenciadas a partir da separação conjugal aumentam a probabilidade de crianças evidenciarem mal estar psicológico. Dessa forma, a combinação de pais com dificuldades na efetividade de ações de proteção em relação aos filhos e crianças vivenciando situações desgastantes relativas aos conflitos entre pai e mãe e as mudanças ocasionadas pela separação/divórcio dos genitores, cria um contexto propício para sentimentos como angústia, tristeza, ansiedade, raiva, ressentimento, confusão, culpa, medo em relação ao futuro, conflitos de lealdade, sintomas somáticos e luto em relação aos pais ausentes, sintomas apontados por Pedro-Carroll (2001) e Souza (2000).

Os resultados sobre as reações que as crianças manifestam como consequência do conflito interparental sugerem que essas buscam estratégias saudáveis e não saudáveis de compreender e reagir às situações e emoções envolvidas no contexto de litígio dos genitores. Isso

corroborar dados da pesquisa de Juras e Costa (2011, p. 241), que verificaram que a compreensão do conflito conjugal por parte das crianças, “dá-se mediante expressões de afetividade – agressividade, insegurança, depressão – e de racionalização”. Apesar das dificuldades, verificadas na presente pesquisa, vivenciadas pelas crianças a partir do litígio de seus pais, estudos (Raposo et al., 2011; Amato, 2001) demonstram que a maior parte das crianças não apresenta problemas emocionais ou comportamentais permanentes.

4.4 FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO DE CRIANÇAS À SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO DOS PAIS

Os resultados serão apresentados segundo as três categorias: fatores individuais (crianças), fatores intrafamiliares e fatores extrafamiliares, destacando-se, em cada um deles, os fatores de risco e proteção no processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais.

Na tabela 9, é apresentada a frequência de ocorrência dos **fatores de risco da categoria fatores individuais (crianças)**, sendo distribuídos de acordo com a região que as famílias residiam. O conteúdo dos laudos analisados apresentava uma baixa ocorrência de fatores de risco relativos à criança, o que pode estar relacionado ao fato de que o risco nessas famílias está mais presente na dinâmica familiar estabelecida do que em características individuais das crianças. A pouca idade das crianças representa menos tempo de exposição a uma possível dinâmica familiar conflituosa, o que pode estar relacionado à baixa presença de fatores de risco nas características individuais das mesmas. Os fatores de risco que apresentaram maior ocorrência foram: *dificuldade comunicativa* (9 ocorrências) e *dependência* (9 ocorrências).

Tabela 9 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de risco da categoria fatores individuais (crianças).

Fatores de risco da categoria fatores individuais (crianças)	Fatores de risco da categoria fatores individuais (crianças)							Total
	Blumenau	Criciúma	Florianópolis	Joinville	Lages	Palhoça	Tubarão	
Avaliação distorcida dos motivadores da separação/divórcio;	1	-	3	-	-	-	1	5
Temperamento difícil (caracterizado por alto nível de humor negativo, medo, timidez e raiva);	4	2	-	1	1	-	-	7
Dificuldades sociais;	1	1	2	1	2	-	-	7
Dificuldades cognitivas;	-	-	1	-	1	1	-	3
Baixa autoestima;	1	-	1	1	-	1	-	4
Dependência;	-	3	4	-	1	1	-	9
Dificuldade comunicativa;	3	1	2	1	2	-	-	9
Total de Laudos*	22	9	23	5	10	4	4	

* Número total de laudos analisados por região.

Fonte: dados coletados pela autora.

O fator de risco *dificuldade comunicativa* foi verificado em crianças que apresentavam um atraso no desenvolvimento da fala, que tinham dificuldade de falar sobre seus sentimentos e percepções com os genitores ou com a psicóloga que realizou a perícia psicológica. Enquanto que o fator de risco *dependência* esteve relacionado a mães que consideram que apenas elas têm a capacidade para entender e atender as necessidades dos filhos, não favorecendo o desenvolvimento de autonomia dos mesmos, ou a genitores que transmitem aos filhos seu medo ou receio em relação às atitudes do outro genitor. O exemplo a seguir, descrito no laudo, demonstra essas situações:

Filha introjetou a insegurança e o medo da mãe. Acredita que o pai possa fugir, levando-a junto. Não tem coragem de falar com ele sobre esse medo porque imagina que o deixaria triste. De um modo geral, filha não se sente segura para falar com o pai sobre suas dificuldades emocionais e prefere permanecer angustiada a magoá-lo (L29).

O exemplo citado demonstra que as crianças, muitas vezes, sofrem por questões que não são resolvidas entre os genitores e são passadas para elas através de falas, comportamentos e emoções dos genitores. No entanto, pesquisas indicam que apesar de as crianças serem expostas a muitos desafios e mudanças a partir da separação/divórcio dos pais, a maior parte delas apresenta um bom ajustamento e não demonstra problemas emocionais ou comportamentais permanentes (Raposo et al., 2011; Amato, 2001).

Para *temperamento difícil*, fator de risco caracterizado por alto nível de humor negativo, medo, timidez e raiva; e *dificuldades sociais* verificou-se que algumas crianças apresentavam alterações comportamentais que podem estar relacionadas à presença do alto conflito entre os genitores e que dificulta seu processo de desenvolvimento. Conforme exemplo, descrito no laudo, a seguir:

Dificuldade em aceitar limites; negação de sentimentos (chora e diz que não está chorando; que não fica triste, chateado, nem com raiva do que ocorre); sinais de humor deprimido; autoflagelação (com uma tesoura fez cortes nos braços, arranhava-se e arrancava cabelos); medo de escuro; regressão (dificuldade para tomar banho sozinho, vestir-se, acordar, alimentar-se); afeto embotado (pobre expressão de afeto e de

espontaneidade); mentiras; agressividade; mostra-se frágil e queixosa (L1).

De acordo com Nunes-Costa et al. (2009), intenso conflito interpaparental após o processo de separação conjugal, unido a variáveis como características da própria criança e os recursos ambientais disponíveis pode gerar padrões de comportamento na criança diferentes do esperado, com repercussões negativas para seu desenvolvimento. O exemplo citado apresenta informações de uma criança que está demonstrando alto nível de sofrimento com as vivências familiares e que se não for acompanhada por profissionais e vivenciar mudanças na dinâmica familiar, tende a ampliar os malefícios para sua saúde física e emocional.

O fator de risco *avaliação distorcida dos motivadores da separação/divórcio* foi apresentado por cinco crianças que responsabilizam a madrasta ou padrasto pela separação dos pais, colocando-se a favor do genitor que foi “traído” pelo outro; convivem com duas histórias, muitas vezes contraditórias, referentes à separação dos genitores; ou, confundem o rompimento do vínculo conjugal com abandono à família.

Durante a entrevista foi possível perceber que a menina dirige sentimentos negativos à madrasta por culpá-la pela separação dos pais. Filha admitiu que gostaria de ver seus genitores juntos novamente, fantasia comum aos filhos de pais separados, e vê na madrasta o maior impedimento para que isso ocorra (apesar de sua mãe também manter um relacionamento estável, não dirige os mesmos sentimentos hostis ao padrasto) (L16).

Segundo Pedro-Carroll (2001), as crianças tendem a não desejar a separação/divórcio dos pais, sendo que aquelas que se culpam têm demonstrado mais dificuldade de enfrentamento às mudanças geradas em suas vidas. Dessa forma, a atribuição de culpa a uma pessoa de fora do núcleo familiar que está vivenciando a separação/divórcio, no caso a madrasta ou padrasto, pode ser uma forma que a criança encontra de lidar com as emoções negativas geradas por essa situação em sua vida. O exemplo citado demonstra uma situação em que a criança “escolhe” uma pessoa para atribuir a culpa pelo divórcio, podendo assim, de alguma forma, alimentar seu desejo pela união de pai e mãe.

Na tabela 10, é apresentada a frequência de ocorrência dos **fatores de proteção da categoria fatores individuais (crianças)**, sendo distribuídos de acordo com a região que as famílias residiam. Ao contrário da baixa ocorrência de fatores de risco da categoria fatores individuais (crianças), encontra-se uma maior ocorrência de fatores de proteção, sendo os mais frequentes: boa capacidade comunicativa (44 ocorrências) e competência cognitiva (28 ocorrências). A maior ocorrência de fatores de proteção demonstra que a maior parte das crianças apresenta características individuais favoráveis a um desenvolvimento saudável, podendo este ser comprometido de acordo com a dinâmica familiar estabelecida. Em nenhum dos laudos analisados, foram observadas informações sobre conhecimentos realistas dos motivadores da separação/divórcio; quando foi relatada alguma questão sobre o conhecimento das crianças dos motivadores da separação/divórcio, esses eram distorcidos e contraditórios.

O fator de proteção *boa capacidade comunicativa* foi evidenciado a partir de crianças que demonstravam facilidade em manter um diálogo, compreendendo os questionamentos e respondendo de forma clara, além de demonstrarem facilidade para comunicar pensamentos, sentimentos e acontecimentos relativos às suas vivências. Já a *competência cognitiva* foi verificada quando a criança demonstrava raciocínio, compreensão, aprendizagem, atitudes e brincadeiras compatíveis com sua idade.

A *competência social* envolve facilidade de estabelecer relações sociais, seja com colegas, familiares, genitores ou profissionais, como a perita. O *temperamento fácil*, caracterizado por humor positivo e senso de humor, foi identificado nas crianças que apresentaram comportamentos compatíveis com estas características durante a perícia ou através do relato dos genitores.

A partir dos resultados da presente pesquisa é possível verificar que as crianças apresentam uma série de características individuais que favorecem sua adaptação às mudanças geradas pelo processo de separação/divórcio dos genitores. Essas características individuais favorecem a proteção dessas crianças, resultado identificado em pesquisas especializadas (Raposo et al., 2011; Nunes-Costa et al., 2009; Kelly & Emery, 2003; Pedro-Carroll, 2001).

Tabela 10 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de proteção da categoria fatores individuais (crianças).

Fatores de proteção da categoria fatores individuais (crianças)	Blumenau	Criciúma	Florianópolis	Joinville	Lages	Palhoça	Tubarão	Total
Avaliação realista dos motivadores da separação/divórcio;	-	-	-	-	-	-	-	-
Temperamento fácil (caracterizado por humor positivo e senso de humor);	6	3	-	2	-	1	1	13
Competência social;	5	4	6	1	1	3	2	22
Competência cognitiva;	9	4	5	2	2	3	3	28
Boa autoestima;	-	2	1	-	-	-	1	4
Autonomia;	-	2	2	-	-	-	1	4
Boa capacidade comunicativa;	14	7	7	2	7	3	4	44
Total de Laudos*	22	9	23	5	10	4	4	

* Número total de laudos analisados por região.

Fonte: dados coletados pela autora.

A frequência de ocorrência dos **fatores de risco da categoria fatores intrafamiliares**, é apresentada na tabela 11, sendo distribuída de acordo com a região que as famílias residiam. Os fatores de risco da categoria **fatores intrafamiliares** foram os que apresentaram maior ocorrência entre os fatores analisados nesta pesquisa, dado que corrobora outros estudos (Raposo et al., 2011; Nunes-Costa et al., 2009; Kelly & Emery, 2003; Pedro-Carroll, 2001) em que foi evidenciada a importância dos fatores intrafamiliares no risco para o processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais. Os fatores de risco intrafamiliares que apresentaram ocorrência em mais de metade dos laudos analisados foram: *conflito interparental* (55 ocorrências), *comunicação disfuncional* (49 ocorrências) e *conflitos no exercício da parentalidade* (48 ocorrências); e que apresentaram ocorrência em quase metade foram: *descontrole emocional dos genitores* (37 ocorrências) e *ausência de relação com o genitor não residente* (37 ocorrências).

O fator de risco *conflito interparental* era esperado na amostra, considerando o fato de tratar-se de ex-casais em litígio judicial. No entanto, a maior parte dos processos de dissolução conjugal implica em algum tipo de conflito, sendo importante conhecer a frequência, intensidade e conteúdo dos mesmos, além do quanto às crianças são expostas diretamente a ele, para que se possa verificar o quanto e de que forma o conflito está influenciando as vivências das crianças. King e Heard (1999) chamam atenção para o fato de que nem todo tipo de conflito é mau; pode ser considerado positivo quando indica que o genitor não residente continua presente na vida de seus filhos. Enquanto que a ausência de conflito, não indica, necessariamente, que os pais se dão bem, pois pode indicar que os genitores estão se afastando, como uma forma de evitar situações que gerem ansiedade e hostilidade, mas distanciando os filhos do genitor não residente (King & Heard, 1999).

Os *conflitos interparentais* verificados foram permeados por situações: a) que envolviam os filhos no conflito; b) pela não aceitação da separação conjugal; c) por não acreditar que o outro genitor possa ter condições de exercer a parentalidade; d) pelo não cumprimento dos acordos feitos entre o ex-casal; e) pela ocorrência de violência entre o ex-casal; f) pelo envolvimento de terceiros no conflito; g) por acusações mútuas, com registro de boletins de ocorrência. A redução ou perpetuação do conflito conjugal após a separação/divórcio tem sido definida como um dos principais fatores que contribuíram ou não para a melhora na qualidade de vida familiar (Amato, 1994; Souza, 2000; Kelly & Emery, 2003; Ramires, 2004; Cano et al., 2009).

Tabela 11 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de risco de categoria fatores intrafamiliares.

Fatores de risco da categoria fatores intrafamiliares	Blumenau	Criciúma	Florianópolis	Joinville	Lages	Palhoça	Tubarão	Total
Conflito interparental;	15	7	15	3	7	4	4	55
Comunicação disfuncional;	9	5	20	3	5	4	3	49
Psicopatologia parental;	4	-	4	1	3	1	-	13
Descontrole emocional dos genitores;	9	1	14	2	7	3	1	37
Ausência de relação com o genitor não residente;	10	2	15	1	4	2	3	37
Relação negativa com os irmãos;	-	-	-	-	-	1	-	1
Pais com histórico de violência em sua família de origem;	1	-	2	1	2	-	-	6
Conflitos no exercício da parentalidade;	12	2	20	1	7	4	2	48
Vivência de uma nova separação/divórcio de um dos genitores;	-	-	-	-	0	1	-	1
Recasamento dos genitores;	6	2	6	1	2	1	2	20
Uso de álcool e outras drogas;	4	-	4	1	3	-	-	12
Total de Laudos*	22	9	23	5	10	4	4	

* Número total de laudos analisados por região.

Fonte: dados coletados pela autora.

Como já referido neste trabalho, as crianças que vivenciam situações de confrontos e discordâncias entre os genitores tendem a apresentar altos níveis de estresse. O exemplo a seguir apresenta uma situação de envolvimento dos filhos no conflito interpaparental, no qual, as crianças são prejudicadas pelas posturas assumidas pelos genitores:

Observo, em pai e mãe, uma dificuldade importante na relação que estabelecem entre eles, e parecem utilizar as filhas como mote, como se elas fossem o território ideal para suas batalhas. Dificuldade antiga, presente, muito provavelmente, desde antes do casamento, que foi permeado por brigas e pequenas separações, segundo relatos de ambos. Dificuldade que repercute diretamente na qualidade do exercício da parentalidade de pai e mãe. Tão enredados estão no litígio, que na hora de conviver com as filhas, estão irritados, sem paciência, não poupando de comentários desabonadores acerca do outro (L64).

Kelly (2007) afirma que, apesar da importância do contato da criança com ambos os genitores, o contato frequente com genitores que estão mentalmente doentes, que estão comprometidos pelo abuso de substâncias, que apresentam condutas violentas ou práticas parentais pobres, podem afetar negativamente a criança, independente de serem genitores residentes ou não residentes. No exemplo citado, é possível verificar que os pais se envolvem de tal forma no conflito conjugal, que não percebem os prejuízos que podem estar causando na vida das filhas. Dessa forma, é importante o papel dos profissionais que têm contato com esses genitores, no sentido de orientá-los a buscarem auxílio profissional relativos às limitações apresentadas.

De acordo com Kelly (2007), pesquisas referem que o contato frequente e regular do filho com o genitor não residente, nos casos de casais com baixo nível de conflito, foi associado à maior ajustamento da criança aos processos oriundos da separação conjugal. Enquanto que, no contato frequente entre a criança e o genitor não residente, em famílias onde o conflito entre o ex-casal é intenso, foi verificado um pior processo de adaptação das crianças; o que foi associado ao fato de que surgem mais oportunidades, entre o ex-casal, para conflitos e hostilidades na presença da criança. Além disso, foi verificado que as crianças de ex-casais, com alto nível de conflito, que conseguem protegê-las de cenas de brigas e hostilidade, apresentam resultados

semelhantes aos filhos de ex-casais com baixo nível de conflito (Kelly, 2007; Kelly & Emery, 2003). A partir desses resultados, Kelly (2007) afirma que cada vez mais tem sido utilizado como prática entre os ex-casais as “transições neutras” das crianças, ou seja, aquelas que ocorrem sem o contato direto entre os pais, por exemplo, o pai leva a criança e a mãe busca.

A ocorrência de violência física entre o ex-casal pode ser considerada a forma mais explícita de manifestação de hostilidade entre os ex-cônjuges, sendo esta, muitas vezes, presenciada pelos filhos. O exemplo abaixo demonstra uma situação desse tipo:

Filha2 contou que "o pai deu um pau na mãe" (sic), referindo-se ao episódio recente de agressão entre seus pais, presenciado pela menina. Pai e filho1 contaram que o pai estava em sua casa com uma namorada, e que mãe jogou um pedaço de madeira nele, e o pai retrucou. Filho1 não presenciou a cena, mas disse que a própria mãe contou-lhe desta maneira (L6).

As “transições neutras”, propostas por Kelly (2007), podem ser uma opção interessante de proteção aos filhos, para os casais, como muitos apresentados na presente pesquisa, que mantêm um relacionamento conflituoso, com inúmeras manifestações de hostilidade na presença das crianças. O exemplo citado demonstra como as situações de conflito e, até mesmo, de violência física podem ser tratadas de forma banalizada entre os membros da família, o que contribui para que as crianças passem a naturalizar vivências violentas.

Em algumas famílias, o conflito interparental é reforçado pelo fato de um dos genitores acreditar que o outro não tem condições de exercer a parentalidade de forma efetiva, podendo colocar os filhos em situações de risco. Essa situação ocorre: a) a partir de vivências em que são identificados indicadores de risco para a criança (ex. negligência, violência física e/ou sexual); b) pelo fato de um dos genitores ser condenado à prisão (ex. tráfico de drogas) c) a partir de situações fantasiosas, como temor excessivo ou indicadores não comprovados de risco para criança. A dificuldade em avaliar se existe ou não risco ao desenvolvimento da criança, muitas vezes, faz com que o juiz solicite a perícia psicológica. No exemplo a seguir, a mãe questiona o exercício da parentalidade pelo pai, no entanto, não apresenta nenhum relato consistente sobre situações de negligência vivenciada pela filha:

Mãe considera o pai relapso e acredita que ele não dispensa cuidados competentes à filha de um modo geral: higiene, segurança, cuidados para atravessar a rua, pegar sol, entrar no mar, proteger do frio, monitorar o que assiste na televisão, dentre outras coisas (L76).

Em pesquisa realizada por Grzybowski e Wagner (2010b), com pais e mães separados/divorciados, foi verificado que os genitores que coabitam com a criança, geralmente as mães, tendem a sentir-se “donos” da educação dos filhos, sentindo seus esforços educativos ameaçados pela convivência da criança em outra casa, que possui diferenças nesses aspectos; enquanto que os genitores que não coabitam com as crianças, geralmente os pais, consideram que os hábitos e rotinas divergentes são salutares para as crianças, como forma de experiência. Alguns pais, participantes da pesquisa de Brito et al. (2010), afirmaram que muitos homens gostam de cuidar dos filhos, no entanto, executam as tarefas parentais de forma diferente das mulheres, o que não quer dizer que executem de forma inadequada. O exemplo citado juntamente com os resultados dessa pesquisa demonstram o quanto pode ser difícil para a mulher lidar com as mudanças sociais que autorizam pai e mãe a exercerem a parentalidade de forma conjunta, fato que pode gerar uma série de conflitos entre o casal parental.

Para pai e mãe separados, a comunicação e necessidade de acordar situações relativas aos filhos é algo fundamental para o exercício da parentalidade, podendo gerar ou intensificar conflitos existentes na relação do ex-casal. Quando pai e mãe residem em cidades, ou mesmo, estados diferentes, como ocorre no exemplo a seguir, a necessidade de combinados claros e que sejam cumpridos por ambos os genitores é fundamental:

Pai queixa-se de que mãe não mantém os combinados, gerando ansiedade até mesmo nos adultos que se relacionam com ela. O pai refere-se ao clima tenso diante da imprevisibilidade das visitas. Segundo ele, a mãe não tem atitudes razoáveis e muda de ideia sem nenhum motivo ou explicação. Já aconteceu de precisar transferir passagens aéreas e cancelar reservas de hotel porque a mãe colocou o filho no carro dos avós que vinham para (cidade próxima a cidade de residência do pai) num final de semana, no qual,

estava programado que a visita acontecesse em (cidade de residência da mãe) (L61).

Os genitores costumam buscar locais e profissionais que possam testemunhar ou atestar as questões relativas ao conflito interpaparental, o que, em muitos casos, reforça os desacordos entre os genitores, ocasionando o distanciamento de um deles em relação aos filhos, como no exemplo a seguir.

Pai e mãe, na separação, inicialmente estabeleceram combinações acerca da guarda, da pensão alimentícia e das visitas. No entanto, a relação foi se deteriorando e uma sucessão de denúncias via Boletins de Ocorrência e desacertos, idas ao Conselho Tutelar e Instituto Médico Legal culminou na mudança de endereço de filho, que passou a morar com o pai sem que o fato tenha sido acordado entre eles. Em decorrência, deu-se a busca e apreensão do menino que voltou a morar com a mãe, tendo o pai se afastado do filho por período considerável (L50).

O conflito conjugal é parte natural do processo de terminar um relacionamento e de desligar-se emocionalmente do parceiro, conforme verificado nos exemplos L64, L6, L76, L61 e L50. São inúmeras as situações que podem reforçar o conflito entre os genitores. Dessa forma, é essencial que o par paparental esteja engajado na busca por controlar as manifestações de raiva, hostilidade e desconfiança, principalmente na presença dos filhos. A relação paparental conflituosa costuma estar relacionada ao emaranhamento dos problemas conjugais na relação paparental, sendo apontada como o fator de risco com maior impacto no ajustamento da criança à separação/divórcio dos pais (Raposo et al., 2011; Kelly & Emery, 2003; Amato, 2000).

O fator de risco *comunicação disfuncional* ocorreu na comunicação entre os ex-cônjuges e na comunicação dos genitores com os filhos. A *comunicação disfuncional* entre os ex-cônjuges ocorreu: a) a partir de divergências sobre as situações vividas pela família; b) ausência de comunicação, sendo necessário o envolvimento de terceiros; c) não conseguir chegar a acordos, gerando situações de constrangimento a eles e aos filhos.

A comunicação envolve uma constante troca de mensagens que podem ocorrer através de canais verbais e não verbais. A comunicação funcional é aquela em que ocorre, de forma clara e direta, o

cumprimento de sua função, dar e obter informações. Para Watzlawick, Beavin e Jackson (1985), a comunicação não pode ser entendida como um simples modelo de ação e reação, sendo que as perturbações de comunicação em um sistema interacional podem estar relacionadas às dificuldades de relacionamento entre os indivíduos e, também, ao desenvolvimento de psicopatologia. Sistemas interacionais envolvidos em comunicações disfuncionais tendem a perder-se em críticas, acusações e duplas mensagens, demonstrando dificuldade para que um indivíduo se coloque no lugar do outro, buscando entender suas percepções e emoções, e rigidez e impossibilidade de buscar outras formas de resolver os problemas.

Situações como a relatada no exemplo a seguir, tendem a inviabilizar uma comunicação funcional entre os ex-cônjuges, pois as narrativas de cada genitor são construídas no intuito de confirmar sua competência parental e desqualificar o outro genitor, gerando confusão e duplicidade de fatos para aqueles que buscam compreender a relação entre eles:

No relato de pai e mãe, nota-se acusações mútuas, permeadas por detalhes, testemunhas, agressões, etc., que são difíceis de verificar a veracidade dos fatos (L42).

A comunicação entre os ex-cônjuges é fator importante para os ajustamentos familiares necessários ao processo de separação/divórcio. A maioria dos ex-cônjuges que se encontra em litígio judicial apresenta grandes dificuldades para comunicar os seus pensamentos a respeito da guarda e condições de acesso aos filhos, ao outro genitor, o que tende a criar desacordos e desentendimentos na presença da criança. No exemplo a seguir, é demonstrada uma situação em que o filho é diretamente prejudicado em sua rotina e convívio com os genitores pela dificuldade que os mesmos têm em se comunicar:

O menino já passou por situações constrangedoras devido aos atritos dos pais. O fato descrito no processo de quando filho foi à escola sem material e uniforme é um exemplo e foi trazido também para as entrevistas. O pai estendeu o período da visita que deveria terminar à noite para a manhã do dia seguinte e quando passou na casa da mãe para que filho vestisse a roupa da escola e pegasse o material necessário, mãe não atendeu, segundo ela, no intuito de dar uma lição no filho, não percebendo que ele sairia prejudicado (L8).

Quanto à *comunicação disfuncional* envolvendo genitores e filhos, ocorreu de um ou ambos os genitores: a) responsabilizar os filhos pela comunicação entre os genitores; b) não exercer uma escuta cuidadosa em relação às questões apresentadas pelos filhos; c) utilizar uma linguagem incompatível com a idade dos filhos; d) expor a criança a informações inapropriadas referentes ao conflito conjugal.

Envolver os filhos na comunicação entre os genitores costuma ser uma estratégia criada pelo ex-casal para evitar o conflito direto entre pai e mãe, no entanto, esta é uma estratégia bastante falha, pois coloca os filhos como responsáveis por algo que os adultos não estão conseguindo manejar, o que tende a criar um desgaste emocional para as crianças, e possibilitar novos desencontros entre o casal. Dantas et al. (2004) afirmam que a comunicação entre os ex-cônjuges costuma ser pequena, após a separação conjugal, sendo, muitas vezes, intermediada pelos filhos. Nos exemplos a seguir, as crianças são colocadas no papel de mediadoras da relação entre seus genitores:

Com relação à situação dos pais, filho deixou claro que estava se percebendo como 'o carinho que manda mensagens' (sic), referindo-se ao fato de levar recados de um para o outro (L49).

Quando o filho retorna depois do horário determinado para a visita, a mãe demonstra sua insatisfação e responsabiliza-o, dizendo que precisa programar-se e conversar com o pai para evitar atrasos. Considera-se obrigada a falar sobre o assunto com a criança porque com o pai não consegue resolver, desconsiderando que, do ponto de vista emocional e desenvolvimental, filho não está apto para assumir tal função (L8).

Foi verificado a partir dos resultados da presente pesquisa que muitos genitores estabelecem uma postura de não responsabilidade em relação às dificuldades presentes na dinâmica familiar após o divórcio, afirmando que o outro genitor é que é o responsável pelos desacordos, brigas e hostilidades manifestas nas interações entre os ex-cônjuges. Essa postura demonstra que os genitores têm dificuldade em responsabilizar-se pelas situações vividas, o que permitiria a reflexão sobre que comportamentos e posturas podem ser modificadas, com o objetivo de estabelecer maior bem estar para os membros da família. A dificuldade em perceber a si e ao outro genitor, com posturas complementares, que intensificam o conflito, costuma estar atrelada a

uma dificuldade de demonstrar empatia em relação à posição dos filhos em uma dinâmica familiar conflituosa. O exemplo a seguir apresenta uma situação desse tipo:

No entanto, em nenhum dos genitores, o discurso da filha provoca reflexão, tampouco mudança. Os pais não têm escuta para as questões apresentadas por filha. Tanto o pai quanto a mãe assumem o papel de quem é o correto e colocam o outro no papel de errado e culpado. Ambos tentam trazer a filha para o seu lado (L29).

A postura dos ex-cônjuges citada anteriormente, além de dificultar a percepção e escuta em relação aos filhos, pode contribuir para que os pais percebam as crianças como “iguais”, apresentando para elas racionalizações e explicações que não podem ser compreendidas pelas mesmas ou estabelecendo uma relação de troca de confidências e angústias que a criança não tem desenvolvimento psicológico para assimilar ou processar. O exemplo a seguir demonstra esse tipo de situação:

Os procedimentos utilizados mostram que o pai utiliza-se de uma linguagem e de uma lógica predominantemente adulta para interagir com os filhos. Pai vale-se de explicações, racionalizações e argumentos que não fazem sentido para a criança. Além disso, nas sessões de psicoterapia fica planejando um relacionamento futuro e não consegue estabelecer relação no momento atual (L39).

O fator de risco *conflitos no exercício da parentalidade* ocorreu devido ao fato de os genitores: a) não conseguirem estabelecer acordos em relação às questões que envolvem os filhos; b) não desejarem ter o contato com o outro genitor; c) em uma família, por nenhum dos dois desejar se responsabilizar pelos cuidados com o filho. Em algumas famílias, os genitores demonstraram o desejo de conseguir manter um diálogo cordial referente às questões dos filhos, sendo que, nessas situações, segundo informações contidas nos laudos, as peritas fizeram um trabalho de orientação para auxiliá-los nessa tarefa.

De acordo com Nunes-Costa et al. (2009), o padrão coparental, nos primeiros anos após a separação, é marcado por altos índices de conflito e descomprometimento na educação dos filhos. A distância física que se estabelece entre os genitores, as dificuldades em diferenciar

as questões conjugais da relação coparental e a diminuição do envolvimento do genitor não residente são os principais fatores que contribuem para a ocorrência dessa situação (Nunes-Costa et al., 2009). No exemplo a seguir, fica claro que as dificuldades de relacionamento entre os ex-cônjuges interferem no exercício da parentalidade, de tal forma, que as crianças possuem dois planos de saúde, pois os pais não conseguiram compartilhar o uso de um mesmo plano:

(Pai) Disse que as brigas entre pai e mãe são sempre muito relacionadas ao dinheiro, pensão, despesas. Negou ter desvinculado as crianças de seu plano de saúde (mostrou as carteirinhas atuais), e disse que os meninos podem usá-lo. Como mãe fez outro convênio, filho1 e filho2 têm dois planos de saúde a sua disposição (L27).

Como o verificado a partir dos conteúdos dos laudos, Horvath et al. (2002) afirma que muitos casos de litígio judicial pela guarda dos filhos envolvem pais qualificados para o exercício da parentalidade, no entanto, que não conseguem manter uma relação saudável entre si. Segundo Féres-Carneiro (2003), é importante lembrar que o lugar da criança precisa ser assegurado, pois o casal parental continua a existir, independente da separação conjugal. Dessa forma, as sentenças judiciais têm um impacto fundamental nas dinâmicas das famílias, pois a partir delas é possível definir, reestruturar, modificar, empobrecer/enriquecer as relações familiares, promovendo assim, rupturas ou uniões entre seus membros (Costa et al., 2009). No exemplo a seguir, apesar de os genitores estarem qualificados para o exercício da parentalidade, pai demonstra uma postura de desejar excluir a mãe da vida do filho:

Os procedimentos utilizados demonstram que o pai apresenta conduta característica de pais que pretendem evitar que se estabeleça ou se mantenha uma convivência saudável entre o filho e o outro genitor, quadro denominado pela literatura especializada de alienação parental (Souza, 2010) (L57).

O *descontrole emocional dos genitores* envolveu situações: a) de descontrole de impulsos; b) exposição das crianças a conteúdos emocionais intensos; c) não aceitação das definições judiciais ou desejos dos filhos; d) descontrole emocional em relação aos filhos, expondo-os a situações de violência.

Foi verificado que as situações de descontrole emocional ocorrem tanto para homens quanto para mulheres, expondo os filhos a situações de risco para seu desenvolvimento. O descontrole emocional das mães envolveu situações: a) de proferir ofensas em relação ao pai na presença dos filhos; b) cautela exagerada e desconfiança em relação ao pai; c) não respeitar os momentos em que filho permanece com o pai; d) não respeitar a decisão do filho de ficar com o pai; e) expor a criança a violência física e humilhações. Enquanto que, o descontrole emocional dos pais envolveu situações: a) de proferir ofensas em relação à mãe na presença dos filhos; b) violência física e uso de arma de fogo em conflito entre pai e padrasto; c) depositar na criança mágoas e frustrações referentes à relação com a mãe; d) não respeitar a decisão do filho de ficar com a mãe; e) expor a criança a violência física e humilhações.

Nos primeiros anos após a separação conjugal, os genitores tendem a se preocupar com as suas próprias respostas emocionais, bem como com questões relacionadas às suas rotinas profissionais e sociais, o que tende a prejudicar suas práticas parentais e favorecer comportamentos de descontrole emocional (Nunes-Costa et al., 2009; Kelly & Emery, 2003). Situação demonstrada no exemplo a seguir:

Apresentando importantes dificuldades para desligar-se das situações e mágoas vividas a partir da relação conjugal frustrada no passado, pai não consegue preservar a filha da influência de um conflito que não diz respeito a ela. Ocupado de seus sentimentos, o pai não percebe que deposita na criança de onze anos suas mágoas e frustrações, sufocando-a emocionalmente (L29).

Hetherington (1999) ressalta que os pais não residentes têm menos oportunidades de atenuar os efeitos negativos gerados por comportamentos de descontrole emocional por parte do genitor residente. O exemplo a seguir demonstra uma situação desse tipo, em que o descontrole emocional da mãe interfere, também, nos momentos em que a criança está com o genitor não residente:

De acordo com os relatos de pai, quando o filho está em sua companhia, a mãe liga insistentemente para a criança, chora, fala sem parar, diz que está com muita saudade, que o avô comprou presente e que vai morrer se ele não voltar logo. Chega a efetuar quinze ligações no

mesmo dia e quando o pai não atende, começa a mandar uma mensagem atrás da outra (L61).

O fator de risco *ausência de relação com o genitor não residente* reflete uma das principais mudanças na vida de muitas crianças após a separação/divórcio dos pais, segundo a literatura especializada (Brito, 2007; Kelly & Emery, 2003). A ocorrência da ausência de relação da criança com o genitor não residente esteve relacionada: a) ao fato de o vínculo entre o genitor e a criança não ter sido construído de forma sólida durante o período da relação conjugal entre os genitores; b) ter ocorrido um período de afastamento entre o genitor e a criança após a separação conjugal o que comprometeu o vínculo estabelecido; c) os filhos estarem envolvidos no conflito conjugal dos genitores, posicionando-se favoráveis a um deles. Em duas famílias, cada um dos dois filhos do casal ficou sob a guarda de um dos genitores, o que favoreceu o distanciamento do genitor não residente e, em outra família, a madrasta assumiu lugar e função materna, favorecendo o distanciamento da mãe.

A separação conjugal costuma ser concretizada com a saída de um dos genitores da residência familiar. Geralmente quem sai é o pai, haja vista que geralmente a guarda dos filhos é atribuída à mulher. Segundo Kelly e Emery (2003), essa ausência do genitor costuma ser angustiante, dolorosa e estressante para as crianças, principalmente para aquelas que apresentam forte ligação com o genitor que realiza a mudança. Em algumas famílias, essa ausência passa a ser total, geralmente, devido a desacertos e conflitos entre os genitores, como no exemplo a seguir:

Após alguns conflitos que culminaram com uma aplicação de Medida Protetiva que obrigava pai a não se aproximar nem manter contato com mãe houve também a suspensão de seu direito de visitas, período que acabou consolidando o afastamento entre pai e filha. No momento em que foram restabelecidas as visitas, filha mostrava-se muito resistente a manter contato com o pai novamente, por isso o encaminhamento para que os encontros iniciassem de forma supervisionada por esta profissional (L3).

Segundo Nunes-Costa et al. (2009), em estudo sobre a adaptação psicossocial de crianças de pais separados, a cooperação, o respeito e a comunicação dos genitores na educação dos filhos, consiste

em um fator de proteção para os filhos, assim como, o envolvimento e o vínculo emocional entre crianças e o genitor não residente associado a um estilo parental democrático influencia o bem-estar da criança, contribuindo para seu rendimento escolar e estado de saúde. Esses resultados reforçam a importância de os genitores não adotarem posturas que estimulem a lealdade a si e favoreçam a exclusão do outro genitor na vida das crianças, pois os prejuízos gerados por essas posturas recaem diretamente no desenvolvimento dos filhos. Situação demonstrada no exemplo a seguir:

(Filhos) Eles apresentam uma imagem paterna construída a partir do discurso materno e vivenciam dificuldades emocionais diante de um contato afetivamente próximo com o pai, percebendo inclusive o descontentamento da mãe diante desta possibilidade (L72).

Foi possível verificar através deste estudo que em algumas famílias o vínculo entre um genitor (nos casos verificados o pai) e filhos não é construído ou fortalecido durante a relação conjugal entre os genitores, geralmente em situações em que a relação pai-criança é sempre mediada pela mãe. Essas situações tendem a comprometer gravemente a relação da criança com o pai, costumando ser necessária a intervenção de profissionais no sentido de restabelecer o contato ente pai e filhos. No exemplo a seguir, essa situação foi favorecida pelo fato de os genitores não terem residido juntos durante a relação conjugal, sendo que esses residiam em cidades diferentes, o que diminuía o contato entre pai e filha:

Aqui tratamos de um caso em que o vínculo não estava fortemente consolidado, e a tarefa de modificar este quadro agora pertence exclusivamente ao genitor, sem a mediação, que sempre houve, da genitora (L70).

O *recasamento dos genitores* foi identificado como fator de risco para 20 famílias, por apresentar problemáticas relativas a: a) envolvimento do outro genitor no sentido de prejudicar a imagem da madrasta ou padrasto para a criança; b) interferência negativa da madrasta ou padrasto na relação da criança com o outro genitor; c) violência física ou sexual praticada pelo padrasto ou madrasta em relação à criança; d) conflito conjugal presenciado pelas crianças entre o genitor e madrasta ou padrasto.

Kelly e Emery (2003) em seu estudo referem uma série de informações sobre o recasamento dos genitores; indicam que a maior parte dos pais e mães irá casar-se novamente ou coabitar com um novo parceiro, que o risco para crianças de genitores separados/divorciados não diminui com o novo casamento dos genitores e que aproximadamente um terço das crianças viverão em uma família que se casou novamente ou amasiada antes da idade de 18 anos. Além disso, afirmam que o risco presente no recasamento dos genitores é de que essas novas relações sejam acompanhadas por novos conflitos familiares, dificuldades no relacionamento de madrasta ou padrasto com a criança e ambiguidades nos papéis familiares (Kelly & Emery, 2003), o que corrobora os resultados da presente pesquisa.

O recasamento dos pais não é definido na literatura como fator de risco ou proteção, pois isso depende de outros fatores da dinâmica familiar, principalmente no que diz respeito à postura de pai, mãe, padrasto e madrasta. Kelly e Emery (2003) indicam que para as crianças o recasamento dos genitores pode ser estressante e problemático se ocorrer em um período de tempo curto após a separação conjugal. O que pode estar relacionado ao fato de as crianças ainda estarem em processo de adaptação em relação às mudanças de rotina e desgaste emocional relacionados à separação conjugal e já sofrerem uma série de novas mudanças advindas do novo casamento de um dos genitores. Nos exemplos a seguir, é possível perceber que o recasamento dos pais pode ser fator de risco na medida em que são utilizados como argumento para o afastamento da criança de um dos genitores:

Filha disse ter conhecido a atual companheira do pai numa visita em que ela participou, quando foram ao Pesque Pague no município de Armazém. Naquela ocasião, disse ter ficado com uma boa impressão de madrasta, que a tratou bem, mas posteriormente revelou ter dúvidas em relação a ela (a partir de informações recebidas de sua mãe), portanto não gostaria de voltar a encontrá-la, pelo menos por enquanto (L3).

Mãe afirma que padrasto tem um filho de relacionamento anterior, sendo que ele não consegue aproximar-se da criança devido à proibição do companheiro atual da mulher. Igualmente, padrasto reprovou a aproximação do pai de filha, segundo mãe. A genitora afirma que

esta situação foi alterada, pois padrao passou a assumir postura mais flexível (L11).

A *psicopatologia parental* foi relatada em situações: a) nas quais o diagnóstico e tratamento ocorreu a partir de acompanhamento médico recorrido pelo próprio genitor adoecido; b) foram identificados indicadores de psicopatologia na perícia psicológica; c) o adoecimento era um fato controverso entre os genitores; d) o adoecimento foi utilizado como argumento para afastar o genitor da criança.

A forma como os pais lidam com a separação/divórcio, incluindo seus níveis de sintomatologia psicopatológica, tem sido relacionada com os níveis de ajustamento da criança (Raposo et al., 2011; Nunes-Costa et al., 2009; Kelly & Emery, 2003). Dessa forma, a segurança emocional da criança está relacionada ao mal estar parental (Raposo et al., 2011). No exemplo a seguir, é verificado o adoecimento de pai durante a perícia psicológica, sendo que sua postura vinha trazendo prejuízos em sua vida pessoal e na relação com a filha:

A partir das características e da organização psíquica apresentada pelo pai, é possível observar a presença de indicadores de um quadro de neurose obsessiva: isolamento marcado pela distância interpessoal, emotividade reduzida e inibição dos afetos que permanecem latentes e aparecem com maior frequência no contexto da passagem ao ato da violência; controle e rituais obsessivos caracterizados pelos temas de ordem, precisão e verificação; resposta imediata à interrupção do controle obsessivo com reações agressivas (BERGERET, 2006). Compulsões também estão presentes nos comportamentos de pai: nas condutas repetitivas e na adição ao uso do computador (excesso de tempo, de gastos e prática de condutas ilícitas) (L67).

Segundo Nunes-Costa et al. (2009), a depressão parental, comum durante e após a separação conjugal, tem sido apontada como fator de risco nas perturbações comportamentais de crianças e adolescentes. No exemplo a seguir, é apresentado um caso em que a mãe teve depressão pós-parto:

Constam nos autos documentos técnicos que indicam que a mãe foi acometida por uma depressão pós-parto que trouxe importantes prejuízos à capacidade de ocupar o lugar de mãe e

a impossibilitou de atender às necessidades do filho recém-nascido (RIVERA, 2002; MALDONADO, 1997). A mãe passou por duas internações em clínica psiquiátrica após o nascimento do filho e deu continuidade ao tratamento posteriormente. [...] A avaliação psicológica da mãe não apresentou indicadores da presença de sintomas de transtornos de humor na atualidade. Os procedimentos utilizados apontaram indicadores de competência parental preservada, demonstradas suas possibilidades de exercer adequadamente as funções maternas e vincular-se positivamente ao filho depois de recuperar-se da depressão pós-parto (L21).

A partir do exemplo citado, é possível verificar que em alguns processos judiciais as justificativas para afastamento de um dos genitores da criança pode ser fundamentada em questões que não dizem mais respeito ao momento atual da família, ou em alguns casos, até mesmo fantasiosas. Isso demonstra a importância dos processos de perícia judicial como forma de entender melhor a complexidade das questões envolvidas na dinâmica familiar, para que a partir disso o juiz possa decidir qual a melhor conduta para proteção e bem estar do(s) menor(es) envolvido(s) no processo.

O fator de risco, *uso de álcool e outras drogas*, foi apresentado por ambos os genitores a partir do uso abusivo de bebida alcoólica, ocasionando situações de agressões verbais e físicas, e uso de drogas, como maconha e cocaína, na presença dos filhos. Outros fatores de risco citados foram: *pais com histórico de violência em sua família de origem*, tendo uma família, em que o irmão do pai foi condenado a pagar cestas básicas por ter atirado na própria esposa; *vivência de uma nova separação/divórcio de um dos pais*, este fator de risco ocorreu apenas com uma família, em que a mãe se separou do companheiro que agrediu fisicamente o filho o que acarretou a modificação da guarda, sendo atribuída ao pai; *relação negativa com os irmãos*, também ocorreu apenas com uma família, fato compreendido pela perita como uma forma das crianças buscarem a atenção dos genitores.

Na tabela 12, é apresentada a frequência de ocorrência dos **fatores de proteção da categoria fatores intrafamiliares**, sendo distribuídos de acordo com a região que as famílias residiam. Os fatores de proteção da categoria *fatores intrafamiliares* apresentaram menor ocorrência do que os fatores de risco da mesma categoria, resultado

esperado considerando que a amostra da pesquisa é composta por famílias em que o casal encontrava-se em litígio judicial. No entanto, a ocorrência de todos os fatores de proteção, citados na revisão de literatura, é um indicativo de que mesmo as famílias em litígio judicial buscam preservar, de alguma forma, uma dinâmica familiar favorável ao desenvolvimento dos filhos. Os *fatores de proteção intrafamiliares* de maior ocorrência foram relação com o genitor não residente (40 ocorrências), relação sólida e saudável com pelo menos um dos genitores (37 ocorrências). Esses fatores são citados em pesquisas especializadas (Raposo et al., 2011; Nunes-Costa et al., 2009; Brito, 2007; Kelly & Emery, 2003) como fundamentais para um desenvolvimento saudável das crianças.

Quanto ao fator de proteção relação com o genitor não residente, observou-se que em muitas famílias o conflito entre os ex-cônjuges prejudicou o contato das crianças com um dos genitores; no entanto, as famílias que apresentaram esse fator de proteção conseguiram manter o contato do genitor não residente com as crianças, independente do conflito conjugal, ou já haviam passado por um processo de diminuição do conflito que permitiu a reaproximação das crianças ao genitor não residente. O exemplo a seguir demonstra esse novo momento familiar:

Em relação ao direito de visita, mãe afirma ter conseguido seu objetivo, já que filho e filha passam quase a metade da semana com ela. Afirma que o ex-casal tem conseguido negociar trocas e atender relativamente à vontade das crianças em relação às férias e demais ocasiões. Acredita que a família vive um momento harmonioso. Entretanto, continua querendo a guarda dos filhos porque deseja retirar o poder das mãos unicamente do pai. Ficaria satisfeita com o compartilhamento da guarda (L53).

Tabela 12 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de proteção da categoria fatores intrafamiliares.

Fatores de Proteção da categoria fatores intrafamiliares	Blumenau	Criciúma	Florianópolis	Joinville	Lages	Palhoça	Tubarão	Total
Proteção do conflito interparental;	5	1	3	-	1	-	-	10
Comunicação funcional;	-	2	2	-	2	1	-	7
Bem estar psicológico dos genitores;	1	1	4	-	2	1	-	9
Controle emocional dos genitores;	4	3	5	-	1	-	-	13
Relação com o genitor não residente;	11	7	8	4	6	2	2	40
Relação próxima com os irmãos;	5	2	3	3	4	1	-	18
Relação sólida e saudável com pelo menos um dos genitores;	11	6	10	3	3	2	2	37
Exercício da parentalidade de forma conjunta entre os genitores;	2	2	1	-	-	-	-	5
Diminuição do conflito interparental após separação/divórcio;	1	1	5	1	3	-	1	12
Recasamento dos genitores;	6	3	7	3	4	3	1	27
Total de Laudos*	22	9	23	5	10	4	4	

* Número total de laudos analisados por região.

Fonte: dados coletados pela autora.

A guarda compartilhada costuma ser vista como uma opção para os genitores, quando o objetivo é dividir os cuidados dos filhos com o ex-cônjuge, como no exemplo citado. A guarda compartilhada costuma ser interessante como forma de compartilhar as responsabilidades pelo(s) filho(s) entre pai e mãe, sem que um detenha exclusivamente a responsabilidade pelas decisões relativas à(s) criança(s), podendo optar por questões do dia a dia da(s) criança(s) de forma a afastar ou dificultar o contato do genitor não residente com o(s) filho(s). Em pesquisa, que investigou se o tipo de guarda influencia o relacionamento entre pais divorciados e seus filhos, verificou-se que independente de a guarda ser exclusiva ou compartilhada “é a convivência dos ex-cônjuges que permitirá aos homens/pais não residentes um contato mais próximo com os filhos, favorecendo o relacionamento entre eles” (Alexandre & Vieira, 2009, p. 63).

Além do fato de manter relação com o genitor não residente, Kelly (2007) ressalta a importância da qualidade da relação e do tempo dispensado entre a criança e o genitor não residente. Define que um envolvimento ativo por parte do genitor, deve apresentar comportamentos como: a) oferecer ajuda na lição de casa, b) participar de atividades relativas à rotina da criança, c) oferecer apoio emocional, d) apresentar expectativas adequadas à idade da criança, e) exercer autoridade parental. Segundo Kelly (2007), é interessante que para o planejamento do tempo que a criança ficará com o genitor não residente sejam considerados: a) a idade, b) o estágio de desenvolvimento da criança, c) a qualidade do relacionamento entre o genitor não residente e o filho, d) o interesse e investimento do genitor não residente na relação com o filho. No exemplo a seguir, é apresentada a reaproximação entre pai e filho que mantiveram um relacionamento distante, por um período, devido a desentendimentos entre os ex-cônjuges:

Em relação ao pai, este se mostra motivado a restabelecer o contato perdido por longo tempo com o filho, e vem obtendo sucesso pelo pleito. As visitas que foram intermediadas por esta profissional ocorreram de forma tranquila para o pai e para a criança, ocasiões em que houve a oportunidade de uma reaproximação entre ambos. Falou que tem ficado sempre que possível com o filho, passando finais de semana alternados com o menino, e conseguindo pegá-lo, também quando tem folgas durante a semana. Disse que não há

impedimentos por parte de mãe quanto a isso (L45).

Relação sólida e saudável com pelo menos um dos genitores é considerado um importante fator de proteção para as crianças, nas famílias em que o conflito interparental é intenso. Essa relação foi evidenciada pelo vínculo afetivo positivo entre criança e pelo menos um dos genitores, pelo oferecimento de um ambiente seguro, salutar e afetivo para seu desenvolvimento, o que pode ser essencial para que a criança supere as adversidades sofridas a partir do conflito entre seus genitores.

Estudos relacionam a resiliência da criança a uma relação de apoio com pelo menos um dos genitores ou responsáveis (Lamb & Kelly, 2009; Pedro-Carroll, 2001). Pedro-Carroll (2001) afirma que mães que são capazes de fornecer nutrição de alta qualidade no relacionamento com os filhos conseguem amortecer o impacto negativo criado pela separação conjugal. Segue um exemplo de um relacionamento harmônico entre mãe e filhos, que pode protegê-los de desafios oriundos das mudanças do processo de separação conjugal:

Para os filhos, a mãe mostra-se atenciosa, afetiva e prestativa no sentido de acompanhar suas atividades e interesses. Segundo relatos, na companhia da mãe existe mais conversa, crédito, confiança e colaboração mútua, sem ameaças e ofensas. As crianças referem-se ao sentimento de bem estar e estímulos positivos na casa materna (L53).

Em 21 famílias, foi citada uma relação sólida e saudável da criança com ambos os genitores. Uma relação harmônica com pai e mãe é o ideal para a proteção das crianças do impacto gerado pela separação conjugal dos genitores (Lamb & Kelly, 2009). Em pesquisa realizada por Grzybowski e Wagner (2010a) foi verificado que o envolvimento parental após o divórcio/separação está relacionado à coabitação, frequência das visitas, ocupação e escolaridade dos pais, relação com o ex-cônjuge, tipo de separação/divórcio e recasamento. No exemplo a seguir, as filhas referem que pai e mãe são importantes em suas vidas:

Apesar da situação, as relações entre Filha1, Filha2 e seu pai, e entre elas e sua mãe têm uma qualidade afetiva positiva. As meninas referem gostar de ambos e evidenciaram, durante as

entrevistas, que igualmente precisam e querem ter a convivência com pai e mãe (L64).

O *recasamento dos genitores* foi identificado como fator de proteção para 27 famílias, por a madrasta e o padrasto auxiliarem nos cuidados com as crianças, e, em alguns casos, mediar os conflitos entre os genitores. No entanto, mesmo nos casos em que a madrasta e o padrasto apresentam ter uma vinculação positiva com a criança, nem sempre o outro genitor sente-se a vontade com isso.

Amato (2000) afirma que alcançar generalizações quanto ao papel do recasamento dos pais no desenvolvimento de crianças é complexo, pois os resultados variam de acordo com fatores como idade das crianças, o tempo desde o divórcio, entre outros. Na presente pesquisa, os resultados sobre o recasamento dos genitores foi qualificado mais como um fator de proteção para as crianças do que de risco; no entanto, a frequência de ocorrência foi expressiva tanto para proteção, quanto para risco. Em pesquisa realizada por Souza (2000), as relações com os novos parceiros conjugais dos genitores e suas famílias foi predominantemente vista como positiva. Essas relações foram descritas como inicialmente tensas ou negativas quando foram consideradas as causadoras da separação conjugal dos genitores (Souza, 2000).

Nos exemplos a seguir, é possível identificar diferentes reações dos genitores:

Questionado sobre o papel de padrasto na vida de filha, pai contou que a filha comenta ter dois pais, e que isso não o incomoda, pelo contrário, entende a importância do bom relacionamento entre a filha e o marido da mãe (L18).

Sobre a relação de padrasto com filha, padrasto disse que estão bastante vinculados, e que a considera uma filha. A menina trata-o com muito carinho, os dois brincam e divertem-se durante os finais de semana, mas padrasto contou que, na frente da família paterna, filha ainda sente-se constrangida em manifestar afeto a ele e a mãe (L14).

Dantas et al. (2004) apontam a questão de que o recasamento dos ex-cônjuges estabelece relacionamentos mais complexos entre os membros da família, haja vista que pais e mães biológicos precisam aprender a compartilhar a rotina de seus filhos com os padrastos e

madrastas. As novas relações conjugais dos genitores aumentam o número de pessoas envolvidas nos cuidados e na educação das crianças.

O fator de proteção *relação próxima com os irmãos* foi verificado a partir do vínculo positivo entre os irmãos. Shumaker et al. (2011) afirma que a relação entre irmãos está relacionada à forma como os pais lidam com os filhos, sendo que tratamentos preferenciais e estabelecimento de lealdades podem reforçar rivalidades e ciúmes entre irmãos. No exemplo a seguir, fica evidente a importância da presença de irmão para que a criança vivencie as situações adversas geradas pelas posturas de pai e mãe:

Salienta-se que a criança recolhe mais afeto de L. R., seu irmão, pois é com ele que compartilha suas experiências e decepções (L23).

Shumaker et al. (2011) afirma que a formação de vínculos entre irmãos necessita de alto grau de acesso físico e emocional entre eles, o que reforça a importância da proximidade entre irmãos, questão mencionada nos laudos. A relação entre os irmãos deve ser preservada e estimulada; no caso de dois irmãos por parte de mãe, que residiam cada um com seu respectivo pai, para os quais haviam sido atribuídas as guardas, eram promovidos, pelos pais, encontros entre os irmãos nos finais de semana, como uma forma de permitir a construção e o fortalecimento do vínculo entre as crianças, que não tinham um convívio diário (L4 e L17).

O *controle emocional dos genitores* foi citado como fator de proteção em situações nas quais os genitores buscaram não expor os filhos a situações de conflito com o outro genitor ou não se referir ao outro genitor de forma pejorativa ou agressiva; compreenderam a importância de algumas condutas em relação aos filhos, mesmo que estas não atendessem aos seus desejos, mas sim, ao bem estar das crianças. Nas famílias em que ocorreu a *diminuição do conflito interparental após o separação/divórcio*, isso aconteceu devido à distância física estabelecida entre os genitores, a ausência de comunicação entre os ex-cônjuges e ao desejo e intenção dos genitores em diferenciar as questões conjugais das parentais.

A *proteção do conflito interparental* ocorreu em situações em que os genitores preservam a imagem do outro genitor, não relatam os conteúdos de discussões com o ex-cônjuge para as crianças, estabelecem uma diferença entre as questões conjugais e parentais. A comunicação funcional foi identificada como fator de proteção em famílias onde as crianças podem dialogar abertamente com os genitores sobre as questões

relativas à separação conjugal e suas consequências e, quando os genitores conseguem dialogar, entre si, sobre as questões relativas aos filhos. No exemplo a seguir, é possível perceber a importância do diálogo entre os genitores para favorecer o bem estar dos filhos:

Quarta visita (24/06/2011). Neste dia o menino chegou de forma mais tímida para a visita, demorou um pouco mais para interagir com o pai. Num momento, chegou a deitar no colo de sua mãe e fingir que estava dormindo, como se estivesse querendo falar algo e não estivesse sabendo como. Neste momento, mãe comentou com seu ex-companheiro que filho havia se queixado de ter que dormir sozinho num quarto com outras crianças, o que não é seu costume, pois dorme no mesmo quarto da mãe. Por fim, pediu que o pai desse mais atenção ao filho na hora de levá-lo para cama. Após essa conversa, filho foi tranquilamente com o pai (L33).

Com esse exemplo, é possível perceber que a interação positiva entre os pais pode ser um grande facilitador para a manutenção do contato entre a criança e o genitor não residente. Muitas situações podem gerar mal estar para as crianças sem que o genitor não residente perceba; dessa forma, a troca de informações e o foco no bem estar da criança, permitem que ela sinta proteção e segurança no contato com mãe e pai. Segundo Hetherington e Stanley-Hagan (1999), o bem estar da criança está associado ao bem estar dos pais, sendo que crianças de famílias monoparentais podem apresentar um desenvolvimento mais adequado que em famílias nucleares com alto nível de conflito. Grisard Filho (1999) afirma que a cooperação entre os ex-cônjuges promove uma esfera de segurança e proteção em torno dos filhos que favorece o desenvolvimento saudável dos mesmos.

O exercício da parentalidade de forma conjunta entre os genitores foi o fator de proteção que apresentou menor ocorrência na categoria fatores intrafamiliares, o que reforça a dificuldade que os genitores enfrentam ao ter que exercer a parentalidade de forma conjunta, quando existe uma relação conflituosa entre eles (Grzybowski & Wagner, 2010a). A qualidade da parentalidade é um dos melhores indicadores do bem estar social e emocional da criança. (Raposos et al., 2011, Amato, 2000). Dantas et al. (2004) apontam para o fato de que transformações sociais têm contribuído para que pai e mãe mesclam

cada vez mais seus papéis, sendo igualmente responsáveis pelos cuidados, sustento financeiro e promoção de bem-estar de seus filhos.

Os fatores de risco apresentados na categoria **fatores intrafamiliares** tendem a estar relacionados uns aos outros, o que faz com que a presença de um fator de risco na dinâmica familiar aumente as chances da presença de outro fator de risco e assim sucessivamente. Por exemplo, um ex-casal que apresenta um alto nível de conflito interparental, tende a ter uma comunicação disfuncional, o que provavelmente irá comprometer o exercício da parentalidade ou até mesmo ocasionar o distanciamento do genitor não residente dos filhos, entre outras questões. O mesmo ocorre em relação aos fatores de proteção dessa categoria, quando, por exemplo, a relação dos filhos com o genitor não residente pode favorecer o estabelecimento de uma relação sólida e saudável dos filhos com pelo menos um dos genitores. Esse fato pode contribuir para o bem estar psicológico dos genitores, favorecendo que estes estabeleçam novos projetos para suas vidas, após a separação conjugal, o que pode incluir o recasamento dos genitores.

Na tabela 13, é apresentada a frequência de ocorrência dos **fatores de risco da categoria fatores extrafamiliares**, sendo distribuídos de acordo com a região que as famílias residiam. Apesar de todos os fatores de risco da categoria **fatores extrafamiliares** terem ocorrido nas famílias pesquisada, a frequência de ocorrência foi baixa se comparada aos fatores de risco da categoria **fatores intrafamiliares**. Os fatores de risco que apresentaram maior ocorrência foram: *mudança de moradia, escola ou cidade/estado/país* (15 ocorrências), *apoio ou incentivo de familiares e amigos a manutenção do conflito parental* (15 ocorrências) e *estresse decorrente das dificuldades financeiras* (14 ocorrências).

Tabela 13 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de risco de categoria fatores extrafamiliares.

Fatores de risco da categoria fatores extrafamiliares	Blumenau	Criciúma	Florianópolis	Joinville	Lages	Palhoça	Tubarão	Total
Mudança de moradia, escola ou cidade/estado/país;	2	2	8	-	2	1	-	15
Manutenção do conflito no sistema judiciário;	-	1	2	-	1	1	1	6
Apoio ou incentivo de familiares e amigos a manutenção do conflito parental;	2	3	5	-	5	-	-	15
Estresse decorrente das dificuldades financeiras;	1	1	4	1	5	1	1	14
Total de Laudos*	22	9	23	5	10	4	4	

* Número total de laudos analisados por região.

Fonte: dados coletados pela autora.

No fator de risco *mudança de moradia, escola ou cidade/estado/país* foi verificado que algumas crianças vivenciam prejuízos no seu desempenho escolar a partir das mudanças de instituição escolar, principalmente quando isso ocorre repetidas vezes após a separação/divórcio dos genitores. Nesse fator de risco, a mudança de cidade também ocorreu com algumas crianças das famílias pesquisadas, podendo trazer maior ou menor impacto as suas vidas, dependendo da organização prévia estabelecida e da conduta dos genitores após a mudança, no sentido de não romper os vínculos estabelecidos pela criança até então. O exemplo a seguir apresenta a situação de uma família em que a mudança de cidade foi acordada entre os genitores sem que fosse pensado no processo de adaptação para a criança:

O fato de o menino ter sido afastado do ambiente familiar, escolar e social e ter mudado para a casa da mãe sem uma preparação adequada constituiu-se num ato de violência psicológica que foi agravado pelas dificuldades de contato com a família de referência afetiva e de segurança até então (L26).

De acordo com dados apresentados por Kelly e Emery (2003), a mudança de residência após o divórcio é comum e tende a interferir nas relações sociais da criança. Além disso, os autores referem que caso ocorra mudança de cidade/estado/país que impliquem longas distâncias, o que requer mais tempo e dinheiro, para a realização de encontros entre a criança e o genitor não residente, a tendência é que ocorra o distanciamento dessa relação, principalmente com crianças muito pequenas.

Quanto ao fator de risco *apoio ou incentivo de familiares e amigos à manutenção do conflito parental*, foi identificado nas famílias pesquisadas o apoio e incentivo de familiares à permanência e intensificação do conflito entre os ex-cônjuges, não sendo mencionado apoio por parte de amigos. Em alguns casos, os familiares ficavam inconformados com o modelo de guarda estabelecido ou as famílias maternas e paternas tinham pontos de vista, valores religiosos, concepções sobre educação infantil divergentes e com isso, favoreciam a manutenção do conflito, dificultando ainda mais, o diálogo entre o ex-casal. Nos exemplos a seguir, é possível perceber situações em que as

famílias extensas se envolvem no conflito, alimentando brigas e desacordos:

A tríade (pai, mãe e filha) verbaliza, cada qual em seu tempo, que as famílias extensas de pai e mãe têm se envolvido no conflito: revelam brigas e/ou situações constrangedoras entre irmãos, sobrinhos, tios, etc., pois moram próximos e/ou se conhecem e conhecem a história do casal (L55).

Da mesma forma, não se pode afirmar, mas também pode-se pensar que as dificuldades emocionais e escolares apresentadas por filha na época das visitas e relatadas pela mãe tenham sido um reflexo da configuração familiar materna abalada diante do fato da criança estar convivendo livremente com o pai, situação firmemente rejeitada pela família. A mãe afirma que todos apresentam problemas de saúde devido aos conflitos com pai e explica que ele aterroriza com brigas, gritos e ameaças (L36).

A partir dos conteúdos dos laudos, foi possível perceber que a família extensa pode ter uma grande influência na postura dos genitores, contribuindo tanto para a ampliação quanto para a diminuição do conflito. A lealdade dos genitores às suas famílias extensas, muitas vezes, contribui para que eles aumentem sua convicção de que as suas posturas em relação à criança e ao outro genitor estão corretas, enquanto que as posturas do outro genitor são as responsáveis pelo conflito e pelas dificuldades de relação com a criança. Esse posicionamento de isenção na responsabilidade pela dinâmica familiar tende a contribuir para ampliação do conflito e aumento das dificuldades para modificação das relações familiares.

O fator de risco *estresse decorrente das dificuldades financeiras* esteve presente nos discursos maternos, relacionado a atraso ou falta de pagamento dos valores devido a título de alimentos para o filho e dificuldade de se restabelecer financeiramente após separação conjugal. Essas dificuldades criam um impacto na rotina e vivências das crianças, podendo ser necessária a mudança de casa e escola, além da diminuição dos recursos financeiros disponíveis para a saúde, educação, atividades extracurriculares e acesso a atividades de entretenimento (Raposo et al., 2011). Dessa forma, as dificuldades econômicas podem comprometer o bem estar das crianças, dificultando o processo de adaptação a

separação/divórcio (Raposo et al., 2011; Kelly & Emery, 2003; Amato, 2000).

O genitor que permanece com a guarda dos filhos, geralmente as mães, tende a vivenciar um declínio econômico com a dissolução conjugal, o que pode comprometer o exercício da parentalidade (Raposo et al., 2011; Hetherington et al., 1998). Essas situações tendem a ser agravadas, como no exemplo a seguir, se o homem é o único provedor da família, pois com a separação conjugal, são duas casas para serem providas financeiramente:

A mãe fixou-se na ideia de que sua condição financeira apresenta problemas por culpa do ex-marido, sem conseguir perceber que o exercício de uma atividade remunerada poderia auxiliá-la. Além disso, repassa esta impressão distorcida para o filho (L8).

Devido à amostra de pesquisa ser composta por famílias em que os casais encontravam-se em litígio judicial, o fator de risco *manutenção do conflito no sistema judiciário* está presente nas 76 famílias pesquisadas. No entanto, o resultado presente na Tabela 13 refere-se a famílias que além do processo judicial referente às decisões envolvendo os filhos, mantinham processos relativos à medida protetiva, prestação alimentícia, divisão de bens e acusação de violência sexual. De acordo com Costa et al. (2009), os ex-cônjuges encontram no contexto judicial um espaço, no qual, podem competir suas forças, buscando terceiros, como os filhos, profissionais do judiciário, profissionais da saúde, entre outros, como aliados. Com isso os tribunais encontram-se repletos de processos que se estendem por anos com sucessivos pedidos de revisão de procedimentos (Costa et al., 2009).

Na tabela 14, é apresentada a frequência de ocorrência dos **fatores de proteção da categoria fatores extrafamiliares**, sendo distribuídos de acordo com a região que as famílias residiam. Na categoria fatores extrafamiliares, fica evidente a predominância da ocorrência de fatores de proteção, o que indica a importância da rede social para essas famílias. Estudos relativos à temática da rede social têm sido “unânicos em afirmar a estreita relação entre a qualidade do desenvolvimento humano e a qualidade das redes sociais com as quais o indivíduo interage” (Moré & Crepaldi, 2012, p.85).

Tabela 14 - Distribuição da frequência de ocorrência dos fatores de proteção da categoria fatores extrafamiliares.

Fatores de proteção da categoria fatores Extrafamiliares	Blumenau	Crítima	Florianópolis	Joinville	Lages	Palhoça	Tubarão	Total
Relacionamento positivo de suporte com modelos adultos;	-	-	-	-	-	-	-	-
Rede de apoio: família, escola e comunidade;	12	5	14	3	6	2	2	44
Apoio, compreensão e orientação de professores;	1	-	1	-	1	1	-	4
Acompanhamento psicoterapêutico;	11	2	7	1	5	-	-	26
Estabilidade financeira;	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Laudos*	22	9	23	5	10	4	4	

* Número total de laudos analisados por região.

Fonte: dados coletados pela autora.

Os fatores de proteção citados mais frequentemente foram: rede de apoio: família, escola e comunidade (44 ocorrências) e acompanhamento psicoterapêutico (28 ocorrências). Os fatores de proteção *relacionamento positivo de suporte com modelos adultos e estabilidade financeira* não foram mencionados nos laudos psicológicos, possivelmente por essas não serem questões relativas ao foco da avaliação psicológica e não terem sido mencionados pelas pessoas que participaram das perícias.

A *rede de apoio* foi o principal fator de proteção da categoria fatores extrafamiliares. A família extensa (pais, mães, irmãos, irmãs, tios e tias do casal parental) representou a principal fonte de apoio para os ex-cônjuges, o que corrobora Das (2010) que ressalta o importante apoio emocional que a família pode oferecer a pais e crianças. O apoio oferecido é financeiro, afetivo e em relação às crianças: favorecendo o contato das crianças com o genitor não residente, oferecendo cuidados às crianças e compartilhando tarefas referentes à parentalidade. Pesquisa realizada por Araújo e Dias (2002) verificou a importância do apoio oferecido pelos avós aos netos, após a separação conjugal dos genitores.

A escola oferece apoio no cuidado com as crianças e repasse de informações referentes às crianças aos responsáveis. Já o apoio da comunidade ocorreu a partir de programas sociais (CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, Programa Jovem Aprendiz, Programa Municipal de Apoio Familiar). Os resultados demonstram que os recursos oferecidos pela comunidade contribuíram tanto para intensificar quanto para diminuir a presença de conflitos na dinâmica familiar, sendo coresponsáveis por mudanças positivas nas posturas dos genitores, como, também, pelo afastamento total entre criança e genitor não residente.

Quando ao fator de proteção *acompanhamento psicoterapêutico*, foi verificado que algumas famílias buscaram esse recurso como apoio na fase da separação conjugal, no caso das mães: por sentir-se angustiada em relação à disputa da guarda do filho, devido à vivência de violência conjugal e por sentir medo das ameaças feitas pelo ex-cônjuge; no caso dos pais: para compreender se estava agindo de modo coerente em relação às decisões referentes aos filhos e por sentir-se ansioso; no caso das crianças: por ter presenciado muitas brigas dos pais. Enquanto outras famílias foram encaminhadas para acompanhamento psicoterapêutico durante o processo de perícia judicial, no caso das mães: por apresentarem indícios de sofrimento psíquico e para amadurecimento e o aumento da capacidade para solucionar problemas

e, no caso das crianças: por ter vivenciado violência sexual, por interesse da criança e indicadores de sofrimento psíquico e por dificuldades em expressar seus sentimentos.

Amato (2001) e Pedro-Carroll (1997) afirmam que intervenções terapêuticas para crianças que vivenciam a separação/divórcio dos genitores podem contribuir para o processo de adaptação às novas vivências, reduzindo o estresse, reforçando competências e criando estratégias eficazes de enfrentamento. Grupos terapêuticos, informativos e reflexivos, vêm sendo realizados para os genitores (Amato, 2001; Brito et al., 2010). Em pesquisa realizada por Lamela, Castro e Figueiredo (2010), é apresentada a avaliação preliminar da eficácia de uma intervenção em grupo para pais divorciados, que verificou a eficácia do grupo para o melhor ajustamento pós-divórcio e coparentalidade. Os principais fatores que contribuíram para a mudança verificada nos participantes foram: a) o sentimento de fazer parte de um grupo onde todos vivenciam o processo de separação/divórcio, b) o sentimento de ser aceito, c) a oportunidade de expressar sentimentos difíceis, d) a possibilidade de compreender as dinâmicas familiares geradas pelo divórcio (Lamela et al., 2010).

O fato de um terço das famílias da presente pesquisa ter tido acesso a acompanhamento psicoterapêutico ou ter sido encaminhadas para acompanhamento reforça a importância de os profissionais ligados ao judiciário estarem atentos às questões emocionais das famílias que vivenciam o processo de separação/divórcio, principalmente aquelas que permanecem em litígio judicial. Além disso, de os psicólogos, ligados ao judiciário ou que atuam com crianças e famílias, terem conhecimento sobre as vivências com potencial de risco e proteção para as crianças e genitores no processo de separação/divórcio, para que possam prestar um atendimento efetivo e de qualidade a essas famílias.

No conteúdo dos laudos, não foram identificadas referências sobre trabalhos realizados pela escola no sentido de apoiar na inclusão da criança ao grupo de colegas ou a participação de ambos os genitores na vida escolar dos filhos como é sugerido por Pedro-Carroll (2001). No entanto, a escola teve um papel fundamental na denúncia e acompanhamento da situação de suspeita de maus tratos vividos pela criança. Dessa forma, não é possível afirmar que a escola oferece algum tipo de acompanhamento especial as crianças que vivenciam a separação conjugal dos genitores e suas famílias. Acompanhamento esse que pode ser interessante, considerando o fato de que a escola pode ser um ambiente em que a criança sinte-se à vontade para falar de suas angústias e emoções, além de ser um espaço em que sintomas físicos e

comportamentais podem ser evidenciados, comprometendo o rendimento escolar.

A lógica de que os fatores de risco e proteção podem se somar contribuindo para que a família tenha vivências de mal estar ou bem estar psicológico, apresentada na categoria **fatores intrafamiliares**, pode ser estendida às três categorias apresentadas nesta pesquisa, o que inclui as categorias fatores individuais (crianças) e fatores extrafamiliares. Dessa forma, é fundamental que os genitores sejam conscientizados sobre a importância de refletir sobre as posturas que vêm adotando durante o processo de separação conjugal, para que busquem sempre ampliar as posturas e práticas familiares que conduzam à proteção da criança de vivências de mal estar psicológico. Os processos de perícia psicológica relatados nos laudos analisados nesta pesquisa, em muitas situações, tiveram o papel de esclarecimento e conscientização das dinâmicas familiares estabelecidas para os genitores. No entanto, fica claro que muitas famílias têm a necessidade de um acompanhamento contínuo que favoreça a reflexão para que as mudanças nas dinâmicas familiares estabelecidas possam ocorrer a partir de um processo de transformação nas percepções, sentimentos e posturas dos genitores.

5 CONCLUSÃO

Neste estudo, foi analisado o processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais em litígio judicial, por meio da descrição e caracterização das configurações familiares implicadas, dos padrões de relacionamento entre os membros da família, das reações que as crianças manifestam como consequência do conflito interparental e dos fatores de risco e proteção individuais, familiares e extrafamiliares descritos nos laudos psicológicos em Varas de Família de Santa Catarina. Buscou-se compreender como as famílias participantes da pesquisa vivenciaram o impacto da separação/divórcio, identificando fatores específicos que aumentam os riscos para problemas de adaptação das crianças e aqueles que oferecem proteção e promovem a resiliência nas crianças envolvidas.

Verificou-se que homens e mulheres, na mesma proporção, buscaram por meio judicial garantir seus direitos e deveres em relação aos filhos. A guarda dos filhos foi atribuída principalmente às mulheres, como costuma acontecer, mas com um terço dela sendo atribuído ao pai, número acima do que foi apurado pelo IBGE (2010). Quanto à idade dos membros das famílias, os filhos tinham idade média feminina de 7,16 e idade média masculina de 7,84, com a maioria das mulheres (mães) encontrando-se na faixa etária entre 26 e 35 anos e a maioria dos homens (pais) entre 31 e 40 anos. Esses dados demonstram a presença de ex-casais jovens, considerando dados do IBGE (2010), vivenciando litígio judicial por questões referentes a filhos pequenos.

O contato com o genitor não residente ocorre pelo menos a cada quinze dias para 32 famílias. A maior parte de homens e mulheres estava solteira após a separação conjugal, com um número semelhante de homens e mulheres recasados, sugerindo não haver diferença de gênero quanto ao tempo para estabelecer um novo relacionamento estável. O principal motivo que gerou a decisão pela separação conjugal referidos nos laudos foram as brigas e discussões frequentes entre o casal.

Identificou-se que o relacionamento conflituoso é o principal padrão de relacionamento estabelecido entre os ex-cônjuges, resultado esperado considerando que se trata de ex-casais em litígio judicial. Esse resultado, no entanto, reforça a premissa de que o rompimento do vínculo conjugal não extinguiu brigas e desentendimentos entre os ex-casais. Essas desavenças podem se concentrar, após a separação/divórcio, na disputa pela convivência com os filhos. Apesar

de a maioria dos genitores apresentar um relacionamento conflituoso entre eles, o relacionamento entre crianças e pelo menos um dos genitores foi caracterizado como harmônico, na maior parte das vezes. Esses dados demonstram que o contato dos genitores e filhos não deve ser interrompido apenas com a justificativa de que o relacionamento entre o ex-casal é conflituoso e violento. O relacionamento entre a fratria foi indicado como um recurso para as crianças lidarem com a carga emocional dos conflitos entre os genitores.

As crianças demonstraram reconhecer o conflito interpaparental, podendo posicionar-se de forma a não se envolver no conflito ou envolver-se no conflito, estabelecendo lealdade a um genitor, buscando posicionar-se com imparcialidade ou alternando a lealdade entre os genitores. Os principais sentimentos das crianças referidos nos laudos foram: insegurança em relação aos genitores, sensação de abandono e rejeição, ansiedade, tristeza, culpa, medo, saudade, raiva e ódio; esses sentimentos são provenientes de sofrimento com o conflito dos genitores, mágoas em relação a um dos genitores e sofrimento com o afastamento de um dos genitores. As ações das crianças referidas nos laudos foram: demonstrar estar bem; demonstrar preferência por um genitor; apresentar sintomas comportamentais e físicos. Verificou-se assim, que as crianças buscam estratégias saudáveis e não saudáveis de compreender e reagir às situações e emoções envolvidas no contexto de litígio dos genitores.

Os fatores de proteção relativos à categoria **fatores individuais (crianças)** tiveram alta ocorrência, enquanto que os fatores de risco tiveram baixa ocorrência. Isso demonstra que a maior parte das crianças apresenta características individuais favoráveis a um desenvolvimento saudável, favorecendo a adaptação às mudanças geradas pelo processo de separação/divórcio dos genitores. A baixa ocorrência de fatores de risco também pode estar relacionada à pouca idade das crianças, o que representa menos tempo de exposição a uma possível dinâmica familiar conflituosa, fato que diminui as chances de prejuízos ao desenvolvimento infantil. *Boa capacidade comunicativa e competência cognitiva* foram os fatores de proteção que apresentaram maior ocorrência, enquanto que *dificuldade comunicativa e dependência* foram os fatores de risco que apresentaram maior ocorrência.

A importância dos fatores intrafamiliares no risco para o processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais foi verificada nesta pesquisa. Os fatores de risco da categoria **fatores intrafamiliares** foram os que apresentaram maior ocorrência entre os fatores analisados, sendo que *conflito interpaparental, comunicação*

disfuncional e conflitos no exercício da parentalidade ocorreram em mais da metade das famílias e *descontrole emocional dos genitores e ausência de relação com o genitor não residente* em quase metade das famílias. A ocorrência de fatores de proteção na categoria fatores intrafamiliares foi bem menos expressiva que a ocorrência de fatores de risco. No entanto, o fato de todos os fatores de proteção indicados na revisão de literatura terem sido verificados nas famílias pesquisadas indica que mesmo as famílias em litígio judicial buscam preservar, de alguma forma, uma dinâmica familiar favorável ao desenvolvimento dos filhos. *Relação com o genitor não residente e relação sólida e saudável com pelo menos um dos genitores* foram os fatores de proteção mais citados nessa categoria.

Os fatores de proteção da categoria **fatores extrafamiliares** foram predominantes, o que indica a importância da rede social para as famílias, sendo as *redes de apoio: família, escola e comunidade e acompanhamento psicoterapêutico* os mais frequentes. Os fatores de risco para essa categoria apresentaram ocorrência baixa, sendo os mais citados: *mudança de moradia, escola ou cidade/estado/país; apoio ou incentivo de familiares e amigos à manutenção do conflito parental; estresse decorrente das dificuldades financeiras*.

É importante considerar a relação que existe entre os fatores de risco e proteção, em que a presença de um fator de risco na dinâmica familiar aumenta as chances da presença de outro fator de risco e, assim, sucessivamente, o mesmo ocorrendo para os fatores de proteção. A lógica de que os fatores podem se somar contribuindo para que a família tenha vivências de mal estar ou bem estar psicológico, favorecendo ou prejudicando a adaptação das crianças ao processo de separação/divórcio dos genitores, pode ser utilizada para as três categorias apresentadas nesta pesquisa: fatores individuais (crianças), fatores intrafamiliares e fatores extrafamiliares. Dessa forma, é fundamental conhecer a frequência, intensidade e conteúdo do conflito interparental, além do quanto às crianças são expostas diretamente a ele, para que se possam buscar medidas de proteção às crianças.

Os genitores precisam de um espaço de acolhimento e escuta cuidadosa, em que possam falar sobre suas dúvidas, emoções, mágoas, inseguranças, para que possam tomar consciência da importância de refletir sobre suas posturas, no sentido de engajá-los na busca por controlar as manifestações de raiva, hostilidade e desconfiança, principalmente na presença dos filhos. Esse trabalho é fundamental para que se possam ampliar as posturas e práticas familiares que conduzam à proteção da criança de vivências de mal estar psicológico em

decorrência dos processos de mudanças familiares a partir da separação/divórcio de seus genitores.

A partir dos resultados alcançados com a análise do processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais em litígio judicial, foi elaborado um roteiro de questões (Tabela 15) que pode guiar os profissionais que atuam com famílias em processo de separação/divórcio a avaliar o potencial de risco e proteção para o processo de adaptação de crianças. A avaliação de quais fatores de risco e proteção fazem parte do cotidiano de crianças que vivenciam o litígio judicial dos pais pode auxiliar os psicólogos peritos a indicarem qual arranjo familiar é mais indicado; os operadores do direito na tomada de decisões e os psicólogos clínicos no planejamento de intervenções terapêuticas, em ações que visem a proteção do desenvolvimento infantil saudável.

Tabela 15 - Roteiro de questões a serem analisadas para avaliação de risco e proteção no processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais.

Fatores Individuais (criança)

1. Qual percepção a criança tem sobre o processo de separação conjugal dos genitores? De que forma ela se posiciona em relação à separação conjugal?
 2. Quais as características da criança relativas a temperamento, relações sociais, aprendizado escolar, autoestima, dependência/autonomia e comunicação?
 3. Qual a qualidade do vínculo que a criança tinha com o genitor não residente durante a relação conjugal dos genitores?
 4. A criança vivenciou algum tipo de violência física, psicológica ou sexual na relação com os genitores ou novos parceiros dos genitores?
 5. Quais sentimentos a criança manifesta ou refere presentes nas experiências relativas ao litígio entre os genitores?
 6. Quais as reações fisiológicas, emocionais e comportamentais das crianças no contexto de litígio dos genitores?
-

Fatores Intrafamiliares

1. Qual o padrão de relacionamento estabelecido entre os genitores após a separação conjugal?
2. Ocorreu uma diminuição do conflito interparental após o separação/divórcio?

3. Em caso de relação conflituosa, os genitores demonstram ou relatam momentos de descontrole emocional? Ocorrem situações de violência física entre os genitores? A criança presencia ou é envolvida nos conflitos entre os genitores?
4. Como se estabelece a comunicação entre os genitores no que se refere aos filhos?
5. Os genitores apresentam algum tipo de comprometimento para o exercício da parentalidade? Os genitores conseguem exercer a parentalidade de forma conjunta?
6. Qual o padrão de relacionamento estabelecido entre mãe-criança e pai-criança? A criança apresenta relação sólida e saudável com pelo menos um dos genitores?
7. Como se estabelece a comunicação entre a criança e os genitores?
8. A criança tem relação com o genitor não residente? Qual a duração e qualidade do tempo compartilhado entre genitor não residente e a criança?
9. A criança tem irmão(s)? Qual o padrão de relacionamento entre a fratria?
10. Os genitores casaram ou estabeleceram união estável após a separação/divórcio? Qual é o padrão de relacionamento entre a criança e os novos parceiros dos genitores?

Fatores Extrafamiliares

1. Ocorreram mudanças de moradia, escola ou cidade/estado/país? Como a criança lidou com estas mudanças?
2. Ocorre a manutenção do conflito no sistema judiciário?
3. Ocorre o apoio ou incentivo de familiares e amigos à manutenção do conflito interparental?
4. Qual a situação financeira dos genitores? As crianças sofreram fortes mudanças no padrão de vida a partir da separação/divórcio dos genitores?
5. Os genitores e crianças recebem apoio de familiares?
6. Os genitores e crianças recebem apoio de amigos, profissionais da escola das crianças ou comunidade?
7. Algum dos membros da família está ou esteve em acompanhamento psicoterapêutico?

Fonte: material produzido pela autora.

Seguindo a proposta do roteiro apresentado na tabela 15, também foi criado um inventário (Apêndice C) que permite a checagem da presença de fatores de risco e proteção em cada família. Esse roteiro pode auxiliar os profissionais a visualizarem em qual sistema (individual – criança, intrafamiliar e extrafamiliar) a família apresenta maior vulnerabilidade, o que indica fatores a serem trabalhados no sentido de reduzir o impacto causado na vida das crianças, e em qual sistema a família apresenta mais recursos, que podem ser trabalhados no sentido de ampliar o impacto positivo que eles têm nas vivências da criança.

A principal limitação deste estudo foi o fato de ter-se utilizado apenas o laudo psicológico como fonte de informação referente às famílias que estavam vivenciando o litígio judicial. O uso dos autos do processo judicial como um todo permitiria o acesso a outros documentos que trariam informações que não foram encontradas em alguns dos laudos psicológicos desta pesquisa, tais como: quem iniciou o processo judicial, idade e atividade profissional dos ex-cônjuges e o que motivou a separação conjugal. Seria possível verificar, ainda, outras informações que não constaram nesta pesquisa, como quem decidiu pela separação conjugal; há quanto tempo o ex-casal encontra-se separado/divorciado; a escolaridade dos ex-cônjuges; há quanto tempo o processo judicial existe; quantas audiências, decisões e modificações nas decisões já foram feitas; se foram apresentados outros pareceres profissionais; se a decisão do juiz esteve de acordo com a indicação feita pela perita no laudo psicológico, entre outras. No entanto, o uso dos autos do processo judicial não foi possível, pois ampliaria o número de procedimentos a ser feito, o que provavelmente implicaria em uma diminuição da amostra da pesquisa.

Ressalta-se a importância da ampliação de pesquisas brasileiras referentes ao processo de separação/divórcio nas famílias, seu impacto e repercussões na vida dos pais, mães e filhos, nos padrões de relacionamento e nas dinâmicas familiares. Além das questões que poderiam ser estudadas a partir de pesquisas documentais, como citado, também é interessante se pensar em pesquisas de natureza quantitativa que possam estabelecer correlações sobre os fatores avaliados. As famílias que vivenciam o litígio judicial, foco desta pesquisa, têm sido pouco estudadas, o que pode limitar as ações dos profissionais que trabalham com a interface direito e psicologia. Os estudos longitudinais, pouco utilizados no contexto Brasileiro, podem ser interessantes no sentido de permitir o acesso direto do pesquisador a essas famílias e, principalmente, o acompanhamento de como as repercussões da

separação/divórcio vai delineando os caminhos de vida construídos por cada membro da família.

A revisão de literatura realizada para este trabalho possibilitou um apanhado dos fatores relativos ao processo de adaptação de crianças à separação dos genitores, muitas vezes estudados de forma isolada. Esta revisão ofereceu a sustentação teórica para a análise dos laudos psicológicos, possibilitando a reunião de informações sobre famílias em litígio judicial, não investigadas por outras pesquisas nacionais.

Por fim, considera-se que os resultados atingidos nesta pesquisa são pertinentes à compreensão dos complexos fatores envolvidos no processo de adaptação das crianças à separação/divórcio dos genitores. Estudar o potencial de risco e proteção para as crianças nos fatores envolvidos nas situações de litígio dos genitores permite que se estabeleça um foco nas medidas de proteção para essas crianças, podendo-se criar estratégias para diminuição ou contenção dos riscos e estratégias para ampliação e fortalecimento das medidas protetivas.

REFERÊNCIAS

- Abbey, C., & Dallos, R. (2004). The experience of the impact of divorce on sibling relationships: a qualitative study. *Clinical Child Psychology and Psychiatry*, 9(2), 241–259.
- Ahrons, C. R. (1995). *O bom divórcio: como manter a família unida quando o casamento termina*. Rio de Janeiro: Objetiva.
- Alexandre, D. T. (2009) *Influência da guarda exclusiva e compartilhada no relacionamento entre pais e filhos e na percepção do cuidado parental*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.
- Amato, P. P. (1994). Life-span adjustment of children to their parents' divorce. *Future of Children*, 4, 143-164.
- Amato, P. R. (2000). The consequences of divorce for adults and children. *Journal of Marriage and the Family*. 62(1), 1269–1287.
- Amato, P. R. (2001). Children of divorce in the 1990s: an update of the Amato and Keith (1991) meta-analysis. *Journal of Family Psychology*, 15(3), 355-370.
- Amato, P. R., Loomis, L. S., & Booth, A. (1995). Parental divorce, marital conflict, and offspring wellbeing in early adulthood. *Social Forces*, 73, 895–916.
- Araújo, M. R. G. L., & Dias, C. M. de S. B. (2002). Papel dos avós: apoio oferecido aos netos antes e após situações de separação/divórcio dos pais. *Estudos de Psicologia*, 7(1), 91-101.
- Brito, L. M. T. de. (2007) Família pós-divórcio: a visão dos filhos. *Psicologia Ciência e Profissão*, v(1), 32-45.
- Brito, L. M. T. de, Cardoso, A. R., & Oliveira, J. D. G. de (2010). Debates entre pais e mães divorciados: um trabalho com grupos. *Psicologia Ciência e Profissão*, 30(4), 810-823.

- Bruch, C. S. (2001). Parental Alienation Syndrome and Alienated Children – getting it wrong in child custody cases. *Family Law Quarterly*, 35(3), 527-552.
- Cano, D. S., Gabarra, L. M., Moré, C. O., & Crepaldi, M. A. (2009). As transições familiares do divórcio ao recasamento no contexto brasileiro. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 22(2) 214-222.
- Carter, B. & McGoldrick, M. (2001). *As mudanças no ciclo de vida da família: uma estrutura para a terapia familiar*. Porto Alegre: Artmed Editora S.A.
- Cellard, A. A. (2008). Análise documental. In J. Poupart, J. P. Deslauriers, L. H. Groulx, A. Laperrière, R. Mayer, & Pires, A. P. (Orgs.). *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes.
- Conselho Federal de Psicologia - CFP. (2003). *Resolução CFP N.º 007/2003 [Manual]*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia.
- Costa, L. F., Penso, M. A., Legnani, V. N., & Sudbrack, M. F. O. (2009). As competências da psicologia jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito. *Psicologia & Sociedade*, 21 (2), 233-241.
- Creswell, J. W. (2007). *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Porto Alegre: Artmed Editora S.A.
- Dantas, C. R. (2003). *O Exercício da paternidade após a separação*. Dissertação de Mestrado. PUC, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
- Dantas, C., Jablonski, B. & Féres-Carneiro, T. (2004). Paternidade: considerações sobre a relação pais-filhos após a separação conjugal. *Revista Paidéia*, 14, 347- 357.
- Das, C. (2010). Resilience, risk and protective factors for british-indian children of divorce. *J Soc Sci*, 25(1-2-3), 97-108.
- Dessen, M. A., & Braz, M. P. (2005). As relações maritais e sua influência nas relações parentais: implicações para o

desenvolvimento da criança. In M. A. Dessen & A. L. Costa Junior (Orgs.), *A ciência do desenvolvimento humano: Tendências atuais e perspectivas futuras* (pp. 132-151). Porto Alegre: Artmed Editora S.A.

Emery, R. E., & Forehand, R. (1996). Parental divorce and children's well-being: A focus on resilience. In R. J. Haggerty, L. R. Sherrod, N. Garnezy, & M. Rutter (Eds.). *Stress, risk, and resilience in children and adolescents*. Cambridge, England: Cambridge University Press.

Falconi, F. (2010). *Separação judicial e divórcio após a EC nº 66, de 13 de julho de 2010*. Recuperado em 30 de outubro de 2011, de <http://franciscofalconi.wordpress.com/2010/07/19/separacao-judicial-e-divorcio-apos-a-ec-n%C2%BA-66-de-13-de-julho-de-2010/>

Fáveri, M de, & Tanaka, T. A. (2010). Divorciados, na forma da lei: discursos jurídicos nas ações judiciais de divórcio em Florianópolis (1977 a 1985). *Estudos Feministas*, 18(2), 359-383.

Fedullo, S. (2001). Filhos do divórcio. Em T. Castilho (Org.), *Temas em terapia familiar*. São Paulo: Summus.

Feinberg, M. (2003). The internal structure and ecological context of coparenting: a framework for research and intervention. *Parenting: Science and Practice*, 3, 95-131.

Feinberg, M. E. (2002). Coparenting and the transition to parenthood: a framework for prevention. *Clinical Child and Family Psychology Review*, 5, 173-195.

Féres-Carneiro, T. (1998). Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 11(2), 379-394.

Féres-Carneiro, T. (2003). Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade. *Estudo de Psicologia (Natal)*, 8(3), 367-374.

Féres-Carneiro, T., & Diniz, O., Neto (2010). Construção e dissolução da conjugalidade: padrões relacionais. *Paidéia (Ribeirão Preto)*, 20(46), 269-278.

- Gardner, R. (2001). *Basic facts about the parental alienation syndrome*. Recuperado em 15 outubro, 2011, de <http://www.nscfc.com/Basic%20Facts%20About%20Parental%20Alienation.pdf>
- Goldenberg, M. (2001). Sobre a invenção do casal. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 1(1), 89-104.
- Grandesso, M. A. (2000). *Sobre a reconstrução do significado: Uma análise epistemológica e hermenêutica da prática clínica*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Grisard Filho, W (2005). Guarda compartilhada: uma nova dimensão na convivência familiar: O discurso do Judiciário. In R. C. Pereira (Org.). *Guarda Compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos*. Porto Alegre: Equilíbrio.
- Grzybowski, L. S., & Wagner, A. (2010a). O envolvimento parental após a separação/divórcio. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 23(2), 289-298.
- Grzybowski, L. S., & Wagner, A. (2010b). Casa do Pai, Casa da Mãe: A Coparentalidade após o Divórcio. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 26(1), 77-87.
- Hack, S. M. P. K., & Ramires, V. R. R. (2010). Adolescência e divórcio parental: continuidades e rupturas dos relacionamentos. *Psicologia Clínica*, 22(1), 85-97.
- Hanson, T. L. (1999). Does parental conflict explain why divorce is negatively associated with child welfare? *Social Forces*, 77, 1283-1316.
- Hetherington, E. M. (1979). Divorce: A child's perspective. *American Psychologist*, 34, 851-858.
- Hetherington, E. M., & Stanley-Hagan, M. (1999). The adjustment of children with divorced parents: a risk and resiliency perspective. *J. Child Psychol. Psychiat.*, 40(1), 129-140.

- Hetherington, E. M., Bridges, M., & Insabella, G. M. (1998). What matters? What does not? Five perspectives on the association between marital transitions and children's adjustment. *American Psychologist*, 53(2), 167-184.
- Horvath, L. S., Logan, T. K., & Walker, R. (2002). Child Custody Cases: A Content Analysis of Evaluations in Practice. *Professional Psychology: Research and Practice*, 33(6), 557-565.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2010). *Estatísticas do Registro Civil 2010*. Recuperado em 02 de fevereiro de 2013, de http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2010_v37.pdf
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2009). *Estatísticas do Registro Civil 2009*. Recuperado em 10 de setembro de 2011, de <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/000000205.pdf>
- Jaffe, P. G., Johnston, J. R., Crooks, C. V., & Bala, N. (2008). Custody disputes involving allegations of domestic violence: toward a differentiated approach to parenting plans. *Family Court Review*, 46(3), 500-522.
- Jekielek, S. M. (1998). Parental conflict, marital disruption and children's emotional well-being. *Social Forces*, 76, 905-935.
- Jaffe, P. G., Johnston, J. R., Crooks, C. V., & Bala, N. (2008). Custody disputes involving allegations of domestic violence: Toward a differentiated approach to parenting plans. *Family Court Review*, 46(3), 500-522.
- Juras, M. M. (2009). *Papéis conjugais e parentais na situação de divórcio destrutivo com filhos pequenos*. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal, Brasil.
- Juras, M. M., & Costa, L. F. (2011). O divórcio destrutivo na perspectiva de filhos com menos de 12 anos. *Estilos da Clínica*, 2011, 16(1), 222-245.

- Kelly, J. B. (2007). Children's living arrangements following separation and divorce: insights from empirical and clinical research. *Family Process*, 46(1), 35-52.
- Kelly, J. B., & Johnston, J. R. (2001). The alienated child: a reformulation of parental alienation syndrome. *Family Court Review*, 39(3), 249-266.
- Kelly, J., & Emery, R. (2003). Children's adjustment following divorce: risk and resilience perspectives. *Family Relations*, 52(4), 352-362.
- King, V., & Heard, H. (1999). Nonresident father visitation, parental conflict, and mother's satisfaction: What's best for child well being? *Journal of Marriage and the Family*, 61, 385-396.
- Lakatos, E. M. (1990). *Fundamentos de Metodologia Científica*. São Paulo: Atlas, 1990.
- Lamb, M. E., & Kelly, J. B. (2009). Improving the quality of parent-child contact in separating families with infants and young children: empirical research foundations. In R. M. Galatzer-Levy, J. Kraus, & J. Galatzer-Levy. (2009). *The scientific basis of child custody decisions*. Hoboken: Wiley.
- Lamela, D., Castro, M., & Figueiredo, B. (2010). Pais por inteiro: avaliação preliminar da eficácia de um programa de intervenção em grupo para pais divorciados. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 23(2), 334 - 344.
- Lamela, D., Figueiredo, B., & Bastos, A. (2010). Adaptação ao divórcio e relações coparentais: contributos da teoria da vinculação. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 23(3), 562-574.
- Luna, S. V. (1996). *Planejamento de pesquisa: uma introdução*. São Paulo: EDUC.
- Maciel, S. K. (2011). *Repercussões psicológicas em crianças vítimas de violência familiar*. Tese de doutorado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

- Maldonado, M. T. (2000). *Casamento: término e reconstrução*. São Paulo: Saraiva.
- McGoldrick, M. (1995). A união das famílias através do casamento: O novo casal. In B. Carter & M. McGoldrick (Orgs.). *As mudanças no ciclo de vida familiar*. Porto Alegre, RS: Artes Médicas. (Original publicado em 1989)
- Meynckens-Fourez, M. (2000). A fratria: o ponto de vista ecossistêmico. In E. Tilmans-Ostyn & M. Meynckens-Fourez (Orgs.). *Os recursos da fratria* (C. A. Molina-Loza e A. M. Prates, trad.). Belo Horizonte: Artesã. (Trabalho original publicado em 1999).
- Moré, C. L. O. O., & Crepaldi, M. A. (2012). O mapa de rede social significativa como instrumento de investigação no contexto da pesquisa qualitativa. *Nova Perspectiva Sistêmica*, 43, 84-98.
- Morrison, D. R., & Coiro, M. J. (1999). Parental conflict and marital disruption: Do children benefit when high-conflict marriages are dissolved? *Journal of Marriage and the Family*, 61, 626-637.
- Nunes-Costa, R., Lamela, D., & Figueiredo, B. (2009). Adaptação psicossocial e saúde física em crianças de pais separados. *Jornal de Pediatria*, 85, 385-396.
- Pedro-Carroll, J. L. (1997). The Children of Divorce Intervention Program: Fostering resilient outcomes for school-aged children. In G. W. Albee & T. Gullotta (Eds.), *Primary prevention works*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Pedro-Carroll, J. (2001). The promotion of wellness in children and families: challenges and opportunities. *American Psychologist*, 993-1004.
- Pickar, D. B., & Kahn, J. J. (2011). Settlement-focused parenting plan consultations: an evaluative mediation alternative to child custody evaluations. *Family Court Review*, 49(1), 59-71.
- Poletto, M., & Koller, S. H. (2008). Contextos ecológicos: promotores de resiliência, fatores de risco e de proteção. *Estudos de Psicologia*, 25(3), 405-416.

- Ramires, V. R. R. (2004). As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. *Psicologia em Estudo*, 9(2), 183-193.
- Rampazzo, L. (2005). *Metodologia Científica*. São Paulo: Edições Loyola.
- Raposo, H. S., Figueiredo, B. F. de C., Lamela, D. J. P. do V., Nunes-Costa, R. A., Castro, M. C., & Prego, J. (2011). Ajustamento da criança à separação ou divórcio dos pais. *Revista de Psiquiatria Clínica*, 38(1), 29-33.
- Rovinski, S. (2000). Perícia psicológica na área forense. In Cunha, J. A. (Orgs.) *Psicodiagnóstico – V*. Porto Alegre, RS: Artmed Editora S.A.
- Rutter, M. (1987). Psychosocial resilience and protective mechanisms. *American Orthopsychiatric Association*, 57(3), 316-331.
- Sá-Silva, J. R., Domingos de Almeida, C., & Guindani, J. F. (2009). Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, 1, 1-15.
- Shumaker, D. M., Miller, C., Ortiz, C., & Deutsch, R. (2011). The forgotten bonds: the assessment and contemplation of sibling attachment in divorce and parental separation. *Family Court Review*, 49(1), 46-58.
- Silva, M. R. S. da, Elsen, I., & Lacharité, C. (2003). Resiliência: concepções, fatores associados e problemas relativos à construção do conhecimento na área. *Paidéia*, 13(26), 147-156.
- Siméon, M. (2000). Em que se transformam as fratrias depois das separações e recomposições? In E. Tilmans-Ostyn & M. Meynckens-Fourez (Orgs.). *Os recursos da fratria* (C. A. Molina-Loza e A. M. Prates, trad.) Belo Horizonte: Artesã. (Trabalho original publicado em 1999).
- Souza, R. M. de. (2000). Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 16(3), 203-211.

- Symons, D. K. (2010). A review of the practice and science of child custody and access assessment in the united states and canada. *Professional Psychology: Research and Practice*, 41(3), 267–273.
- Watzlawick, P., Beavin J. H., & Jackson, D. D. (1985). *Pragmática da comunicação humana* (A. Cabral, Trad.). São Paulo: Cultrix. (Original publicado em 1967).
- Wendt, N. C., & Crepaldi, M. A. (2008). A utilização do genograma como instrumento de coleta de dados na pesquisa qualitativa. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 21(2), 302-310.
- Zordan, E. P., Wagner, A., & Mosmann, C. (2012). O perfil de casais que vivenciam divórcios consensuais e litigiosos: uma análise das demandas judiciais. *Psico-USF*, 17(2), 185-194.

APÊNDICE A: Formulário da configuração das famílias em litígio judicial

Informações referentes ao processo judicial	
Data do Laudo:	
Quem iniciou o processo: <input type="checkbox"/> Pai - <input type="checkbox"/> Mãe - <input type="checkbox"/> Família Materna - <input type="checkbox"/> Família Paterna - <input type="checkbox"/> Não informa	
Motivação do processo judicial: <input type="checkbox"/> Dissolução conjugal - <input type="checkbox"/> <i>Definição ou Modificação da guarda</i> - <input type="checkbox"/> <i>Regulamentação de visita</i> - Modificação de Guarda e Regulamentação de Visitas no mesmo processo	
A quais filhos do casal o processo se refere? <input type="checkbox"/> 1º - <input type="checkbox"/> 2º - <input type="checkbox"/> 3º - <input type="checkbox"/> 4º - <input type="checkbox"/> 5º	
Identificação pessoal – Mãe	
Idade: <input type="checkbox"/> < 20 - <input type="checkbox"/> 21-25 - <input type="checkbox"/> 26-30 - <input type="checkbox"/> 31-35 <input type="checkbox"/> 36-40 - <input type="checkbox"/> 41-45 - <input type="checkbox"/> 46-50 - <input type="checkbox"/> > 51 - <input type="checkbox"/> Não Informa	
Atividade profissional: <input type="checkbox"/> Não exerce atividade - <input type="checkbox"/> Desempregada - <input type="checkbox"/> Profissional empregada - <input type="checkbox"/> Profissional liberal/autônoma - <input type="checkbox"/> Empresária - <input type="checkbox"/> Funcionária Pública - <input type="checkbox"/> Aposentada - <input type="checkbox"/> Não Informa	
Cidade de residência:	
Estado civil atual: <input type="checkbox"/> Solteira - <input type="checkbox"/> Amasiada ou Casada - <input type="checkbox"/> Separada/Divorciada novamente - <input type="checkbox"/> Viúva - <input type="checkbox"/> Não Informa	
Filhos além do relacionamento do processo judicial: Sexo: ____ - Idade: ____ anos Sexo: ____ - Idade: ____ anos	Enteados: Sexo: ____ - Idade: ____ anos Sexo: ____ - Idade: ____ anos
Identificação pessoal – Pai	
Idade: <input type="checkbox"/> < 20 - <input type="checkbox"/> 21-25 - <input type="checkbox"/> 26-30 - <input type="checkbox"/> 31-35 <input type="checkbox"/> 36-40 - <input type="checkbox"/> 41-45 - <input type="checkbox"/> 46-50 - <input type="checkbox"/> > 51 - <input type="checkbox"/> Não Informa	
Atividade profissional: <input type="checkbox"/> Não exerce atividade - <input type="checkbox"/> Desempregado - <input type="checkbox"/> Profissional empregado - <input type="checkbox"/> Profissional liberal/autônomo - <input type="checkbox"/> Empresário - <input type="checkbox"/> Funcionário Público - <input type="checkbox"/> Aposentado - <input type="checkbox"/> Não Informa	

Cidade de residência:	
Estado civil atual: () Solteiro - () Amasiado ou Casado - () Separado/Divorciado novamente - () Viúvo - () Não informa	
Filhos além do relacionamento do processo judicial: Sexo: ____ - Idade: ____ anos Sexo: ____ - Idade: ____ anos	Enteados: Sexo: ____ - Idade: ____ anos Sexo: ____ - Idade: ____ anos
Estrutura da família a que se refere o processo judicial	
Filhos do casal: Sexo: ____ - Idade: ____ anos Sexo: ____ - Idade: ____ anos	
Como era o relacionamento do casal antes da separação/divórcio? () Relacionamento harmônico - () Relacionamento muito estreito; () Aliança - () Relacionamento conflituoso - () Relacionamento vulnerável; () Relacionamento distante - () Rompimento - () Triangulação	
O que motivou a separação/divórcio?	
Os pais residem na mesma cidade? () Sim - () Não	
Modalidade de guarda atual: () Guarda alternada - () Guarda materna - () Guarda paterna () Guarda jurídica e material conjunta - Guarda compartilhada	
Arranjo de visitação atual: () Não ocorre visita ao genitor não residente - () visitas livres () Finais de semana, férias e feriados alternados entre os genitores () outra organização: _____	
Relação entre os membros da família a que se refere o processo judicial	
Queixas da mulher em relação ao ex-cônjuge:	
Queixas do homem em relação à ex-cônjuge:	
Relação entre os ex-cônjuges: () Relacionamento harmônico - () Relacionamento muito estreito; () Aliança - () Relacionamento conflituoso - () Relacionamento vulnerável; - () Relacionamento distante - () Rompimento -	

<input type="checkbox"/> Triangulação
Relação da mãe com a(s) criança(s): <input type="checkbox"/> Relacionamento harmônico - <input type="checkbox"/> Relacionamento muito estreito; <input type="checkbox"/> Aliança - <input type="checkbox"/> Relacionamento conflituoso - <input type="checkbox"/> Relacionamento vulnerável; - <input type="checkbox"/> Relacionamento distante - <input type="checkbox"/> Rompimento - <input type="checkbox"/> Triangulação
Relação do pai com a(s) criança(s): <input type="checkbox"/> Relacionamento harmônico - <input type="checkbox"/> Relacionamento muito estreito; <input type="checkbox"/> Aliança - <input type="checkbox"/> Relacionamento conflituoso - <input type="checkbox"/> Relacionamento vulnerável; - <input type="checkbox"/> Relacionamento distante - <input type="checkbox"/> Rompimento - <input type="checkbox"/> Triangulação
Relacionamento entre os irmãos: <input type="checkbox"/> Relacionamento harmônico - <input type="checkbox"/> Relacionamento muito estreito; <input type="checkbox"/> Aliança - <input type="checkbox"/> Relacionamento conflituoso - <input type="checkbox"/> Relacionamento vulnerável; - <input type="checkbox"/> Relacionamento distante - <input type="checkbox"/> Rompimento - <input type="checkbox"/> Triangulação

APÊNDICE B: Termo de Responsabilidade do Pesquisador

1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
2. DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

DECLARAÇÃO

Declaro que no desenvolvimento do projeto de pesquisa **Processo de Adaptação de Crianças à Separação/Divórcio dos Pais em Litígio Judicial**, serão cumpridos os termos da Resolução CNS 196/96 e suas complementares. *Comprometo-me a resguardar sigilo aos dados e informações consultadas, não realizando contato ou apresentando qualquer tipo de identificação das pessoas envolvidas nos processos judiciais e utilizar o material apenas para fins de pesquisa acadêmica. Além disso, assumo o compromisso de divulgar os resultados obtidos em todas as Varas de Família participantes da pesquisa e através de publicações científicas.*

Florianópolis, 26 de abril de 2012.

2.1. Roberto Moraes Cruz
(Pesquisador Responsável/Orientador)

3. Andréia Chagas Pereira Bonoto
(Pesquisadora Principal/Orientanda)

APÊNDICE C: Inventário para avaliação de risco e proteção no processo de adaptação de crianças à separação/divórcio dos pais

	Fatores de Risco	Fatores de Proteção
Fatores Individuais (Criança)	Avaliação distorcida dos motivadores da separação/divórcio;	Autonomia;
	Baixa autoestima;	Avaliação realista dos motivadores da separação/divórcio;
	Dependência;	Boa autoestima;
	Dificuldade comunicativa;	Boa capacidade comunicativa;
	Dificuldades cognitivas;	Competência cognitiva;
	Dificuldades sociais;	Competência social;
	Não envolve-se no conflito interparental;	Envolve-se no conflito interparental;
	Não ter construído vínculo afetivo com o genitor não residente durante a relação conjugal dos genitores;	Possuir um vínculo afetivo positivo com o genitor não residente durante a relação conjugal dos genitores;
	Temperamento difícil (caracterizado por alto nível de humor negativo, medo, timidez e raiva);	Temperamento fácil (caracterizado por humor positivo e senso de humor);
Ter vivenciado algum tipo de violência física, psicológica ou sexual na relação com os genitores ou novos parceiros dos genitores;		

Fatores Intrafamiliares	Ausência de relação com o genitor não residente;	Bem estar psicológico dos genitores;
	Compartilhamento do tempo entre criança e genitor não residente mal utilizado;	Comunicação funcional;
	Comunicação disfuncional;	Controle emocional dos genitores;
	Conflito interparental;	Diminuição do conflito interparental após o separação/divórcio;
	Conflitos no exercício da parentalidade;	Exercício da parentalidade de forma conjunta entre os genitores;
	Descontrole emocional dos genitores;	Proteção do conflito interparental;
	Psicopatologia parental;	Recasamento dos genitores;
	Recasamento dos genitores;	Relação com o genitor não-residente;
	Relação conflituosa ou vulnerável entre criança e novos parceiros dos genitores;	Relação harmônica entre criança e novos parceiros dos genitores;
	Ser filho único, distância física ou relação negativa com os irmãos;	Relação próxima com os irmãos;
	Vivência de uma nova separação/divórcio de um dos genitores;	Relação sólida e saudável com pelo menos um dos genitores;
		Tempo de qualidade compartilhado entre criança e genitor não residente;

Fatores Extrafamiliares	Apoio ou incentivo de familiares e amigos a manutenção do conflito parental;	Acompanhamento psicoterapêutico;
	Estresse decorrente das dificuldades financeiras;	Apoio de amigos, profissionais da escola das crianças ou comunidade;
	Manutenção do conflito no sistema judiciário;	Apoio de familiares;
	Mudança de moradia, escola ou cidade/estado/país;	Estabilidade financeira;
	Ausência de rede de apoio	Relacionamento positivo de suporte com modelos adultos;